



Devolutiva

2º Plano de Ação Brasileiro

Maio 2013

Sumário

I - Visão geral.....	3
II - Envolver-se	6
III - Análise das propostas	7
Propostas acatadas	7
• Diálogo presencial	7
• Diálogo virtual	8
• Proposta de Governança.....	9
Propostas não inseridas no Plano de Ação	9
• Diálogo presencial.....	9
• Diálogo virtual	10
IV - Posicionamento dos órgãos.....	12
Diálogo virtual	13
• Eixo 1 - Melhoria da prestação de serviços públicos	13
• Eixo 2 - Aumento da integridade pública	23
• Eixo 3 - Gestão mais efetiva dos recursos públicos	25
• Eixo 4 - Criação de comunidades mais seguras.....	38
• Eixo 5 - Aumento da responsabilidade corporativa	39
Diálogo Presencial	42
• Eixo 1 - Melhoria da prestação de serviços públicos	42
• Eixo 2 – Aumento da integridade pública	43
• Eixo 3 – Gestão mais efetiva dos recursos públicos.....	59
• Eixo 4 – Criação de comunidades mais seguras.....	63
• Eixo 5 – Aumento da responsabilidade corporativa	66
Anexo 1 – Manifestação do MDIC em relação à proposta “Controle social efetivo dos recursos públicos geridos pelo BNDES”	71
Anexo 2 – Íntegra das 15 propostas priorizadas no Diálogo Virtual	93
Anexo 3 – Íntegra das 17 propostas priorizadas no Diálogo Presencial	109
Anexo 4 – Proposta de governança	129

I - Visão geral

A Parceria para Governo Aberto (OGP, na sigla em inglês) é uma iniciativa internacional que incentiva os governos a adotarem práticas relacionadas à promoção da transparência, à luta contra a corrupção, à participação social e ao desenvolvimento de novas tecnologias. O objetivo da OGP é tornar os governos mais abertos, efetivos e responsáveis.

A participação brasileira, que acontece desde a fundação da OGP, em 2011, reflete o compromisso do país em inovar para fortalecer a transparência dos atos governamentais.

Uma das obrigações dos países que participam da OGP é a apresentação de um Plano de Ação formulado por meio de uma ampla consulta pública. Esse documento deve conter compromissos concretos relacionados aos objetivos da Parceria.

No Brasil, o Comitê Interministerial Governo Aberto (CIGA) é o responsável pela implementação e pela elaboração dos Planos de Ação. O CIGA é composto por 18 ministérios e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República. No Comitê, existe um Grupo Executivo formado por seis desses ministérios, sob a coordenação da Controladoria Geral da União (CGU).

Durante a produção do 1º Plano de Ação Brasileiro, o processo de consulta à sociedade e a outros atores fora da esfera pública aconteceu por meio de reuniões presenciais e por meio de redes de consulta já existentes. Também foram realizados debates no Congresso Nacional, em evento organizado pela Câmara dos Deputados, que reuniu órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil.

Com o intuito de intensificar a participação cidadã durante a elaboração do 2º Plano de Ação do Brasil, foi criado o Grupo de Trabalho da Sociedade Civil, na 1ª Reunião Anual da Parceria para Governo Aberto, em abril de 2012. O Grupo, que reúne 10 organizações da sociedade civil, é responsável por apoiar o Grupo Executivo na criação de mecanismos para fomentar a participação popular no processo de construção e de acompanhamento da execução dos Planos de Ação do país. Como resultado, o processo de construção do 2º Plano de Ação brasileiro ficou mais dinâmico e envolveu diversos segmentos da sociedade e do governo. A participação da população ocorreu presencialmente e por meio de debates virtuais realizados em uma plataforma online, o fórum E-democracia.

Paralelamente a esse diálogo virtual, diversos órgãos do governo apresentaram propostas de compromissos de ofício. Além disso, foi realizado um encontro presencial entre organizações da sociedade civil e Governo. Ao todo, nos “Diálogos Governo e Sociedade”, foram priorizadas 32 propostas. Mais de 500 pessoas, de diversas partes do país, participaram desses processos virtual e presencial. Além disso, cerca de 80 organizações da sociedade civil foram envolvidas nos debates.

Os órgãos do Governo Federal analisaram as propostas e decidiram se podiam acatá-las, integral ou parcialmente, ou se teriam que rejeitá-las. Para realizar essa avaliação, foram considerados múltiplos critérios: factibilidade, disponibilidade orçamentária, exequibilidade, regulamentação legal, prioridade político-institucional, prazos e disponibilidade de recursos humanos.

Das 32 demandas priorizadas no processo “Diálogos Governo e Sociedade”, 15 já foram acatadas por Ministérios do Governo Federal. Estão dispostas neste documento, nomeado “Devolutiva”, as justificativas de cada órgão sobre a adesão ou não às propostas. Além disso, também aparecem os casos nos quais, embora provocados, os órgãos não se manifestaram.

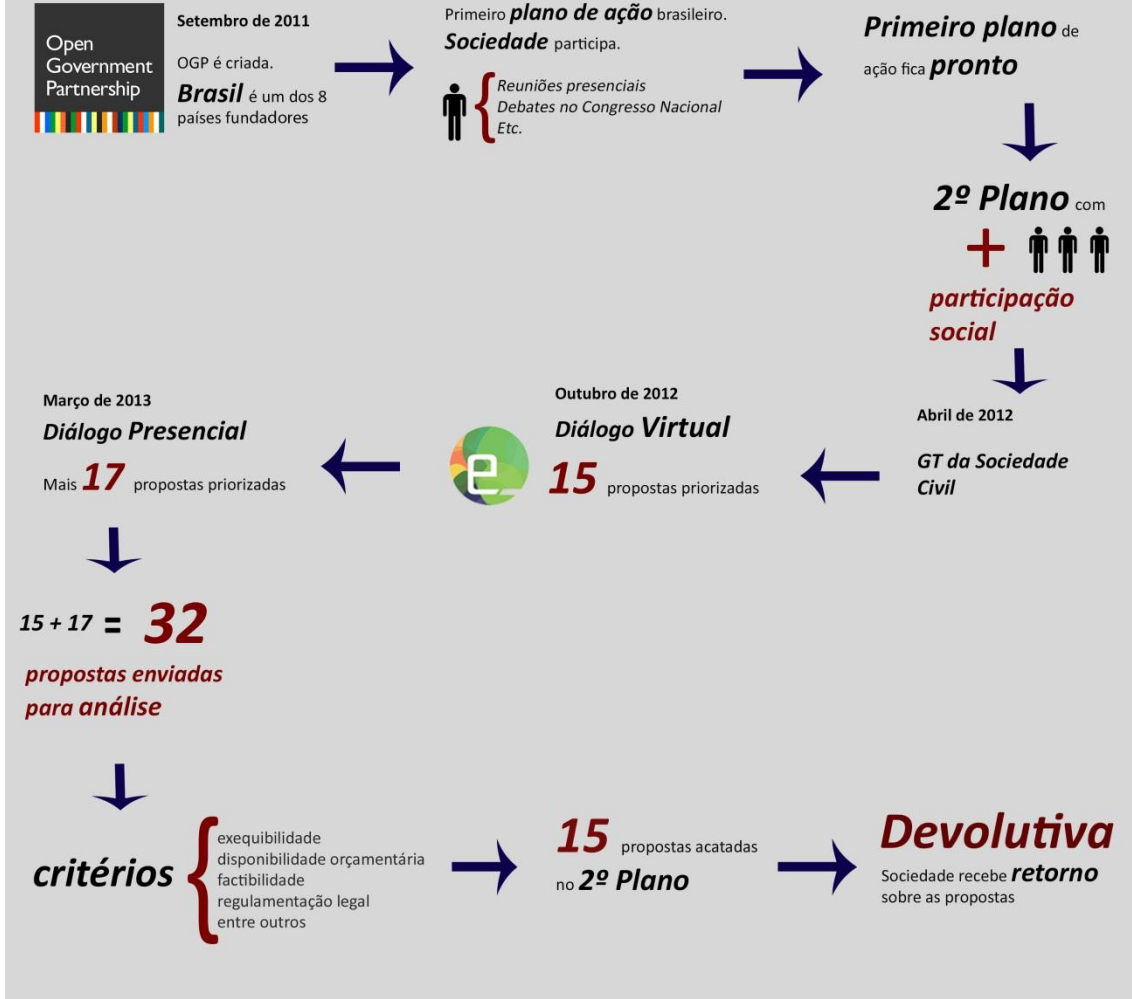
Certos de que a transparência governamental e a informação pública permitem que o cidadão acompanhe os trabalhos da administração pública e aproprie-se de informações para participar de forma efetiva das políticas governamentais, apresenta-se esta “Devolutiva”.

O objetivo do documento é dar continuidade ao processo de participação social na elaboração do segundo Plano de Ação Brasileiro. Para tanto, será dada ampla divulgação à manifestação dos órgãos.

Cabe destacar que a Controladoria-Geral da União, como coordenadora do Grupo Executivo do CIGA, responsabilizou-se por mobilizar os órgãos do Poder Executivo Federal afetos aos temas das propostas, bem como receber e consolidar suas manifestações no que tange à adesão ou rejeição das propostas resultantes do processo de construção coletiva do 2º Plano de Ação Brasileiro para Governo Aberto. Ressalta-se, ainda, que outros poderes e esferas de governo não foram envolvidos neste processo, respeitando a independência dos poderes e o pacto federativo.

Além das iniciativas priorizadas pela sociedade civil, durante o Diálogo Presencial, surgiu uma proposta de revisão da estrutura de governança brasileira no que tange ao planejamento e acompanhamento dos compromissos assumidos frente à OGP. A proposta foi denominada “Transformação do CIGA por Decreto Presidencial em Governança Multisetorial (Governo + Sociedade Civil)” e passou por uma análise do Grupo Executivo do Comitê Interministerial para Governo Aberto, que a acatou parcialmente. A manifestação do CIGA, em relação a essa proposta, também está disponível nesta devolutiva.

O processo até a Devolutiva



II - Envolve-se

O governo brasileiro está criando diversos mecanismos para garantir que a população se engaje no acompanhamento da execução do Plano de Ação. Assim, os interessados poderão monitorar as iniciativas propostas, redefinindo demandas e criando soluções. Uma dessas ferramentas é, inclusive, compromisso inserido no novo Plano de Ação: um sítio brasileiro da Parceria para o Governo Aberto, cujo objetivo é justamente mostrar à população um panorama atualizado sobre o andamento dos compromissos firmados pelo Brasil no âmbito da OGP.

A divulgação do presente documento tem o intuito de dar continuidade ao processo de participação da sociedade civil. Para tanto, o Governo criou um fórum online, na plataforma [e-Democracia](#). Trata-se de um espaço para a interação dos ministérios com a sociedade civil sobre as justificativas apresentadas para o acatamento parcial e para o não acatamento das propostas priorizadas.

Participe do processo de implementação de um governo aberto, colaborando com comentários, sugestões e enriquecendo o debate sobre o tema. Os interessados terão que acessar o Portal e-Democracia. O cadastro é simples. Basta informar nome completo, e-mail e o estado onde mora para fazer parte do debate. Uma vez no Portal, é só acessar a Comunidade “OGP - Diálogos Governo e Sociedade – Devolutiva Virtual” e participar.

Vale ressaltar que, nesta etapa, cada órgão terá um representante responsável pela interlocução com a sociedade civil. Caberá a esse agente público monitorar as discussões relativas aos temas que afetam a sua pasta para as providências necessárias. As propostas estarão divididas por eixos. O prazo para participação no fórum é de 7 a 31 de maio.

Esse fórum terá ainda um papel fundamental para o aperfeiçoamento contínuo do processo de abertura de governamental, que está sendo feito em conjunto com a sociedade civil. As sugestões referentes às fases de elaboração, execução e avaliação do Plano de Ação serão estudadas pelo Governo. Isso garantirá a clara identificação de lições aprendidas, que poderão ser utilizadas processos futuros.



III - Análise das propostas

Conforme já foi citado na Visão Geral desta “Devolutiva”, 15 das 32 propostas priorizadas pela sociedade civil durante o processo “Diálogos Governo e Sociedade” foram acatadas por órgãos do Governo Federal, que se comprometeram, por meio do 2º plano de ação brasileiro para governo aberto, a transformá-las em ações concretas, ao longo dos próximos dois anos.

Vale a pena destacar que, a qualquer momento, os órgãos poderão decidir pela execução das 17 iniciativas ainda não acatadas, mas que foram priorizadas pela sociedade civil e estarão disponíveis em um banco de propostas. O intuito é aproveitar o rico diálogo realizado entre o Governo e a sociedade, durante o processo de elaboração do Plano.

Além disso, é necessário lembrar que algumas das propostas priorizadas pela sociedade civil, devido a sua complexidade, estão passando por uma análise mais profunda e ainda poderão ser incluídas no 2º Plano de Ação brasileiro. Visando à preservação dos projetos sugeridos pela sociedade civil, vários órgãos trabalharão em conjunto, com o intuito de viabilizar o maior número de ações possível. Esse processo de revisão ocorrerá ao longo dos próximos dois meses.

Alguns dos projetos elaborados pela sociedade civil obtiveram adesão de mais de um órgão, na medida em que muitas das atividades sugeridas são complexas e extrapolam a competência de apenas uma instituição. Isso ocorreu, por exemplo, com a proposta “Dados educacionais abertos”. O projeto foi acatado por dois órgãos diferentes. Cada um deles abordou ações que estavam dentro do escopo das suas competências legais, de forma a contemplarem as demandas da sociedade do modo mais amplo possível. Nesse caso, inclusive, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão renomeou a ação de maneira a refletir melhor o compromisso proposto pelo órgão. Outros projetos também tiveram seus nomes alterados, pelo mesmo motivo.

Propostas acatadas

As tabelas abaixo apresentam a relação das demandas da sociedade civil que foram contempladas até o momento. A primeira coluna descreve o nome original da proposta formulada. A segunda e a terceira, o nome do órgão que se manifestou e a forma de acatamento adotada, respectivamente. Por fim, a última coluna traz o nome do compromisso dado pelo órgão.

- **Diálogo presencial**

Nome da Proposta Original	Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
1.4 - Dados educacionais abertos	MEC	Acatada Integralmente	Dados educacionais abertos
	MPOG	Acatada Integralmente	Disponibilização de informações dos sistemas governamentais em formatos de dados abertos
2.5 - Fomento à participação social	CGU	Acatada Integralmente	Fomento à participação social
	MEC	Acatada	Sem a proposição de ações concretas

		Parcialmente	
	MF	Rejeitada*	Considera-a já contemplada no escopo da proposta de “Formação de educadores, agentes políticos, gestores públicos, conselheiros de política social e lideranças comunitárias”
2.3 - Incentivo à adesão de estados e municípios aos 4 princípios da OGP	MDS	Acatada Parcialmente	Incentivo à adesão de estados e municípios aos quatro princípios da OGP
	MEC	Acatada Parcialmente	Incentivo à adesão de estados e municípios aos quatro princípios da OGP
	MS	Rejeitada	Considera a proposta contemplada em outras ações.
2.6 - Fortalecimento do sistema nacional de auditoria do SUS	MS	Acatada Parcialmente	Fortalecimento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS
5.2 - Promoção e indução de uma cultura de transparência e integridade junto às empresas	CGU	Acatada Parcialmente	Aperfeiçoamento e valorização do Cadastro Pró-Ética

**O Ministério da Fazenda considerou que as ações descritas nesta proposta da sociedade civil já estão contempladas dentro do escopo da iniciativa “Conselhos, Formação e Capacitação”, priorizada no diálogo virtual e acatada sob o nome de “Formação de educadores, agentes políticos, gestores públicos, conselheiros de política social e lideranças comunitárias”.*

- **Diálogo virtual**

Nome da Proposta Original	Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso advindo da proposta acatada pelo órgão
3.4 - Fortalecimento da CGU	CGU	Acatada Parcialmente	Fortalecimento da CGU
2.19 - Conselhos, formação e capacitação	MEC	Acatada Parcialmente	Geração de conhecimento e capacitação de parceiros gestores e operadores de recursos públicos educacionais e de conselheiros de controle social
	MF	Acatada Integralmente	Formação de educadores, agentes políticos, gestores públicos, conselheiros de política social e lideranças comunitárias
2.5 - Proposta de criação de sistemas com dados abertos – Consocial	MPOG	Acatada Parcialmente	Proposta de disponibilização de informações dos sistemas governamentais em formatos de dados abertos
3.13 - Planejamento participativo – Consocial	MPOG	Acatada Parcialmente	Participação Social no Sistema Federal de Planejamento
	SGPR	Acatada Parcialmente	
2.32 - LAI nos municípios	CGU	Acatada Parcialmente	Programa Brasil Transparente
5.4 - Transparência, participação e justiça	MJ	Acatada Integralmente	Aprimoramento da transparência dos dados do Sistema Nacional de Informações de Defesa do

			Consumidor (Sindec)
5.1 - Aperfeiçoamento e valorização do Cadastro Pró-Ética	CGU	Acatada Parcialmente	Aperfeiçoamento e valorização do Cadastro Pró-Ética
2.6 - Definição de uma Referência Nacional	SGPR	Acatada Integralmente	Publicação de recomendações sobre realização de audiências públicas como referência para o Governo
2.29 - Apropriação de ferramentas relativas à transparência	SGPR	Acatada Parcialmente	Portal Brasileiro de Participação Social
4.6 - Transparência na execução da Lei Maria da Penha	SPM	Acatada Parcialmente	Sistema de informações sobre a Lei Maria da Penha

• Proposta de Governança

Nome da Proposta Original	Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso advindo da proposta acatada pelo órgão
Transformação do CIGA por Decreto Presidencial em Governança Multisetorial (Governo + Sociedade Civil)	CIGA	Acatada Parcialmente	Transformação do CIGA por Decreto Presidencial em Governança Multisetorial (Governo + Sociedade Civil)

Propostas não inseridas no Plano de Ação

As tabelas abaixo apresentam as propostas priorizadas pela sociedade civil, mas não inseridas no Plano de Ação. Conforme já mencionado, algumas estão sob revisão, pelos órgãos. Esse é o caso da proposta “Modelo de indicadores de gestão para a cidadania municipal plena”, por exemplo. Para essa iniciativa, o Grupo Executivo do CIGA ratificou a necessidade de discussão conjunta entre os órgãos envolvidos para que a proposta seja amadurecida, já que o IPEA apresentou uma minuta de plano de trabalho para discussão. Portanto, por recomendação do Grupo Executivo, o compromisso da CGU relativo a essa proposta foi suspenso e será debatido entre os órgãos ainda podendo ser incluído no 2º Plano de Ação brasileiro.

• Diálogo presencial

Nome da Proposta Original	Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta apresentada pelo órgão e outras observações
1.3 Modelo de indicadores de gestão para a cidadania municipal plena	CGU	Em análise	Aprimoramento dos indicadores de desempenho e efetividade
	IPEA	Em análise	Sem a proposição de ações concretas
	SDH	Em análise	Modelo de indicadores de gestão para a cidadania municipal plena – ferramenta estratégica para o planejamento, acompanhamento e avaliação de gestão.

1.2 Empoderamento social para a garantia de efetivo acesso ao sistema de educação	SECOM-PR	Acatada Parcialmente *	Sem a proposição de ações concretas
	MEC	Acatada Parcialmente *	Sem a proposição de ações concretas
2.2 Acesso público à base de dados Lattes	CNPq/MCTI	Acatada Parcialmente *	Sem a proposição de ações concretas
2.8 Financiamento Público de Campanha	MPOG	Rejeitada	Proposta rejeitada
3.4 Transparência de todas as votações legislativas	CGU	Rejeitada	Proposta rejeitada
2.9 Governo Aberto de Verdade	MJ	Em análise	A proposta será avaliada durante o período de revisão pelo CIGA
	MPOG	Rejeitada	Proposta rejeitada
3.2 Georreferenciamento orçamentário	MPOG	Rejeitada	Proposta rejeitada
4.3 Garantia do direito à consulta previsto na convenção 169 da OIT	MRE	Em análise	A proposta será redigida conjuntamente pelos órgãos durante o período de revisão e posteriormente apresentada ao CIGA
	SGPR	Em análise	
4.2 Reformulação dos atuais programas de proteção	SDH	Em análise	Reencaminhada ao órgão para novos esclarecimentos e posterior revisão pelo CIGA
	MJ	Acatada Parcialmente *	Sem a proposição de ações concretas
2.1 GT Controle Externo	CGU	Acatada Parcialmente	Rejeitada pelo Grupo Executivo do CIGA
2.4 Parceria e sustentabilidade das OSCIPs como parceiros da OGP	SECOM-PR	Rejeitada	Proposta rejeitada
	SGPR	Acatada Parcialmente *	Sem a proposição de ações concretas
	CGU	Rejeitada	Proposta rejeitada
5.3 Abertura de Dados Públicos das Empresas	CVM	Rejeitada	Proposta rejeitada

* O órgão considerou como "acatada parcialmente", mas o CIGA decidiu pela não inclusão da proposta no Plano de Ação devido à falta de proposição de ações concretas.

- **Diálogo virtual**

Nome da Proposta Original	Órgão	Status da Proposta	Observações
3.1 Padronização técnica para regulamentação do Plano de Governo, Plano	MPOG	Rejeitada	Proposta rejeitada

Devolutiva – 2º Plano de Ação para Governo Aberto

de Metas, PPA, LDO e LOA			
1.3 Internet como direito Fundamental	MC	Rejeitada	Proposta rejeitada
2.31 Implementação da Lei de Acesso a Informação	MJ	Rejeitada	Proposta rejeitada
2.1 Controle efetivo dos recursos públicos geridos pelo BNDES	MDIC	Sem manifestação	Sem manifestação
2.7 Tornar obrigatório dar publicidade	Casa Civil	Sem manifestação	Sem manifestação

IV - Posicionamento dos órgãos

O Governo Federal reconhece a importância das propostas elaboradas pela sociedade civil, algumas das quais, inclusive, abordam a superação de grandes desafios para o país. Por isso, mesmo quando não aderiram às iniciativas, os órgãos se preocuparam em manifestar de forma clara as razões para tal. Os critérios considerados para as rejeições foram: factibilidade, disponibilidade orçamentária, exequibilidade, regulamentação legal ou prioridade político-institucional, falta de prazos e disponibilidade de recursos humanos.

Nesta seção estão elencadas cada uma dessas justificativas. Vale ressaltar que os textos contendo as razões que justificam o posicionamento dos órgãos foram disponibilizados na íntegra, conforme recebidos pela CGU.

Para garantir o pleno entendimento das informações apresentadas na subseções seguintes, destaca-se que:

- Serão apresentadas justificativas para as propostas acatadas parcialmente ou rejeitadas;
- Os órgãos não foram demandados a justificar a adesão integral a determinada proposta, apenas apresentar detalhamento sobre a forma de execução do compromisso. Dessa forma, no caso de acatamento integral, nem sempre haverá manifestação do órgão a título de justificativa.
- Nos casos em que um órgão afeto a uma determinada proposta não tenha se pronunciado, haverá na tabela o comentário “Sem manifestação”.
- Nos casos em que as propostas foram consideradas “parcialmente acatadas” pelo órgão responsável, mas, não foram elencadas ações concretas a sua viabilização, o Comitê Interministerial para Governo Aberto (CIGA) decidiu não incluí-las no 2º Plano de Ação. Nesses casos, o status da proposta “parcialmente acatada” foi mantido (já que corresponde à manifestação expressa do órgão), entretanto, apresenta-se o comentário “Sem a proposição de ações concretas”.

O posicionamento dos órgãos, no presente documento, está dividido de acordo com o momento de elaboração das propostas, ou seja, se provenientes do diálogo virtual ou do presencial. Além disso, há uma subdivisão levando em consideração os cinco eixos da OGP: melhoria da prestação de serviços públicos; aumento da integridade pública; gestão mais efetiva dos recursos públicos; criação de comunidades mais seguras; aumento da responsabilidade corporativa.

A manifestação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC) está no Anexo 1 deste documento, visto que a justificativa encaminhada à CGU corresponde a parecer jurídico da instituição, assinado pelos responsáveis pela análise jurídica realizada, decidiu-se por anexar o documento, garantindo, assim, a completa transparência do processo.

Diálogo virtual

- **Eixo 1 - Melhoria da prestação de serviços públicos**

Nome original da proposta: Internet como direito fundamental

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
MC	Rejeitada	
Status final: Rejeitada		

Manifestação do Ministério das Comunicações

“A “iniciativa 9”, intitulada “Internet como direito fundamental”, propõe que o governo brasileiro assuma o compromisso de “Garantir o acesso a internet gratuita em todo território nacional” (...) “utilizando o recurso já existente, especialmente os equipamentos dos telecentros que foram repassados para os municípios brasileiros”. Para efetivar tal compromisso são propostas quatro ações:

“Primeiramente fiscalizar os telecentros instalados e viabilizar os equipamentos para os municípios que não foram contemplados.

Acompanhar aprovação do texto do Marco Civil da Internet e defender tanto o estabelecimento do regime privado misto (público e privado) com obrigação de universalização do serviço nos contratos de concessão, quanto a neutralidade da rede.

Consolidação do programa Cidades Digitais, de forma que sejam livres e sustentáveis.

Criação do Centro de Inovação e Capacitação, com objetivo de propiciar a existência de provedores comunitários de internet, a ser viabilizada após a votação da consulta pública 52-2010 da Anatel”.

Sobre a Internet como direito fundamental

1. Apesar da preocupação meritória da proposta – a ampliação do acesso à informação e a redução das desigualdades sociais por meio da viabilização do acesso à Internet – entende-se que a sugestão apresenta alguns problemas conceituais que impedem o seu acolhimento.
2. Acredita-se que o **acesso** à Internet deve ser compreendido como um mecanismo, **dentre outros**, apto a garantir o exercício de direitos fundamentais consagrados pela Constituição brasileira e por tratados internacionais, tais como a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, o acesso à informação, a liberdade de associação, entre outros. Nesse sentido, parece inadequado definir como um direito fundamental o acesso a uma tecnologia ou meio de comunicação específico (assim como não existe um direito fundamental de

acesso a livros ou jornais, embora haja um direito fundamental de acesso à informação).

3. A esse respeito, vale notar que o próprio Projeto de Lei n.º 2.126 (“Marco Civil da Internet”), fruto de amplo debate social, não define um “direito fundamental de acesso à Internet”, mas cita, claramente, que o acesso à Internet é essencial ao exercício da cidadania. Tal explicitação implica o reconhecimento de um dever, para o Estado, de promover políticas públicas com o objetivo de ampliar o acesso à Internet – dever esse que já vem sendo cumprido pelo Ministério das Comunicações e por outros órgãos governamentais com competências institucionais relativas ao setor das telecomunicações no Brasil.

Sobre o fornecimento gratuito de acesso à internet em todo o território nacional

1. A proposta sugere, também, que o governo se responsabilize por fornecer acesso à “internet gratuita em todo território nacional”. Com relação a esse ponto, é preciso fazer uma distinção clara entre o acesso fornecido em pontos públicos/coletivos de acesso, como ocorre nos Telecentros ou em espaços abertos atendidos por redes sem fio, e o acesso à Internet fornecido no domicílio do assinante ou em seu local de trabalho.
2. Observe-se que, em nosso quadro jurídico, os serviços públicos podem ser gerais (quando é impossível identificar os destinatários ou mensurar o seu aproveitamento individual), sendo, normalmente, prestados pelo próprio Estado e remunerados por meio de tributos (e.g. saúde, educação, segurança pública). Podem, também, ser específicos e divisíveis, sendo remunerados por taxas (e.g. coleta de lixo) ou, no caso dos serviços públicos facultativos, por preços públicos ou tarifas (e.g. energia elétrica, água).
3. No caso do setor de telecomunicações, os serviços são de competência da União e prestados mediante concessão, permissão ou autorização, conforme determina o artigo 21, XI, da Constituição da República. São remunerados por tarifa, quando se trata dos serviços prestados em regime público (concessão ou permissão), ou por preço, quando forem serviços prestados em regime privado (autorização).
4. Não se conhece nenhum exemplo, no ordenamento jurídico brasileiro, de serviço público específico, divisível e facultativo, em que não haja nenhuma contraprestação do cidadão pela sua fruição. Os serviços de água, energia elétrica e telecomunicações são todos remunerados pelo usuário, e existe, inclusive, jurisprudência dos Tribunais Superiores indicando a possibilidade de corte no fornecimento desses serviços por inadimplemento dos usuários.
5. Assim, entende-se que uma política equitativa de acesso à Internet deve buscar promover o acesso das classes menos favorecidas, sendo legítimo o emprego de recursos orçamentários com essa finalidade, não havendo, porém, razões que justifiquem subsidiar quem pode pagar pelo acesso ao serviço.
6. Desse modo, no que se refere ao acesso individualizado à Internet, parece-nos inapropriado sugerir que o Estado deva “garantir o acesso à internet gratuita em todo território nacional”.

Sobre fiscalizar os telecentros instalados e viabilizar os equipamentos para os municípios não contemplados

1. O Ministério das Comunicações assumiu, através da criação da Secretaria de Inclusão Digital, em 05 de maio de 2011 (por determinação do Decreto nº. 7.462 de 19 de abril de 2011, com as atribuições de articular e coordenar as ações de Inclusão Digital do Governo Federal), a tarefa de promover, acompanhar e fiscalizar, em conjunto com as entidades proponentes de cada iniciativa, a instalação e funcionamentos dos telecentros apoiados pelo Programa Telecentros Comunitários e pelo Programa Nacional de Apoio a Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR.

2. Hoje, 5.484 dos 5.565 municípios brasileiros já possuem pelo menos um telecentro ativo apoiado por estes programas, o que representa mais de 98% dos municípios brasileiros contemplados pelo conjunto dos programas. Assim, em se tratando de uma atribuição legal do Ministério das Comunicações e, que está presente em 99% dos municípios brasileiros, entende-se que a proposta não deve ser adotada como um compromisso no OGP.

Sobre consolidação do programa Cidades Digitais, de forma que sejam livres e sustentáveis.

Cabe esclarecer que a proposta do MC já trata do mesmo tema, cidades digitais, portanto as ações serão detalhadas no plano de ação do governo.

Sobre o marco Civil da Internet, a neutralidade de rede e regime de prestação do serviço de banda larga.

A primeira consiste em “acompanhar a aprovação do texto do Marco Civil da Internet e defender tanto o estabelecimento do regime privado misto (público e privado) com obrigação de universalização do serviço nos contratos de concessão, quanto a neutralidade da rede”.

1. Começando pelo último ponto mencionado na proposta, deve-se registrar que o governo federal tem, desde o início do processo de discussão, se colocado claramente a favor da neutralidade de redes. O Marco Civil da Internet é um projeto de lei de autoria do Executivo, encaminhado conjuntamente pelo Ministério da Justiça, pelo Ministério das Comunicações, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. No texto original do projeto encaminhado ao Congresso Nacional, já constava dispositivo sobre neutralidade de rede, do seguinte teor:

Art. 9º O responsável pela transmissão, comutação ou roteamento tem o dever de tratar de forma isonômica quaisquer pacotes de dados, sem distinção por conteúdo, origem e destino, serviço, terminal ou aplicativo, sendo vedada qualquer discriminação ou degradação do tráfego que não decorra de requisitos técnicos necessários à prestação adequada dos serviços, conforme regulamentação.

Parágrafo único. Na provisão de conexão à Internet, onerosa ou gratuita, é vedado monitorar, filtrar, analisar ou fiscalizar o conteúdo dos pacotes de dados, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei.

2. Vale acrescentar que a própria Lei Geral de Telecomunicações – LGT (Lei n.º 9.472/1997) já estabelece, em seu artigo 61, que ao prestador de Serviço de Valor Adicionado – SVA é assegurado o uso das redes de serviços de telecomunicações, cabendo à Anatel, para assegurar esse direito, regular os condicionamentos, assim

como o relacionamento entre o prestador de SVA e as prestadoras de serviço de telecomunicações. Entre os direitos assegurados pela Lei aos usuários de serviços de telecomunicações, entre os quais se incluem os prestadores de SVA, está o de não ser discriminado quanto às condições de acesso e fruição do serviço (artigo 3º, inciso III).

3. *Assim, não se vislumbra nenhuma dificuldade em realizar gestões para que, no corpo do Marco Civil da Internet, haja dispositivos tratando da neutralidade de rede.*
4. *Por outro lado, deve-se ressaltar que o tema da neutralidade de rede não parece guardar relação com o objetivo central da Proposta 9, que, pelo que foi possível compreender, é de garantir o acesso a internet gratuita em todo território nacional.*
5. *A segunda ideia contida na atividade acima descrita é o estabelecimento, no âmbito do Marco Civil da Internet, “do regime privado misto (público e privado) com obrigação de universalização do serviço nos contratos de concessão”.*
6. *De início, cabe registrar que, no entender deste órgão, o Marco Civil da Internet não é o locus adequado para tratar dos regimes de prestação (públicos ou privados) dos diferentes serviços de telecomunicações que suportam o acesso à Internet. O Marco Civil da Internet tem por objetivo disciplinar o uso da Internet no Brasil, estabelecendo princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da rede mundial de computadores no país. O mencionado projeto de lei não tem por escopo promover alterações à legislação específica de telecomunicações (Lei n.º 9.472/1997 – Lei Geral de Telecomunicações, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995).*
7. *Com relação ao mérito da proposta, deve-se esclarecer, adicionalmente, que o acesso à Internet em banda larga é hoje suportado por diversos serviços de telecomunicações, tais como o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e o Serviço Móvel Pessoal – SMP. Tais serviços, embora prestados no regime privado, são de interesse coletivo, prestados mediante autorização do Estado. Segundo a regulamentação da Anatel, os serviços de interesse coletivo estão sujeitos aos condicionamentos necessários para que sua exploração atenda aos interesses da coletividade¹. Assim, mesmo quando prestados sob o regime privado, os serviços de telecomunicações podem sujeitar-se a rígidas metas de qualidade e a compromissos de abrangência, a exemplo do que ocorre no SCM e no SMP.*
8. *A instituição de um serviço de telecomunicações a ser prestado em regime público, concomitantemente ou não com sua prestação no regime privado, é uma ferramenta que a LGT coloca à disposição do Poder Executivo, nos casos em que a*

¹ Cfr. Res. 73/98 – Regulamento dos Serviços de Telecomunicações: Art. 17. Serviço de telecomunicações de interesse coletivo é aquele cuja prestação deve ser proporcionada pela prestadora a qualquer interessado na sua fruição, em condições não discriminatórias, observados os requisitos da regulamentação.

Parágrafo único. Os serviços de interesse coletivo **estarão sujeitos aos condicionamentos necessários para que sua exploração atenda aos interesses da coletividade.**

própria União pretender assumir o compromisso a assegurar sua existência, universalização e continuidade.

9. *Apesar da enorme relevância atribuída pelo governo federal aos serviços de banda larga, não se vislumbram, neste momento, motivos que justifiquem a instituição de um serviço de “banda larga em regime público”.*
10. *A avaliação do Ministério das Comunicações a esse respeito é de que os ônus associados a tal decisão – como, por exemplo, a necessidade de assegurar o equilíbrio econômico financeiro da concessionária, a necessidade de se realizar uma licitação para escolha de um agente que não terá vantagens em prestar o serviço no regime público, as dificuldades de controle de bem reversíveis e o próprio redesenho de um mercado que hoje é dinâmico e competitivo – ultrapassam as vantagens teóricas do regime público. Vale notar, ademais, que o único serviço prestado hoje em regime público é o Serviço Telefônico Fixo Comutado que, embora disponível para grande parte da população brasileira, apresenta penetração bastante inferior e preços mais elevados do que o Serviço Móvel Pessoal, prestado em regime privado.*
11. *Em suma, o Governo Federal, por intermédio de diversos órgãos, está comprometido com a massificação do acesso à banda larga, e compreende que esse esforço envolve um conjunto de instrumentos e ações de naturezas diversas, inexistindo receita única para assegurar a universalização da Internet no Brasil.*

Sobre o Centro de Inovação e Capacitação

1. *Por fim, a última ação elencada propõe a “criação do Centro de Inovação e Capacitação, com objetivo de propiciar a existência de provedores comunitários de internet, a ser viabilizada após a votação da consulta pública 52-2010 da Anatel”.*
2. *Acredita-se que faltem informações mais claras sobre o escopo de atuação e a natureza do mencionado “Centro de Inovação e Capacitação”, impedindo, assim, manifestação mais precisa do Ministério das Comunicações acerca dos méritos da proposta.*
3. *Vale destacar, contudo, que o MC tem acompanhado e apoiado as modificações ao Regulamento do Serviço Limitado Privado, propostas pela Consulta Pública 52/2010, tendo, inclusive, manifestado para a Anatel a importância de adoção de medidas no sentido de simplificar as regras para oferta de acesso à Internet em banda larga, bem como de prever regulatoriamente a prestação do serviço em caráter social, sem finalidades lucrativas.”*

Nome original da proposta: Apropriação de ferramentas relativas à transparência

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
SGPR	Acatada	Portal Brasileiro de Participação Social

	Parcialmente	
MC	Rejeitada	
Status final: Acatada		

Manifestação da Secretaria-Geral da Presidência da República

“A Secretaria-Geral da Presidência da República (SG) considera que essa proposta de compromisso, na sua intenção, é muito relevante. Ações que potencializem os efeitos democratizantes da Lei de Acesso à Informação (LAI) nas comunidades locais são de grande importância. Sugerimos que essa ação também seja encaminhada, além do Ministério das Comunicações, aos órgãos responsáveis pela implementação da LAI como CGU e Casa Civil.

Temos algumas ações que vão ao encontro do espírito dessa proposta, como o Portal Brasileiro da Participação Social (detalhada em outro compromisso da SG), que possibilitará a irradiação de conteúdos sobre participação social, via internet, para pontos e redes multiplicadores nas comunidades. Além disso, a SG está desenvolvendo uma importante parceria com a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) para divulgação da realização e das temáticas das conferências nacionais e da produção de conteúdos sobre os instrumentos de participação social, para diversos meios, que possam ser amplamente divulgados nos municípios brasileiros

A SG compromete-se, assim, com a construção do Portal, que é parte da construção da Política Nacional de Participação Social, que definirá os objetivos que afetam as práticas e metodologias de participação social no âmbito da gestão governamental, e estabelecerá o papel do Estado como agente promotor do direito humano à participação. O Portal vai agregar informações sobre oportunidades de participação social no governo federal e estimular a formação de comunidades em torno de temas ligados à participação. Vai hospedar consultas sobre políticas públicas, oferecer ambientes para interação em vídeo e chat em eventos de governo, será um repositório das metodologias das conferências de políticas públicas e vai captar demandas da sociedade que não passem, necessariamente, pelos fluxos formais e presenciais de participação.”

Manifestação do Ministério das Comunicações

“Sobre Garantir o direito de acesso à informação a comunidades com acesso limitado às tecnologias de informação e dificuldades de transporte e maior envolvimento, participação e consciência em relação a assuntos de interesse público por comunidades com acesso limitado às tecnologias de informação e dificuldades de transporte.

No que compete ao Ministério das Comunicações, entendemos que a proposta já esta atendida no compromisso de governo elaborado pelo Ministério das Comunicações. O Programa Cidades Digitais nasce com o propósito de garantir aos municípios brasileiros, especialmente aqueles com maior limitação no acesso a recursos de tecnologia digital, a infraestrutura e capacitação necessários para a implantação de redes digitais, e fomentar o uso de ferramentas para governo eletrônico. Neste sentido, o projeto pretende contribuir especificamente para:

- (i) Democratizar o acesso à informação;*
- (ii) construir uma política de e-Gov, a partir de uma visão que tem o cidadão como centro do modelo de gestão de serviços públicos, baseado na universalização do acesso, na qualidade e na integração;*

- (iii) ampliar a transparência das contas públicas municipais através da utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação;
- (iv) produzir redução de custos e racionalização no uso de recursos;
- (v) modernizar e viabilizar a qualificação da gestão pública para dinamizar a prestação de serviços públicos ao cidadão nos municípios brasileiros;
- (vi) fomentar e promover a produção e a oferta de conteúdos nos municípios brasileiros; e
- (vii) estimular mecanismos participativos e colaborativos de gestão pública.

Quanto a as opções de instrumentos que se julgam mais adequadas são:

Sobre incentivo para a utilização de instrumentos de comunicação comunitária para a divulgação de informações de interesse geral ou coletivo. E.g, utilização de meios de comunicação alternativos, como rádio, cartilhas, cordéis, jornais, revistas.

1. O Serviço de Radiodifusão Comunitária trata-se de radiodifusão sonora, em frequência modulada (FM), de baixa potência (25 Watts), que dá condições à comunidade de ter um canal de comunicação inteiramente dedicado a ela, abrindo oportunidade para divulgação de suas ideias, manifestações culturais, tradições e hábitos sociais.
2. As entidades detentoras de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária devem ser abertas à participação de todos os residentes na área de cobertura da rádio, bem como a sua programação deve ser aberta à participação da sociedade.
3. Uma rádio comunitária não pode ter fins lucrativos nem vínculos de qualquer tipo, tais como: partidos políticos, instituições religiosas etc.
4. Para ampliar a transparência e a participação social nas políticas de comunicação, o Ministério das Comunicações, por meio da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica realizou o planejamento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária. Esse planejamento foi materializado na forma de Planos Nacionais de Outorgas – PNO que divulgam, de forma objetiva, todas as cidades que serão contempladas com a chance de novas outorgas de radiodifusão comunitária, divulgando-se um calendário com a previsão de avisos de habilitação subsequentes, permitindo que as entidades interessadas em executar o serviço se planejassem com antecedência.
5. Ressalte-se que na elaboração dos PNO, objetivou-se universalizar o serviço de radiodifusão comunitária no país, priorizando as cidades ainda sem emissoras outorgadas no país e todas aquelas onde, apesar de já haver uma emissora instalada, foi identificada novas demandas registradas no Ministério.
6. Em 2011 foram realizados 11 (onze) Avisos de Habilitação para 431 (quatrocentos e trinta e um) municípios, já em 2012 foram contemplados 719 localidades nos Avisos de Habilitação. O calendário com a previsão dos municípios a serem contemplados em 2013 encontra-se disponível no sítio do Ministério das Comunicações: <http://www.mc.gov.br/acoes-e-programas/radiodifusao/planos-nacionais-de-outorga/316-temas/radiodifusao/planos-nacionais-de-outorga/23936-pno-2012-2013-radiodifusao-comunitaria>.
7. Espera-se que ao final de 2013, 1825 municípios sejam contemplados em 26 avisos de habilitação, possibilitando, dessa forma, que essas localidades sejam atendidas com pelo menos uma outorga do serviço de radiodifusão comunitária.
8. Por meio dessas ações, o Ministério das Comunicações cria condições para a expansão do serviço de radiodifusão comunitária em todos os municípios brasileiros. No entanto, o órgão não interfere na programação das emissoras, fiscalizando-as a posteriori e aplicando as

sanções previstas na legislação vigente. A escolha de conteúdos específicos a serem veiculados fica a critério de cada emissora, ressalvados os casos previstos em lei, conforme especificado abaixo:

9. Ressalte-se que no caso da radiodifusão comunitária, a emissora deve observar em sua programação:

- (i) o disposto no art. 221, inciso I, da Constituição Federal o qual estabelece princípios acerca do conteúdo da programação, dando-se preferência às finalidades educativas, artísticas e culturais dentre outras;
- (ii) o disposto no art. 38, alíneas “d”, “e” e “h” do Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, os quais estabelecem, respectivamente, que os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinadas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País; que as emissoras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso Nacional; que as emissoras de radiodifusão, deverão cumprir sua finalidade informativa, destinando um mínimo de 5% (cinco por cento) de seu tempo para transmissão de serviço noticioso; e
- (iii) o disposto no art. 16 da Lei 9.612/98 que veda a formação de redes na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.

10. Por todo o exposto, conclui-se que não compete ao Ministério das Comunicações assumir um compromisso para definir conteúdo a ser veiculado pelo serviço de radiodifusão comunitária. Quanto os demais meios proposto, os mesmos não são de competência do Ministério das Comunicações.

Sobre disponibilização de um "disque-informação" gratuito para que se possa fazer pedidos de informação via telefone -cujas respostas também poderiam ser dadas por telefone ou outro meio que se faça adequado, dentro do prazo legal estabelecido pela Lei de Acesso à Informação.

Criação de uma central para a qual se possa enviar mensagens de texto via celular pedindo informações públicas à Administração.

1. Quanto à criação de um “disque-informação” o Regulamento de Sobre Condições de Acesso e Fruição dos serviços de Utilidade Pública e Apoio ao STFC, aprovado pela resolução 357, de 15 de março de 2004, tem por objetivo disciplinar as condições de acesso e fruição dos Serviços de Utilidade Pública e dos Serviços de Apoio ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao uso do público em geral, pelas prestadoras de serviços de telecomunicações.

2. Isto posto, entendemos que no que compete ao Ministério das Comunicações as condições para criação da central de atendimento e acolhimento de SMS já estão estabelecidas. Entendemos que compete CGU, a implantação do atendimento telefônico bem como do acolhimento das mensagens SMS nos mesmo moldes do e-SIC.

Criação de uma Sala de Informação, nas comunidades com acesso limitado às tecnologias de informação e dificuldades de transporte, com a disponibilização de internet e funcionários responsáveis por fornecer informação pública.

1. O Programa Cidades Digitais tem por objetivo estabelecer parceria com municípios para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal através da implantação de infraestrutura de redes digitais e fomento do uso de ferramentas para governo eletrônico. Neste sentido, embora não abdique de afirmar nesta parceria os valores da liberdade e sustentabilidade, a iniciativa tem como princípio o respeito à autonomia política e administrativa dos municípios apoiados, apostando no incremento de instrumentos para uma gestão pública transparente, democrática e cidadã.
2. O Ministério das Comunicações assumiu, através da criação da Secretaria de Inclusão Digital, em 05 de maio de 2011 (por determinação do Decreto nº. 7.462 de 19 de abril de 2011, com as atribuições de articular e coordenar as ações de Inclusão Digital do Governo Federal), a tarefa de promover, acompanhar e fiscalizar, em conjunto com as entidades proponentes de cada iniciativa, a instalação e funcionamentos dos telecentros apoiados pelo Programa Telecentros Comunitários e pelo Programa Nacional de Apoio a Inclusão Digital nas Comunidades – Telecentros.BR.
3. Hoje, 5.485 dos 5.565 municípios brasileiros já possuem pelo menos um telecentro ativo apoiado por estes programas, o que representa mais de 98% dos municípios brasileiros contemplados pelo conjunto dos programas.
4. Entendemos que no que compete ao Ministério das Comunicações as condições já estão estabelecidas. Sugerimos que a ação seja desenvolvida pela CGU, como apontada na ação 2.32 (LAI nos municípios).

Nome original da proposta: LAI nos municípios

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
CGU	Acatada Parcialmente	Programa Brasil Transparente
Status final: Acatada		

Manifestação da Controladoria-Geral da União

“A Controladoria-Geral da União manifesta sua adesão parcial à proposta 2.32, tendo em vista que algumas ações empreendidas pelo órgão já contemplam atividades demandadas por essa proposta.

A maioria das atividades demandadas pela proposta 2.32 abarcam as ações previstas para a mais recente iniciativa lançada pela CGU: o Programa Brasil Transparente. Esse programa tem por objetivo geral apoiar Estados e Municípios na implementação da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no incremento da transparência pública e na adoção de medidas de governo aberto.

Coordenado pela Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas e implementado pelas unidades regionais da CGU, o Programa Brasil Transparente oferece as seguintes ações:

- *Capacitação de agentes públicos através da realização de seminários, cursos e treinamentos, presenciais e virtuais sobre transparência, governo aberto e acesso à informação;*
- *Elaboração e distribuição de material técnico e de orientação sobre a LAI, inclusive quanto à elaboração dos instrumentos legais regulamentadores da Lei;*
- *Orientação sobre os requisitos para o desenvolvimento de Portais de Transparência na rede mundial de computadores – internet;*
- *Disponibilização do código-fonte do sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), bem como informações referentes à sua concepção, manutenção e evolução;*
- *Elaboração de indicadores e, quando possível, divulgação dos resultados dos estudos realizados sobre o Programa (obrigação conjunta da CGU e do ente parceiro).*

Através da implementação desse Programa, a CGU já prevê a implementação das seguintes atividades demandadas pela proposta 2.32:

- ***Que a CGU e parcerias (federal e locais) ofereça suporte técnico e logístico aos municípios e estados com dificuldades em implementar a LAI, notificar os casos problemáticos e recorrer ao Ministério Público em caso de descumprimento da lei;***
- ***Compartilhar sistemas de formato aberto com os municípios por meio de termos de parceria com a esfera federal (ex. do e-SIC);***
- ***Estabelecer políticas de formação e capacitação em participação e controle social;***
- ***Prestar assessoria da LAI aos municípios por meio da CGU na elaboração dos instrumentos legais regulamentadores da LAI colocando à disposição para download modelos de minutas, instruções normativas e demais conteúdos pertinentes;***

As atividades do Programa Brasil Transparente também incluirão a realização de um levantamento e avaliação periódicos dos principais problemas que impedem o acesso à informação para buscar meios de superar os gargalos. Essas atividades estarão voltadas para os estados e municípios que aderirem ao Programa como forma de criar um processo de trabalho de monitoramento do estágio de promulgação/implantação da Lei de Acesso à Informação nesses entes federativos.

Também é entendimento da CGU que o estabelecimento de premiação de melhores práticas pela implementação da LAI a estados e municípios é uma boa opção de distinção de boa prática. Contudo, o órgão avaliará quais outras formas de reconhecimento poderá adotar, como, por exemplo, a divulgação, no site da CGU, de exemplos de estados e municípios que merecem ser destacados pela sua contribuição para o cumprimento da LAI.

A atividade demandada pela proposta 2.32 que sugere ao Poder Executivo Federal a compilação e disponibilização de um catálogo e inventário de todos os dados disponíveis, indicando quais são classificados como sigilosos, não será acatada pela CGU, uma vez que a Lei 12.527 já prevê no artigo 30 o dever da autoridade máxima de cada órgão ou entidade de publicar, anualmente, em sítio à disposição na internet, o rol de documentos classificados em cada grau de sigilo.

Por fim, não é da competência legal da CGU criar linha de crédito para a estruturação dos SIC voltada para municípios menos populosos e dependentes de transferências de outras esferas e nem criar um plano de estruturação tecnológica para os municípios. Dessa maneira, essas atividades sugeridas pela proposta 2.32 não podem ser adotadas pelo órgão.”

Nome original da proposta: Implementação da Lei de Acesso à Informação nas propostas para o 3º Pacto Republicano

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
MJ	Rejeitada	
Status final: Rejeitada		

Manifestação do Ministério da Justiça

“A implementação da Lei de acesso à informação é tema prioritário para o Governo Federal. Apesar da importância do tema, neste momento é inviável que o Ministério da Justiça se comprometa a inserir no III Pacto esta questão. Os Pactos Republicanos se caracterizam pela construção de consenso entre os três Poderes em prol da aprovação de reformas normativas e medidas administrativas que possibilitem a democratização do acesso à Justiça, o fortalecimento das instituições que compõem o sistema de Justiça e outros objetivos correlatos. Dessa maneira, em que pese a importância da implementação da lei de acesso a informação, não podemos, por ora, firmar o compromisso pela inclusão, já que apenas farão parte do III Pacto os temas e questões que sejam consenso entre o Judiciário, o Executivo e o Legislativo. Confirmar a inclusão neste momento poderia inclusive inviabilizar esta pretensão, já que não podemos nos comprometer com algo que depende também da anuência do Legislativo e do Judiciário.”

- **Eixo 2 - Aumento da integridade pública**

Nome original da proposta: Proposta de criação de sistemas com dados abertos

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
MPOG	Acatada Parcialmente	Proposta de disponibilização de informações dos sistemas governamentais em formatos de dados abertos
Status final: Acatada		

Manifestação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

“Considera-se que não exista uma motivação para a não adoção da proposta, pois não se trata de uma questão de mérito com relação ao seu conteúdo. A proposta é positiva e apresenta estratégias válidas para a ampliação da abrangência da disponibilização de dados abertos pelos órgãos do governo federal. Todavia, são necessários planejamento detalhado e análise de viabilidade para que sejam determinados prazos e estratégias de adoção. Por exemplo, o processo de elaboração de um Decreto exige discussão abrangente no Poder Executivo até chegar a publicação pela Casa Civil. No caso da proposta de “obrigatoriedade de cada órgão fazer um inventário e criar um catálogo com todas as bases que dispõe”, há que se considerar

as diferenças de capacidade técnica dos órgãos e as limitações de disponibilidade de recursos organizacionais, orçamentários e estruturais para realizar a tarefa. “

Nome original da proposta: **Transparência, participação e justiça**

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
MJ	Acatada Integralmente	Aprimoramento da transparência dos dados do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor.
CGU	Acatada Parcialmente	Aperfeiçoamento, valorização e ampliação do Cadastro Pró-Ética
Status final: Acatada		

Manifestação da Controladoria-Geral da União

“Com relação à proposta intitulada “Ampliação da transparência e participação nas agências e órgãos reguladores do governo federal para decisões mais justas e responsáveis (accountability)”, no que tange à promoção da ética e integridade no setor privado de competência da Controladora-Geral da União, especificamente com relação à atividade sugerida que seria de responsabilidade de tal órgão, atividade essa de “incentivar que as empresas dos setores regulados se inscrevam no Cadastro Pró-Ética”, foi aceita e será realizada no bojo dos itens “i” e “vii” do compromisso intitulado “Aperfeiçoamento, valorização e ampliação do Cadastro Pró-Ética”.”

Nome original da proposta: **Definição de uma Referência Nacional**

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
SGPR	Acatada Integralmente	Publicação de recomendações sobre realização de audiências públicas como referência para o Governo
Status final: Acatada		

Manifestação da Secretaria-Geral da Presidência da República

“Sugerimos que o título dessa proposta seja alterado para algo que especifique melhor seu objeto, como “Publicação de recomendações sobre realização de audiências públicas como referência para o Governo”.

Já está em curso um trabalho para definição de critérios para realização de audiências públicas pelo governo. Esse material será utilizado como base para formulação de uma norma técnica de orientação para o Governo. As sugestões e critérios apresentados pela sociedade civil nessa proposta de compromisso, tal como antecedência da convocação, documentos, linguagem, ampla participação, garantia de respostas detalhadas, local de realização, acessibilidades, articulação com portais de transparência, serão analisadas e avaliadas para elaboração da mesma.

Com base nisso podemos assumir o compromisso de realizar um processo de diálogo online que dê subsídios à elaboração dessa norma técnica, através da realização de uma consulta online que verse sobre os requisitos necessários para o sucesso de uma audiência pública.

Atividades:

- Publicação de consulta online sobre os requisitos necessários de uma audiência pública: Outubro de 2013
- Publicação da norma técnica - Fevereiro 2014

Resultados:

- Mobilização e debate da sociedade civil para construção dessa norma técnica, fortalecendo a fiscalização social do atendimento dos critérios versados por ela;
- Reforço das boas práticas para a realização de audiências públicas;”

Nome original da proposta: Tornar obrigatório dar publicidade

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
Status final: Sem manifestação por parte de nenhum órgão		

- **Eixo 3 - Gestão mais efetiva dos recursos públicos**

Nome original da proposta: Fortalecimento da CGU

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
CGU	Acatada Parcialmente	Fortalecimento da CGU
Status final: Acatada Parcialmente		

Manifestação da Controladoria-Geral da União

"Acata-se a proposta na sua quase integralidade, conforme exposto no Anexo II, à exceção do item que trata da implementação das Controladorias Estaduais e Municipais subordinadas à CGU, por ferir o pacto federativo e ser, portanto, inconstitucional."

Nome original da proposta: Padronização técnica

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
MPOG	Rejeitada	Proposta rejeitada
Status final: Rejeitada		

Manifestação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

“A análise da proposta (3.1 Consocial) realizada pela SP/MP sugere que, pelos argumentos que serão apresentados a seguir, esta proposta não deveria ser incorporada ao Plano de Ação da Parceria para Governo Aberto, na forma como foi apresentada. Para cada item deste formulário foram incluídas a Proposta Original do Consocial e a Posição da SPI/MP.

Proposta Original do Consocial:

Elaborar padronização técnica de Plano de Governo, Plano de Metas, PPA, LDO e LOA, tanto enquanto instrumentos de planejamento governamental, como no que se refere aos processos por meio dos quais os mesmos deverão ser elaborados, padronização esta que deverá ser instituída por meio de regulamentação de abrangência nacional e formulada com apoio de consulta pública.

Posição SPI/MP

As experiências recentes de planejamento e gestão governamental indicam a importância de avaliar o quanto planejamento e gestão devem ser flexíveis para absorver os contornos da diversidade de arranjos e tipos de políticas da agenda de um governante. Uma institucionalidade que se preste a delimitar, em pormenores, a estrutura, os processos, ritos e os produtos associados aos instrumentos de planejamento governamental terá dificuldade em estabelecer uma relação adequada diante da complexidade e dinâmica do ambiente no qual as políticas são implementadas.

Por isso, vemos com preocupação a sugestão de “padronização técnica” a ser aplicada sobre o plano de governo, eventual plano de metas, PPA, LDO e LOA.

É preciso reconhecer os limites dos instrumentos excessivamente padronizados e detalhados, e que há um risco associado à institucionalização de procedimentos e regras demasiadamente formais que desconsideram a realidade na qual as políticas são implementadas. Além disso, a Constituição Federal de 1988, em seu Ato de Disposições Transitórias, confere segurança jurídica para a edição dos instrumentos PPA, LDO e LOA nos atuais termos, além de permitir a evolução na estrutura desses institutos. Já existem, portanto, diretrizes legais para a elaboração desses documentos, apesar de sempre ser possível aperfeiçoá-los e buscar melhorias na sua institucionalidade.

O argumento acima não impede, porém, aproximação maior entre Estado e sociedade para discussões acerca do planejamento governamental e possíveis contribuições e elementos básicos que os modelos e processos de planejamento, orçamento e gestão devem adotar. Afinal, o planejamento tem que ser visto como um processo que, com o tempo, leve à geração de confiança e aprendizado entre os diversos atores envolvidos na decisão para que se aprimorem na tomada de decisão conjunta.

O PPA atual faz uma boa consolidação e organização do conjunto da ação de governo afirmando os valores políticos que orientam a ação do Poder Executivo. Ele descreve objetivos e metas que não se limita à visão orçamentária. Foi justamente para mais bem qualificar o PPA, ampliando a sua capacidade de refletir as políticas públicas priorizadas pelo Governo e identificar suas metas, que a estrutura do PPA 2012-2015 foi mudada.

Quanto aos Planos de Governo de entes subnacionais, é verdade que falta concretude e, por vezes, até mesmo materialidade a alguns desses documentos, fato resultante da dinâmica política e das regras eleitorais. Entretanto, rever essas regras ou criar novas determinações não está sob governabilidade do Poder Executivo, da mesma forma que a aprovação de legislação complementar também não está.

Proposta Original do Consocial:

Estruturar uma conexão mais concreta, lógica e padronizada entre as propostas políticas (declaradas pelo governante eleito durante sua campanha eleitoral) e o ciclo orçamentário. Espera-se que, com isso, o planejamento orçamentário seja consequência de um processo anterior (inexistente atualmente), no qual o Plano de Governo seja desdobrado num Plano de Metas (com indicadores, metas e objetivos) e, a partir disto, seja elaborado um PPA (com programas e objetivos) capaz de servir como instrumento de conexão para os instrumentos orçamentários LDO e LOA (com ações agregadas por programas e por objetivos). Outro resultado esperado é a regulamentação o inciso I do § 9º do Art. 165 da Constituição Federal, que determina que cabe à lei complementar "dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

Posição SPI/MP

O arranjo do planejamento governamental hoje em execução já se baseia na articulação entre plano de governo, PPA (que atua também como um plano de metas), LDO e LOA. Há um encadeamento lógico entre as proposições desses documentos, conforme explicitaremos adiante, que se integram agora com maior profundidade dadas as mudanças advindas do modelo do PPA 2012-2015.

O PPA atual foi construído a partir da dimensão estratégica definida pela Presidenta (tradução do Plano de Governo, portanto). Os Macrodesafios, por exemplo, destacam os programas prioritários, PAC 2 e Brasil Sem Miséria, além de explicitar a continuidade de elementos do padrão de desenvolvimento iniciado no governo anterior, conforme enunciado na proposta de governo da Presidenta.

Estabelecidos a visão de futuro, os macrodesafios e os cenários, foram concebidos os Programas Temáticos, desenhados de maneira a agregar políticas que possuem delimitações mais abrangentes e uniformes entre si, dialogando, portanto, com formulações reconhecidas pelo governo e pela sociedade. Buscava-se facilitar a relação entre as dimensões estratégica, tática e operacional do governo, conferindo novo significado à dimensão tática do Plano e qualificando a comunicação dentro do governo e deste com a sociedade a partir da qualificação das categorias e informações constantes do Plano, que são objetos explícitos de monitoramento e avaliação, por meio do SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento).

Quanto à articulação do PPA com a LDO e a LOA, outra importante mudança metodológica do PPA 2012-2015 foi o deslocamento do detalhamento orçamentário por ações, que agora consta apenas dos Orçamentos Anuais (LOA). A alteração visa garantir uma distinção entre Plano e Orçamento, a fim de respeitar as diferenças estruturais entre eles. A sobreposição anterior confundia o PPA com o Orçamento à medida que mantinha níveis idênticos de agregação entre os instrumentos.

Com a finalidade de criar condições para que o PPA estabeleça relações mais adequadas com todos os insumos necessários à viabilização das políticas, os Programas Temáticos do PPA 2012-2015 passaram a se desdobrar em Objetivos que, por sua vez, foram detalhados em Metas e Iniciativas. A relação formal do Plano com o Orçamento passou a se dar por meio das iniciativas, que se desdobram em ações orçamentárias quando estas possuem financiamento vinculado ao Orçamento da União.

As Iniciativas, portanto, foram criadas para declarar as entregas de bens e serviços à sociedade resultantes da coordenação de esforços não apenas orçamentários, mas também de ações institucionais e normativas, de pactuação entre entes federados, entre Estado e sociedade e de integração de políticas públicas. A intermediação entre PPA e LOA, conduzida pela LDO, não sofreu modificações, de modo que a LDO segue realizando uma mediação na medida, por exemplo, em que protege os recursos do PAC, cria novas regras que privilegiam a execução e a entrega de bens e serviços, informa as despesas ressalvadas, organiza a estrutura da LOA, entre outros.

A primeira LOA a seguir as diretrizes do PPA 2012-2015, referente ao exercício de 2012, foi editada de forma a dispor ações orçamentárias que concorressem para a consecução das iniciativas previamente designadas pelo PPA.

Dessa maneira, reforçamos a ideia de que já existe uma conexão lógica entre Plano de Governo, PPA, LDO e LOA. Entendemos, conforme observado no comentário relativo à primeira questão, que a padronização dos instrumentos e de suas interações seria prejudicial à gestão pública.

No que tange à regulamentação do inciso I do §9º do Art. 165 da Constituição Federal, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar nº 135/96, cujo texto foi inicialmente elaborado no âmbito do Poder Executivo e posteriormente modificado por substitutivo elaborado no Legislativo, ao qual foram pensados diversos outros projetos sobre a matéria. Assim, a regulamentação de tal dispositivo constitucional permanece em discussão no Congresso Nacional, e não depende de ação do Poder Executivo.

O caminho para aumentar a eficácia/efetividade do planejamento governamental não é o da padronização técnica. Pelo contrário, a depender da padronização é possível que ela traga ainda mais dificuldades em canalizar para o interior dos instrumentos a complexidade do ambiente no qual as políticas públicas são formuladas e implementadas no Brasil.

O debate com a sociedade acerca da função planejamento tem potencial para trazer melhorias a modelos e instrumentos adotados pelo governo federal e entes subnacionais. Por outro lado, a ideia de que a padronização técnica traria aos instrumentos de planejamento uma linguagem mais clara e acessível à população, permitindo o controle social, vale ressaltar que o PPA 2012-2015 inovou em sua estrutura e linguagem para, entre outros fins, atender a essas demandas. A título de exemplo, a organização por programas temáticos, afeitos às grandes áreas de atuação do governo, reestruturou as linhas de ação do governo de maneira a facilitar o destaque de agendas transversais que se identificassem com as frentes de movimentos sociais, aprimorando a transparência e criando melhores condições para o controle social.

Quanto à regulamentação técnica legal e infralegal (na forma de leis, decretos, portarias e manuais) para elaboração dos instrumentos PPA, LDO e LOA, as ações orçamentárias dispostas na LOA precisam garantir viabilidade orçamentário-financeira para a materialização das iniciativas, metas e objetivos do PPA.

O PPA, porém, precisa ser dinâmico o suficiente para absorver mudanças que ocorrem nas conjunturas econômica, social, política e ambiental, assim como no próprio processo de

formulação e implementação das políticas públicas. Tais mudanças também se refletem no processo de orçamentação.

Em relação à regulamentação dos Planos de Governo e de Metas, a atividade extrapola a legitimação do Poder Executivo de intervir na dinâmica política e eleitoral em que ela ocorre. O Ministério do Planejamento pode, contudo, fomentar discussões entre governo e sociedade sobre os rumos de melhorias na produção de tais Planos.

Diante do exposto, o MP está aberto a participar do debate, e oferecer subsídios pra qualificar a discussão acerca da função planejamento, incluindo a definição de elementos básicos para os instrumentos de planejamento e orçamento, objetivando conferir materialidade e construir consensos em torno da questão.”

Nome original da proposta: Conselhos, formação e capacitação

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
CGU	Acatada Parcialmente	Programa Olho Vivo no Dinheiro Público*
MEC	Acatada Parcialmente	Geração de conhecimento e capacitação de parceiros gestores e operadores de recursos públicos educacionais e de conselheiros de controle social
MF	Acatada Integralmente	Formação de educadores, agentes políticos, gestores públicos, conselheiros de política social e lideranças comunitárias
Status final: Acatada		

* A proposta não foi incluída no plano de ação, visto que o Programa Olho Vivo no Dinheiro público já é um projeto em execução. Apesar disso, a CGU ressalta que a iniciativa contempla atividades previstas na proposta da Sociedade Civil.

Manifestação da Controladoria-Geral da União

“A Controladoria-Geral da União manifesta sua adesão parcial à proposta 2.19, tendo em vista que algumas ações empreendidas atualmente pelo órgão já contemplam atividades demandadas pela proposta.

Dentre essas atividades demandadas pela proposta 2.19 está a **capacitação de conselheiros escolares**. A Controladoria-Geral da União já desenvolve o Programa Olho Vivo no Dinheiro Público, iniciativa que busca sensibilizar e orientar conselheiros municipais, lideranças locais, agentes públicos municipais, professores e alunos sobre a importância da transparência na administração pública, da responsabilização e do cumprimento dos dispositivos legais. As cinco ações previstas por esse Programa são: educação presencial, educação à distância, elaboração e distribuição de material didático, incentivo à formação de acervos técnicos em conjunto com o Programa de Fortalecimento da Gestão Pública (também de iniciativa da CGU), além de parcerias e cooperação institucional.

No que se refere ao estabelecimento de parcerias e cooperação institucional, a CGU firmou parcerias com os ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e do Desenvolvimento Agrário a fim de desenvolver cartilhas para auxiliar o controle social. Uma das cartilhas criadas é a Cartilha Olho Vivo - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), que tem como objetivo apresentar informações sobre como conselheiros e cidadãos podem acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Ainda dentro dessa temática, cabe enfatizar que não é competência da CGU **disponibilizar recursos financeiros nas transferências diretas ou voluntárias para as Secretarias de Educação, transparência pública e ciência e tecnologia**, razão pela qual o órgão não pode aderir a essa atividade demandada pela proposta 2.19.

Outra atividade demandada pela proposta 2.19 é a de **promover e incentivar a formação inicial e continuada de professores, especialistas, gestores e outros utilizando o conteúdo do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF)**. A CGU colabora com a execução do PNEF, já que é integrante do Grupo de Trabalho de Educação Fiscal (GEF), o qual é responsável pela implementação desse Programa. Além disso, o órgão, através do Programa de Fortalecimento da Gestão Pública, prevê a capacitação de gestores públicos em temas que abarcam o controle interno e o controle social, além de buscar alcançar professores e alunos do ensino básico e fundamental por meio das ações de educação presencial do Programa Olho Vivo no Dinheiro Público, com concurso de desenhos e redação, apresentação de vídeos e distribuição de material.

A disponibilização de recursos humanos da Controladoria-Geral da União para ações de capacitação de conselheiros, também demandada pela proposta 2.19, já é algo inerente às atividades do órgão, tendo em vista que são os analistas e técnicos da CGU que coordenam as ações do Programa Olho Vivo. Esses auditores receberam capacitação para atuar como multiplicadores do programa e são responsáveis por orientar e conduzir os processos de aprendizagem nos estados e municípios.

Por fim, cabe dizer que a CGU não possui competência legal para estabelecer **a obrigatoriedade do PNEF na grade curricular do ensino fundamental ao superior.**”

Manifestação do Ministério da Educação

“Considerações:

A proposta nº 2.19 (Conselhos, formação, capacitação) inclui atividades distintas que serão tratadas a seguir, separadamente, em função de suas especificidades e das iniciativas já em curso, particularmente no âmbito do FNDE e do próprio MEC.

Atividade: Capacitação dos conselheiros

Sobre essa atividade, cabe destacar a competência institucional do FNDE em relação ao tema:

- O FNDE é autarquia responsável pelo apoio técnico e financeiro das políticas educacionais nacionais;
- O FNDE, no contexto do pacto federativo, conta com imenso e diversificado contingente de atores dos sistemas de ensino das esferas administrativas e que compõem sua rede de parcerias estratégicas;
- As principais ações projetos e programas educacionais financiados com orçamento da autarquia dispõem de conselhos de controle social e outras formas de organização participativa que atuam, tanto nos processos de planejamento – como é o caso das Equipes Locais do PAR – quanto na gestão e execução – a exemplo das Unidades Executoras das escolas, assim como com o controle dessas ações projetos e programas;
- O modelo de gestão e execução das ações, projetos e programas do FNDE impõe-lhe a responsabilidade pela capacitação, tanto de cidadãos dos conselhos e das diversas formas de organização participativa para o exercício do controle social, quanto dos parceiros operadores do orçamento da autarquia;

- *A capacitação de conselheiros e demais parceiros estratégicos dos sistemas de ensino é uma prática que já vem sendo realizada pelo FNDE, inclusive em atenção ao objetivo institucional declarado em seu planejamento estratégico de “controle e transparência na aplicação dos recursos” com o intuito de contribuir para a sociedade com o “acesso universal à educação de qualidade”.*

É preciso esclarecer que o reconhecimento da aderência toma por base os princípios do Governo Aberto relativos à transparência e a participação cidadã e em consonância com os desafios de “melhoria da prestação de serviços públicos” e de “gestão mais efetiva dos recursos públicos”.

Em que pese o exposto, para a efetivação do compromisso parcial torna-se necessário rever a proposta, abaixo transcrita:

Capacitação dos conselheiros: nessa ação seria necessário que o Governo Federal disponibilizasse recursos financeiros nas transferências diretas, como o PDDE. As unidades executoras deveriam colocar essa ação em seus planos de trabalho, de modo que o recurso fosse utilizado obrigatoriamente na formação dos conselheiros dos conselhos escolares. (Grifo nosso).

Entre outros aspectos, considerando que:

- *A capacitação de conselhos, conforme já destacado, já é uma ação efetiva do FNDE e também de outras organizações públicas;*
- *A descentralização de recursos mediante o PDDE para a realização de capacitações localizadas apresenta-se ineficiente, além de ser uma superposição de ações;*
- *A dimensão do universo de atores que atuam nas mais variadas formas de participação social de planejamento, gestão e controle social de recursos públicos voltados à educação requer a adoção da modalidade de educação a distância.*

Nesse contexto, sugere-se revisar o compromisso, em relação ao que foi proposto pela Sociedade Sivil, para:

- ***Intensificar o processo de capacitação de conselheiros e de parceiros gestores e operadores de ações, projetos e programas financiados com seu orçamento;***
- ***Implementação de seus processos de educação corporativa e de gestão do conhecimento, inclusive com a criação de instituto para esse fim, e que atenderá sua força de trabalho e sua extensão corporativa (Estados, Distrito Federal, Municípios e organizações sociais sem fins lucrativos que atuam no âmbito da educação em apoio à autarquia compõem o conceito de extensão corporativa do FNDE).***

O Ministério da Educação, no âmbito do Plano Nacional de Desenvolvimento da Educação – PDE, tem a gestão democrática da educação como um de seus eixos prioritários. Atuar na melhoria dessa gestão implica promover maior autonomia da escola para deliberar acerca de assuntos que lhe são atinentes, como a alocação de seus recursos financeiros, materiais e humanos, bem como sobre o projeto político-pedagógico mais adequado ao contexto da comunidade em que a escola está inserida.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece como um princípio da gestão democrática a participação das comunidades escolar e local em Conselhos Escolares, conforme redação do art. 14, inciso II. Aos Conselhos Escolares cabe deliberar sobre as normas internas e o funcionamento da escola, além de participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico; analisar as questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola, propondo sugestões; acompanhar a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras da escola e mobilizar a comunidade escolar e local para a participação em atividades em prol da melhoria da qualidade da educação.

Para apoiar os sistemas de ensino no processo de implantação e fortalecimento do Conselho Escolar, a Secretaria de Educação Básica do MEC, criou em 2004 o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, que realiza cursos de capacitação, presenciais e a distância, com o intuito de formar técnicos das secretarias estaduais e municipais de educação, para que atuem como disseminadores das ações do Programa em seus respectivos sistemas de ensino.

O Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares tem por objetivo fomentar a implantação e o fortalecimento dos Conselhos Escolares, por meio da elaboração de material didático específico e formação continuada, presencial e a distância, para técnicos das secretarias estaduais e municipais de educação e para conselheiros escolares, de acordo com as necessidades dos sistemas de ensino, das políticas educacionais e dos profissionais de educação envolvidos com gestão democrática e é realizado em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e com as Universidades Federais parceiras.

A instituição do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares tem como escopo legal o mandamento constitucional da gestão democrática do ensino público, na forma da lei (art. 206, IV). E também encontra amparo na LDB (Lei n.º 9.394/94).

Com a finalidade precípua de cumprir a Constituição e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e, ao mesmo tempo, induzir e capacitar os sistemas públicos de educação básica para a gestão democrática com a participação da comunidade escolar e local, nasce o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares.

O Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, instituído por meio da Portaria Ministerial n.º 2.896/2004, enumerou os seguintes objetivos:

- 1. a ampliação da participação das comunidades escolar e local na gestão administrativa, financeira e pedagógica das escolas*
- 2. o apoio à implantação e ao fortalecimento dos Conselhos Escolares*
- 3. a instituição de políticas de indução para implementação de Conselhos Escolares*
- 4. a promoção, em parceria com os sistemas de ensino, da capacitação de conselheiros escolares, utilizando inclusive metodologias de educação à distância*
- 5. estimular a integração entre Conselhos Escolares*
- 6. o apoio aos Conselhos Escolares na construção coletiva de um projeto educacional no âmbito da escola, em consonância com o processo de democratização da sociedade; e*
- 7. a promoção da cultura do monitoramento e da avaliação no âmbito das escolas para garantia da qualidade da educação.*

O programa vem sendo executado com ações de formação presencial e a distância desde sua primeira versão em 2004 e vislumbra o fortalecimento de uma educação democrática tendo como pressuposto de melhoria da qualidade educação – esta aferida em termos do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Para o ano de 2013 foi descentralizado o montante de R\$ 418.742,92 para a oferta de 3520 vagas para a formação a distância de técnicos das secretarias estaduais e municipais de educação em 4 Universidades Federais que abrangerá 16 estados da federação e, com recursos alocados diretamente na matriz orçamentária das IES, a meta é atender todos os demais estados. Ainda em 2013 dar-se-á início a oferta de formação continuada para conselheiros escolares por meio do curso em ambiente virtual de aprendizagem em parceria com as secretarias de educação, com a oferta de 4 mil vagas partir de setembro. O gerenciamento da oferta desse Curso será realizado por meio do Sistema de Informações do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (SICE), cuja previsão é de finalização até o final de março. A partir janeiro de 2014, com o lançamento do Espaço Virtual do Conselheiro Escolar, serão ofertadas vagas no Curso de Formação para Conselheiros Escolares para todas as UF's.

Ressalte-se que as informações acerca da demanda por escola, estado e mesorregiões será feito por meio do PDE-Interativo que colhe informações sobre necessidades formativas a partir do diagnóstico feito pelas equipes pedagógicas e diretivas das escolas públicas.

*Como evidenciado, o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares é uma ação programática em curso no Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica, que tem como objetivo específico o fortalecimento dos Conselhos Escolares efetivado por meio da capacitação, presenciais e a distância. A estratégia de atuação consiste na formação de técnicos das secretarias estaduais e municipais de educação, para que atuem como disseminadores das ações do Programa e na formação direta dos conselheiros escolares no próprio município. **Assim, em relação à proposta da sociedade civil, a posição do MEC é de atendimento parcial, tendo em vista que os sistemas municipais e estaduais de ensino já dispõem de uma ação colaborativa deste Ministério, para multiplicação, fortalecimento dos Conselhos e para a formação dos Conselheiros Escolares.***

Atividade: Promover e incentivar formação de professores com o conteúdo do PNEF

O Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) objetiva a compreensão da atividade financeira do Estado como pressuposto para o pleno exercício da cidadania. Tais conteúdos, historicamente, nunca foram adequadamente disseminados na sociedade brasileira. O PNEF, a fim de suprir esta lacuna, fundamenta-se no entendimento da função socioeconômica do tributo, bem como da estrutura e do funcionamento de uma administração pública pautada por princípios éticos, da correta alocação dos recursos públicos e, por fim, das estratégias e meios para o exercício do controle democrático.

São quatro Cadernos Pedagógicos que compõem o conjunto de materiais do PNEF:

- Caderno 1 - Educação Fiscal no Contexto Social;*
- Caderno 2 - Relação Estado-Sociedade;*

- Caderno 3 – Função Social dos Tributos;
- Caderno 4 – Gestão Democrática dos Recursos Públicos.

Embora o Ministério da Educação integre o Grupo de Trabalho de Educação Fiscal (GEF) e tenha contribuído para a elaboração de seu material didático, a responsabilidade pela “Formação inicial e continuada dos professores, especialistas, gestores e outros com o conteúdo do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF)” é do Ministério da Fazenda e da Escola de Administração Fazendária (ESAF), por meio da Gerência do Programa de Educação Fiscal (GEREF). O MEC não participa das atividades de capacitação.

Entretanto, em relação à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) a promoção e incentivo à formação inicial e continuada dos professores da Educação Básica, especialistas e gestores de Educação com o conteúdo do PNEF pode ser viabilizada por intermédio da inserção do conteúdo do Programa em cursos da Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculada à CAPES/MEC.

A expectativa de efetivação de tal iniciativa é de 6 a 12 meses, uma vez que a implementação de um curso novo envolve desde a elaboração/adaptação do conteúdo especificamente para o formato de Educação à Distância até sua entrada em produção no ambiente dos cursos da UAB.

Deve se ressaltar que a CAPES, de acordo com a quantidade de cursos e alunos, realiza transferência de recursos financeiros para manutenção dos pólos da UAB distribuídos pelo país, os quais atualmente são coordenados tanto por Secretarias de Educação, Prefeituras ou Instituições Federais de Ensino.

Portanto, a despeito do mérito, e em função de se tratar de iniciativa em curso no âmbito do MF, consoante posicionamento da Secretaria de Educação Básica (SEB) existe a possibilidade de adesão parcial dessa atividade apenas com ações implementadas pela CAPES/MEC.

Atividade: Obrigatoriedade do PNEF na grade curricular

Em relação á proposta de obrigatoriedade de inclusão do PNFE nos currículos do Ensino Fundamental, a Secretaria de Educação Básica (SEB) considera que:

- *As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos - elaboradas pela Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologadas, em 2010, pelo Ministro de Estado da Educação - constituem norma nacional e um conjunto de orientações que devem ser necessariamente observadas na elaboração dos currículos e dos projetos político-pedagógico das escolas. Essa elaboração é, contudo, de responsabilidade das escolas, seus professores, dirigentes e funcionários, com a indispensável participação das famílias e dos estudantes. É, também, responsabilidade dos gestores e órgãos normativos das redes e dos sistemas de ensino, consideradas a autonomia e a responsabilidade que foram conferidas pela legislação brasileira a cada instância educacional (estados e municípios). Sendo assim, não compete ao Ministério da Educação a inclusão compulsória de disciplinas ou componentes curriculares, sob pena de ferir a autonomia e liberdade de organização educacional destas instâncias educacionais;*
- *O currículo do Ensino fundamental tem uma base nacional comum, complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394, de 20 de*

dezembro de 1996, artigo 26). A base nacional comum e a parte diversificada do currículo constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos. Sua articulação possibilita a sintonia dos interesses mais amplos da formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo;

- Os conhecimentos que fazem parte da base nacional comum a que todos devem ter acesso, independentemente da região ou lugar em que vivem, asseguram a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos projetos político-pedagógicos das escolas;
- Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelos sistemas de ensino e pelas escolas de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares diante das diferentes realidades. Assim, revela-se a autonomia dos entes federados e das escolas, nas suas diferentes jurisdições, traduzindo a pluralidade de possibilidades de implementação dos currículos escolares diante das exigências do regime federativo;
- Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular a seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagens de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como a preservação do meio ambiente, a educação para o consumo, a educação fiscal, o trabalho, a ciência, dentre outros, devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo;
- As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica propõem superar o caráter fragmentário das áreas, buscando uma integração no currículo que possibilite tornar os conhecimentos abordados mais significativos para os educandos;
- São variadas as experiências escolares quanto ao esforço de integração do currículo. Há propostas curriculares ordenadas em torno de grandes eixos articuladores; experiências de redes que trabalham projetos de interdisciplinaridade com base em temas geradores formulados a partir de problemas detectados na comunidade; as que procuram enredar os temas às áreas de conhecimento; os chamados currículos em rede; as que propõem a integração do currículo por meio de conteúdos-chave ou ainda de conceitos-nucleares que permitam trabalhar as questões cognitivas e as questões culturais numa perspectiva transversal;
- A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas contemporâneos em uma perspectiva integrada e como forma de organização do trabalho didático-pedagógico em que temas e eixos temáticos são integrados e incorporados às disciplinas e às áreas convencionais;
- A temática da Educação Fiscal, bem como seus conteúdos e objetivos, podem fazer parte do currículo tendo em vista as decisões locais das equipes pedagógicas. Deve-se levar em conta as abordagens apropriadas, a diversidade sociocultural da população local, as desigualdades de acesso ao consumo de bens culturais, a multiplicidade de interesses e necessidades apresentados pelos estudantes no desenvolvimento de metodologias e estratégias variadas e, por fim, o compromisso dos professores e demais profissionais com a aprendizagem dos alunos.

Assim, em função dos argumentos acima, considera-se rejeitada a proposta de inclusão obrigatória do PNEF na grade curricular do Ensino Fundamental.

Já em relação à proposta de inclusão do PNEF na grade curricular do ensino superior, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e a Secretaria de Educação Superior (SESU), consideram os seguintes aspectos:

- *A LDB, Lei 9.394/1996, em seu art.53, inciso II explicita que as instituições de ensino superior possuem autonomia para “fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes”;*
- *Tal entendimento contido na LDB estava centrado na crítica à estrutura rígida dos currículos mínimos, sua defasagem em termos de conteúdos e conhecimentos, que não conferiam liberdade às instituições, não asseguravam o caráter nacional dos cursos nem a qualidade dos mesmos, e desencorajavam a inovação e a diversificação da formação oferecida;*
- *O Conselho Nacional de Educação, em 3 de dezembro de 1997, publicou o Parecer CES/CNE n.776/1997 com orientações para a elaboração das Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação, em substituição aos antigos currículos mínimos, concluindo pelo seguinte entendimento:*
- *“As Diretrizes Curriculares constituem no entender do CNE/CES, orientações para a elaboração dos currículos que devem ser necessariamente respeitadas por todas as instituições de ensino superior. Visando assegurar a flexibilidade e a qualidade da formação oferecida aos estudantes, as diretrizes curriculares devem observar os seguintes princípios:*
 1. *Assegurar às instituições de ensino superior ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas;*
 2. *Indicar os tópicos ou campos de estudo e demais experiências de ensino-aprendizagem que comporão os currículos, evitando ao máximo a fixação de conteúdos específicos, com cargas horárias pré-determinadas, as quais não poderão exceder 50% da carga horária total dos cursos;*
 3. *Evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação;*
 4. *Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa;*
 5. *Estimular práticas de estudo independentes, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;*
 6. *Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada;*
 7. *Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão;*
 8. *Incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e a discentes acerca do desenvolvimento das atividades didáticas.”*
- *A partir das orientações gerais do CNE ocorreram debates nacionais envolvendo os atores da Educação Superior (docentes, discentes, instituições de ensino superior, conselhos profissionais, associações científicas, etc) que resultaram na elaboração de documentos específicos de Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação superior*

no Brasil (que podem ser consultados no endereço: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12991);

- No caso específico das licenciaturas, que são os cursos de graduação superior que formam docentes para a educação básica, cabe destacar que em todas as resoluções do CNE sobre diretrizes curriculares destas áreas encontram-se orientações no sentido de aproximação da formação do docente com as questões socialmente mais pertinentes (veja-se o exemplo da Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares de Pedagogia);
- Assim, considerando a autonomia pedagógica prevista na LDB, as resoluções e pareceres do Conselho Nacional de Educação, e o entendimento mundial de flexibilização e diversificação da educação superior definido no “Processo de Bolonha”, não cabe falar em inclusão de disciplinas ou de conteúdos aos currículos da educação superior, que já contam com uma estrutura flexível e capaz de comportar a inclusão de novos conteúdos (nomeadamente aqueles do PNEF) de acordo com o projeto pedagógico de cada instituição e considerando sua inserção na realidade local e regional.

Assim, em função dos argumentos acima, considera-se rejeitada a proposta de inclusão obrigatória do PNEF na grade curricular do Ensino Superior.”

Nome original da proposta: Planejamento participativo

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
SGPR	Acatada Parcialmente	Participação Social no Sistema Federal de Planejamento
MPOG	Acatada Parcialmente	
Status final: Acatada		

Manifestação conjunta da Secretaria-geral da Presidência da República e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

“A estratégia adotada para promover a participação social no planejamento e orçamento públicos constitui uma instância de promoção da participação social, consolidada em torno de um pacto entre o governo federal e a sociedade civil para o monitoramento participativo do ciclo de planejamento público. Duas reuniões do Fórum Interconselhos, composto por representantes dos diversos conselhos nacionais de políticas setoriais permitiram contribuir para a formulação do Plano Plurianual e para a formação na área de orçamento e planejamento dos participantes.

O compromisso da Secretaria-Geral da Presidência da República, em conjunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é aplicar a metodologia de monitoramento de programas transversais pela sociedade civil e promover o debate para o recebimento de propostas e sugestões para o aperfeiçoamento do ciclo.

Compreendemos o ciclo do planejamento, que engloba os instrumentos normativos do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) como um processo integrado, articulado e abrangente. Ao trabalhar no monitoramento de metas e objetivos do Plano, especialmente nas pautas transversais, o processo também incide nos determinantes dos gastos e investimentos públicos que conformarão as leis orçamentárias.”

Nome original da proposta: Controle social efetivo dos recursos públicos geridos pelo BNDES

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
MDIC	Rejeitada*	
Status final: Rejeitada		

**A manifestação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC), órgão ao qual está vinculado o BNDES, em relação à proposta do Diálogo Virtual “Controle social efetivo dos recursos públicos geridos pelo BNDES”, está apresentada no Anexo I. De acordo com o MDIC, devido à relevância das informações requeridas por meio da proposta direcionada ao BNDES, foi solicitada à Consultoria Jurídica do Ministério manifestação sobre o assunto. Como o arquivo encaminhado à CGU se trata de uma imagem, decidiu-se por não transcrever os termos utilizados pelo MDIC, mas sim, anexar o arquivo original, entre outras razões, porque no documento anexo existem dados relevantes, como as assinaturas dos responsáveis pelo parecer jurídico, que não poderiam ser transpostos para a devolutiva. Portanto, em nome de uma maior transparência, os motivos que levaram o MDIC a rejeitar essa proposta estão, na íntegra, no Anexo I.*

- **Eixo 4 - Criação de comunidades mais seguras**

Nome original da proposta: Transparência na execução da Lei Maria da Penha

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
MJ	Acatada Parcialmente*	Sem a proposição de ações concretas
SPM	Acatada Parcialmente	Sistema de informações sobre a Lei Maria da Penha
Status final: Acatada		

** O órgão considerou como “acatada parcialmente”, mas o CIGA decidiu pela não inclusão da proposta no Plano de Ação devido à falta de proposição de ações concretas.*

Manifestação do Ministério da Justiça

*“No que tange à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), a adesão à proposta é parcial, uma vez que o compromisso assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP exige “o acompanhamento de casos desde o momento do registro da ocorrência **até o cumprimento da decisão judicial**”, o que extrapola a competência legal da SENASP, posto que não lhe compete acompanhar os casos até o momento do cumprimento da decisão judicial. Isso não exige a possibilidade de haver outras instâncias do Governo Federal em condição de acompanhar os*

casos até então, bem como possibilidade de posterior adesão do Poder Judiciário dos estados ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (SINESP), de acordo com o previsto no art. 4 da Lei 12.681/2012.

O SINESP prevê padronização de procedimentos de coleta e organização da informação – inclusive do perfil do agressor, da vítima e da situação de violência –, está sendo desenvolvido, sua implementação acontecerá em módulos a médio e longo prazos e se concentrará na fase policial do registro.”

Manifestação da Secretaria de Políticas para as Mulheres

“A Secretaria de Políticas para as Mulheres acatará a proposta parcialmente. A proposta coloca o Ministério da Justiça como responsável pela coordenação do Sistema Nacional de Informações sobre a Lei Maria da Penha. Contudo, a SPM entende ser sua a competência para articular, gerenciar e monitorar o Sistema Nacional de Informações previsto pela Lei Maria da Penha.

Os dados e informações relativos ao sistema de justiça deverão ser abastecidos no Sistema Nacional pelo Ministério da Justiça, inclusive aqueles referentes às Secretarias de Segurança Pública dos estados e do Distrito Federal, como determinado pelo parágrafo único do artigo 38 da Lei Maria da Penha.

Contudo, para concretizar um sistema que se entenda nacional e amplo, deve-se articular informações de outros domínios igualmente relevantes, como, por exemplo, os dados de violência contra a mulher da Saúde, os abrigamentos da Assistência Social e os atendimentos dos Centros de Referência de Atendimento a Mulher em situação de Violência. Sendo assim, a SPM, órgão articulador do governo federal, com essa competência temática, chama a si a responsabilidade por concretizar o Sistema Nacional.”

- **Eixo 5 - Aumento da responsabilidade corporativa**

Nome original da proposta: Aperfeiçoamento e valorização do Cadastro Pró-Ética

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
CGU	Acatada Parcialmente	Aperfeiçoamento e valorização do Cadastro Pró-Ética
Status final: Acatada		

Manifestação da Controladoria-Geral da União

“Foi aceito o compromisso “Aperfeiçoamento, valorização e ampliação do Cadastro Pró-Ética”, permanecendo sem alterações conceituais seu objetivo e os resultados esperados.

Considerando questões operacionais e logísticas, o propósito do cadastro e a estratégia definida para os próximos meses, não foram acatadas algumas das **atividades sugeridas**, sendo outras parcialmente alteradas.

Nota-se, assim, que não foi adotada a proposta de “revisar e redefinir os critérios de cadastramento e os mecanismos de reconhecimento de empresas do Pró-Ética conforme a realidade e o porte das empresas, facilitando a adesão de empresas menores (...)”. A definição dos atuais critérios e mecanismos de reconhecimento para ingresso no Pró-Ética foi feita com base em estudos das práticas adotadas por países e organizações internacionais que já possuem sólido histórico na teorização e aplicação de medidas de compliance. Esses estudos resultaram na constatação de que a preocupação com a ética e integridade nas atividades empresarias é característica de setores do mercado altamente desenvolvidos, com alta exposição a críticas da imprensa, coletividade e governo. Dessa forma, faz parte da atual estratégia consolidar o Pró-Ética como ferramenta de reconhecimento do mais alto grau de ética e integridade no setor privado, atingindo setores e empresas que já avançaram na promoção da ética. A atual concepção do Pró-Ética visa firmar o entendimento de que a estruturação de programas e medidas de ética e integridade envolve mudanças estruturais na empresa, incluindo a definição de sua missão, seja com relação a seus empregados, clientes, investidores, poder público, ou fornecedores. Notar que foi adotado o compromisso de realizar atividades que, na verdade, visam fortalecer as ferramentas de verificação das medidas de compliance; a ideia atual é, na verdade, tornar mais rigoroso o processo de adesão ao cadastro. A promoção da ética e integridade para empresas de pequeno e médio porte será feita através do uso de outras ferramentas, e não da relativização do Pró-Ética.

A proposta de “realizar ampla campanha de divulgação do Cadastro Empresa Pró-Ética e realizar periodicamente campanhas de divulgação no momento de publicação das novas listas em mídia televisiva, impressa, radiofônica e digital, e em mídia especializada ou dirigida, com apoio de associações setoriais” foi inteiramente aceita.

A proposta de “realizar ciclos de oficinas com empresas de todos os portes e respectivas cadeias de valor por meio de sistemática de diálogo colaborativo e transparente com as entidades representativas e em fóruns abertos com as empresas” também foi inteiramente aceita.

A proposta de “desenvolver, com apoio de ferramentas de educação à distância, treinamentos e capacitações voltados pras as empresas e para as suas cadeias de valor”, no âmbito do Pró-Ética, foi parcialmente aceita e sua possibilidade está contemplada no item “vi” das atividades do novo compromisso (item transcrito abaixo). Assim, os eventos e oficinas também podem contemplar treinamentos de acordo com as necessidades específicas de cada momento, podendo ser utilizado, inclusive, cursos a distância.

Assim, para se atingir o objetivo do compromisso, ficou definido que as seguintes atividades serão realizadas:

- (i) implementação de nova política de divulgação do cadastro ;*
- (ii) implementação de estratégia para dar visibilidade às empresas que constam do cadastro;*
- (iii) renovação do website;*
- (iv) aperfeiçoamento do sistema;*
- (v) aprimoramento do regulamento do cadastro e fortalecimento das ferramentas de verificação das medidas de compliance;*
- (vi) promoção de eventos e oficinas junto ao setor privado; e*

(vii) realização de parcerias com outros órgãos e entidades do setor público (como agências reguladoras, instituições financeiras, autarquias, etc.), setor privado ou sociedade civil, que possam contribuir para o fortalecimento do cadastro.

Por fim, com relação à Proposta 7 intitulada “Ampliação da transparência e participação nas agências e órgãos reguladores do governo federal para decisões mais justas e responsáveis (accountability)”, no que tange à promoção da ética e integridade no setor privado de competência da Controladora-Geral da União, especificamente com relação à atividade sugerida que seria de responsabilidade de tal órgão, atividade essa de “incentivar que as empresas dos setores regulados se inscrevam no Cadastro Pró-Ética”, foi aceita e será realizada no bojo dos itens “i” e “vii” acima.”

Diálogo Presencial

- Eixo 1 - Melhoria da prestação de serviços públicos

Nome original da proposta: Dados educacionais abertos

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
MEC	Acatada Integralmente	Dados educacionais abertos
MPOG	Acatada Integralmente	Disponibilização de informações dos sistemas governamentais em formatos de dados abertos
Status final: Acatada integralmente		

Manifestação do Ministério do Planejamento

“Cabe registrar que, por ser o MEC o órgão responsável pelos dados educacionais indicados no Compromisso, este MP atuará no sentido de fornecer apoio aos esforços do MEC. Entende-se, portanto, que compete ao MEC avaliar e conduzir o compromisso no que diz respeito ao seu conteúdo.

Por oportuno, esclarecemos que o MP, no âmbito do compromisso Desenvolvimento da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) do 1º Plano de Ação do OGP, mantém o Portal de Dados Abertos (dados.gov.br) que já publica as informações que o MEC disponibiliza em formato aberto. Desse modo, para a execução do compromisso “Dados educacionais abertos”, o MP dará todo o suporte necessário para viabilizar tecnicamente a divulgação dos dados pelo MEC.

Para o 2º Plano de Ação Proposta, enviamos a proposta de compromisso “Disponibilização de informações dos sistemas governamentais em formatos de dados abertos”, que tem como objetivo promover, junto aos órgãos da APF, a implementação de Planos Institucionais de Abertura de Dados com acompanhamento e priorização do Comitê Gestor da INDA.

Sendo assim, caso o MEC esteja de acordo, será possível ao MP apoiar a construção do Plano de Abertura de Dados do MEC focado nas ações (item 7) da propostas 1.4 do Dialogo Presencial. Além do Portal, dos manuais, da oferta de capacitação, o MP tem avançado e pode apoiar a construção de APIs e webservices para automatizar a integração de catálogos de dados do MEC e automatização da sua publicação no dados.gov.br.”

Nome original da proposta: Empoderamento social para a garantia de efetivo acesso ao sistema de educação

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta apresentada pelo órgão e outras observações
-------	--------------------	---

SECOM-PR	Acatada Parcialmente *	Sem a proposição de ações concretas
MEC	Acatada Parcialmente *	Sem a proposição de ações concretas
Status final: Sem a proposição de ações concretas *		

* O órgão considerou como “acatada parcialmente”, mas o CIGA decidiu pela **não inclusão** da proposta no Plano de Ação devido à falta de proposição de ações concretas.

Manifestação da SECOM-PR

“A proposta tem como objetivos a democratização dos processos educacionais, a abertura das unidades de ensino para as comunidades e a promoção de articulação da pauta educacional com as necessidades e demandas da população. A SECOM/PR não tem como julgar o mérito da proposta, uma vez que o tema é de exclusiva competência do Ministério da Educação.

A eventual participação da SECOM/PR em campanha dessa natureza dar-se-ia de forma subsidiária, cumprindo seu papel de coordenação das ações de comunicação do Governo Federal e seguindo os parâmetros definidos pelas autoridades com competência sobre o cerne do tema”.

Manifestação do MEC

“Em análise. Solicitamos seu apoio em conceder prazo adicional até 01/abr/2013 para análise da proposta e tomada de decisão quanto a eventual assunção de compromisso pelo MEC. Cabe esclarecer que esta proposta, relativa a criação de campanha de fomento à participação social na gestão da educação, requer um esforço de avaliação e interlocução internamente no MEC, que ainda não foi possível concluir.”²

- **Eixo 2 – Aumento da integridade pública**

Nome original da proposta: Modelo de indicadores de gestão para cidadania municipal plena

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta apresentada pelo órgão e outras observações
CGU	Acatada Parcialmente	Aprimoramento dos indicadores de desempenho e efetividade
IPEA	Acatada Parcialmente	Sem a proposição de ações concretas
SDH	Acatada Parcialmente	Modelo de indicadores de gestão para a cidadania municipal plena – ferramenta estratégica para o planejamento, acompanhamento e avaliação de gestão.
Status final: Em análise *		

² Por e-mail, o MEC solicitou aumento de prazo, no entanto, outras considerações não foram encaminhadas.

** O Grupo Executivo do CIGA recomendou a necessidade de discussão conjunta entre os órgãos envolvidos para que a proposta seja amadurecida, já que o IPEA apresentou uma minuta de plano de trabalho para discussão, após prazo pré-estabelecido. Portanto, por recomendação do Grupo Executivo, o compromisso está em análise e será debatido entre os órgãos no período de revisão podendo, ainda, ser incluído no 2º Plano de Ação brasileiro.*

Manifestação do IPEA

“O IPEA demonstrou interesse em desenvolver e colocar em prática a proposta sugerida pela sociedade civil, durante o encontro presencial. No entanto, não houve tempo hábil para apresentação de um compromisso concreto. Apesar disso, o diálogo entre CGU e IPEA para verificar a possibilidade de inclusão futura de compromissos por parte da entidade será mantido.”

Manifestação da Secretaria do Desenvolvimento Humano

“O desenvolvimento de patamares mínimos para a avaliação da gestão municipal, bem como de infraestrutura municipal para Direitos Humanos, é particularmente importante em um país como o Brasil, no qual há grandes variações na capacidade operacional, nos padrões mínimos de atendimento e até nas políticas públicas de direitos humanos implementadas pelos municípios.

Do ponto de vista da União, o estabelecimento de patamares mínimos de funcionamento enfrenta ainda o desafio do levantamento de informações, sendo que as principais fontes de informação sobre estruturas municipais são três:

- *A Pesquisa de Informações Básicas Municipais – Munic, levantamento declaratório realizado periodicamente pelo IBGE;*
- *Registros Administrativos dos Sistemas de Gestão Federais, bases de confiabilidade e grau de adesão variada cuja precisão é tão maior quanto for a existência de recursos cujo repasse é vinculado ao fornecimento adequado de informações;*
- *Pesquisas setoriais sobre infraestrutura municipal, como o Censo SUAS, o Censo Escolar e o Cadastro Nacional de Conselhos Tutelares.*

Entende-se, entretanto, que – dados os inevitáveis limites operacionais, não é factível realizar mais do que a estratégia abaixo exposta:

1. *A contratação de bloco de direitos humanos na Munic de 2014 com questões especificamente destinadas a avaliar a qualidade dos serviços públicos ofertados ao cidadão;*
2. *O mapeamento setorial da infraestrutura de municípios na oferta de serviços básicos a partir de dados da Munic, de registros administrativos e de pesquisas setoriais;*
3. *Cruzamento das informações existentes sobre infraestrutura com informações demográficas sobre as necessidades da população atendida por município;*
4. *Uso de dados georreferenciados para relacionar infraestrutura existente e realidade social por município.”*

Manifestação da Controladoria-Geral da União

“Conforme entendimento da Controladoria-Geral da União, a criação de um modelo de indicadores para a avaliação da maturidade da gestão pública e da inclusão social municipais cabe aos órgãos que executam as políticas públicas, nos seus diversos níveis (federal/estadual/municipal).

Cabe salientar que cada órgão do governo federal já possui seus indicadores de verificação da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas federais. Faz parte das atribuições da CGU a avaliação dos indicadores estabelecidos pelos órgãos que implementam essas políticas públicas, ou seja, os ministérios e órgãos subordinados. Tal avaliação é realizada quando da prestação de contas anual apresentada à CGU, bem como quando são realizadas ações de acompanhamento sistemático da gestão.

Os indicadores são avaliados em, basicamente, dois sentidos: qualitativo e quantitativo. Dessa maneira, durante o acompanhamento da gestão, a CGU, no uso das atribuições pertinentes à Secretaria Federal de Controle (SFC), verifica se os indicadores estabelecidos pelos órgãos possuem qualidades de pertinência, adequação, eficácia, entre outros. Também é verificado se as informações obtidas apontam que as políticas públicas estão obtendo os resultados esperados.

Cabe frisar que a verificação do alcance de diversas das políticas públicas avaliadas pela CGU se faz, essencialmente, no nível municipal, posto que ações como as do Bolsa-Família, Primeiro Emprego e outras ocorrem nas localidades em que os cidadãos atendidos residem.

Tendo em vista que compete aos órgãos de controle, no âmbito de sua atuação, realizar avaliação de indicadores estabelecidos pelos próprios órgãos, são estes que devem determinar os indicadores adequados a suas políticas de governo. Ademais, cabe ressaltar que, em razão do estabelecimento da autonomia dos entes federativos pela CF/88, reiterado pela Lei nº 10.180/2001 e Decreto nº 5.683/2006, compete à CGU a avaliação da execução dos programas de governo no âmbito federal. Dessa forma, a atividade demandada pela proposta 3.1 não converge com o rol de atribuições institucionais do órgão.

Contudo, no que compete ao aprimoramento da gestão e incentivo ao controle social, a CGU manifesta sua adesão parcial à proposta 1.3 ao se comprometer com o aprimoramento dos indicadores de desempenho e efetividade de três Programas, dos quais é gestora: Olho Vivo no Dinheiro Público, Fortalecimento da Gestão Pública e Brasil Transparente.

O programa Olho Vivo no Dinheiro Público busca sensibilizar e orientar conselheiros municipais, lideranças locais, agentes públicos municipais, professores e alunos sobre a importância da transparência na administração pública, da responsabilização e do cumprimento dos dispositivos legais.

O Programa Fortalecimento da Gestão Pública prevê a capacitação de gestores públicos em temas que abrangem o controle interno e o controle social. Por fim, o Programa Brasil Transparente tem por objetivo geral apoiar Estados e Municípios na implementação da Lei de Acesso à Informação, no incremento da transparência pública e na adoção de medidas de governo aberto, conforme a própria Lei prevê em seu artigo 41.

Em cada um desses programas serão utilizados indicadores que apontarão as melhorias obtidas em três áreas:

- Participação Social;*
- Melhoria da gestão municipal;*
- Aumento da transparência na gestão municipal;*
- Acesso à Informação.”*

Nome original da proposta: Fomento à participação social

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
CGU	Acatada Integralmente	Fomento à participação social
MEC	Acatada Parcialmente*	Sem a proposição de ações concretas
MF	Rejeitada	Considera a proposta contemplada pela de “Formação de educadores, agentes políticos, gestores públicos, conselheiros de política social e lideranças comunitárias”
Status final: Acatada		

* O órgão considerou como “acatada parcialmente”, mas o CIGA decidiu pela não inclusão da proposta no Plano de Ação devido à falta de proposição de ações concretas.

Manifestação da Controladoria-Geral da União

“A Controladoria-Geral da União manifesta sua adesão integral à proposta 2.5 por considera-la de grande relevância para o desenvolvimento de uma estratégia ampla de controle social, prevenção e combate à corrupção.

A CGU se compromete a criar peças pedagógicas (vídeos e áudios) com foco no controle social e na prevenção e combate à corrupção, disponibilizando-as para todas as esferas do governo e da sociedade civil, veiculando-as nos diversos tipos de mídias e enviando-as às escolas da educação infantil ao ensino superior (licenciaturas).

As ações previstas são as seguintes:

- *Definir especificações para a produção das peças: roteiro e conteúdo abordado; escolha de personagens envolvidos; definição das mídias e formatos a serem disponibilizados;*
- *Definição de parceiros, quantidade e destinatário das peças e das publicações.*
- *Definição da forma mais eficaz de veiculação das peças produzidas*
- *Definição de estratégia para divulgar essa ação.*
- *Definição de indicadores que permitam avaliar o impacto da ação.*
- *Avaliar a viabilidade de retomar o Concurso do Minuto, direcionando-o a temáticas de controle social e prevenção e combate à corrupção, de forma a engajar a população na produção de conhecimento a respeito dessas temáticas.*
- *Disponibilizar cursos à distância, cartilhas e manuais com foco no combate à corrupção e nos mecanismos de controle social.*
- *Instituir formas de monitoramento dos efeitos da ação, com acompanhamento dos resultados e correção de rumos.*

Por se tratar de iniciativa inovadora, é de entendimento do órgão que o desenvolvimento das ações demandadas requer prazo mais amplo para sua conclusão, visto que necessita de dotação orçamentária e de mobilização de recursos humanos e materiais adequados ao esforço a ser desenvolvido. Por conseguinte, o prazo previsto para a conclusão é dezembro de 2014.”

Manifestação do Ministério da Educação

“A proposta apresentada pela Sociedade Civil trata de criação de peças pedagógicas com foco no combate à corrupção, voto consciente, educação fiscal, controle social, sistema político eleitoral e OGP, para veiculação na mídia e envio às escolas da educação infantil ao ensino superior. Manifesta-se neste item adesão parcial, uma vez que a iniciativa poderá contar com participação apenas coadjuvante do MEC. Assim, não se vislumbra a necessidade de composição e detalhamento de um compromisso específico protagonizado pelo MEC, ainda que o Ministério esteja à disposição para o apoio e contribuição com eventual iniciativa (a ser possivelmente liderada pela própria CGU) que venha a compor o 2º Plano de Ação do Brasil no âmbito do OGP.”

Manifestação do Ministério da Fazenda

“Avaliamos a proposta 2.5 priorizada no documento "Parceria para o Governo Aberto - Diálogo Presencial Governo e Sociedade Civil", e concluímos que ela está contemplada na proposta original desta Escola, encaminhada à CGU em 14/03/2011, inserida na discussão do evento realizado no período de 13 a 15/03, nesta Escola. Apenas a título de informação, a então proposta enviada à CGU é mais ampla que a ora você nos encaminha. Salientamos que a produção de vídeos institucionais sobre o Programa de Educação Fiscal e temas a ele inerentes faz parte do Plano de Trabalho do PNEF aprovado em nosso planejamento estratégico 2013 - 2015.

Esclarecemos que não nos foi encaminhado formulário para a manifestação formal desta Escola, razão pela qual enviamos através desta a nossa manifestação pela plena concordância à proposta 2.5, devendo ser incluída no Plano de Ação Brasileiro para o Governo Aberto.

Por último e para todos os efeitos, anexamos o Memorando circular nº 1/2013/DIRGE-GAB/ESAF/MF-DF / Escola de Administração Fazendária – ESAF, seguida do formulário de adesão às Propostas da Sociedade Civil, conforme já mencionado acima, enviado à CGU em 14/03/2013.”

Nome original da proposta: Financiamento público de campanha

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta apresentada pelo órgão e outras observações
MPOG	Rejeitada	Proposta rejeitada
MJ	Sem manifestação	
MF	Sem manifestação	
Casa Civil	Sem manifestação	
Status Final: Rejeitada		

Manifestação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

“Cabe inicialmente pontuar que esta negativa se relaciona à participação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como condutor da proposta em tela – e não propriamente à aprovação ou reprovação do conteúdo da proposição –, visto que o tema “financiamento público de campanha” não pode ser tratado apenas no âmbito do Poder Executivo federal, dependendo de outros Poderes em face das competências que lhes são próprias.

Por oportuno, observa-se que já se encontra em curso o debate acerca do financiamento público de campanha como um dos principais tópicos da reforma política em discussão no Congresso Nacional e também será, em breve, pauta de audiências públicas. Tais audiências serão realizadas em 17 e 24 de junho/2013 e tratarão do objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI nº 4650), que questiona trechos da legislação eleitoral que permitem doações financeiras por pessoas naturais e jurídicas a campanhas eleitorais e a partidos políticos.

Por fim, observa-se que este MP se coloca à disposição para o tratamento de quaisquer ações relativas à temática do financiamento público de campanha que estejam dentro de suas competências institucionais”.

Nome original da proposta: Acesso público à base de dados Lattes

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta apresentada pelo órgão e outras observações
CNPq/MCTI	Acatada Parcialmente	Sem a proposição de ações concretas
Status final: Sem a proposição de ações concretas *		

* O órgão considerou como “acatada parcialmente”, mas o CIGA decidiu pela **não inclusão** da proposta no Plano de Ação devido à falta de proposição de ações concretas.

Manifestação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

“Proposta de adesão parcial: O CNPq propõe:

- 1. Disponibilizar o acesso a todas as informações de qualquer currículo (excluídos os dados pessoais como endereço pessoal, CPF, RG, data de nascimento e filiação) para qualquer cidadão, o que já pode ser feito através da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br> -> Buscar Currículo). De fato este acesso já é público desde a criação da Base Lattes, em 1999. PRAZO: Imediato*
- 2. Disponibilizar a Base Lattes integralmente, em formato XML (excluídos os dados pessoais como endereço pessoal, CPF, RG, data de nascimento e filiação) para INSTITUIÇÕES, com as quais possa pactuar o comprometimento com a preservação da acurácia e qualidade das informações ali contidas. De fato, o CNPq já disponibiliza o acesso à Base Lattes a cerca 140 instituições nacionais, entre universidades, institutos de pesquisa e fundações de amparo à pesquisa e outros órgãos governamentais. O procedimento para solicitação deste acesso por INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS já está descrito em <http://www.cnpq.br/web/portal-lattes/extracoes-de-dados>. É importante ressaltar que em cada instituição todos os seus membros, (por exemplo docentes, pesquisadores, discentes de graduação ou pós-graduação) podem ter acesso*

à Base de Dados Lattes para seus estudos e análises. PRAZO: Imediato

3. Disponibilizar a Base Lattes integralmente, em formato XML, com os dados pessoais incluídos, para as fundações de amparo à pesquisa ou outras agências de fomento à pesquisa, mediante a assinatura de um Acordo de Cooperação Técnica com o CNPq, na qual se define as regras e responsabilidades sobre a segurança dos dados que a Instituição deve se comprometer para hospedar em seus computadores o espelho integral da Base Lattes. O procedimento para a obtenção do espelho de dados está descrita no mesmo link acima citado. PRAZO: Imediato

Justificativa para a não-adoção dos demais elementos da proposta, qual seja, a disponibilização integral da Base Lattes, em formato .txt, diretamente a qualquer cidadão.

A Plataforma Lattes de Currículos de pesquisadores e estudantes envolvidos em C,T&I tem seu sucesso e aderência universal no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, exclusivamente devido À QUALIDADE E ACURÁCIA das informações ali contidas. Todas as Universidades brasileiras adotam o CV-Lattes em seus concursos de ingresso e avaliações de progressão, bem como nos exames de admissão aos seus programas de pós-graduação e concursos para concessão de bolsas de estudo; todas as agências de fomento brasileiras usam o CV-Lattes para a análise e concessão de auxílios à projetos de pesquisa e bolsas de estudo de todos os níveis; órgãos públicos e privados no sistema de C,T&I adotam o CV-Lattes nos concursos de admissão de servidores, entre outros. Todas estas instituições nacionais adotam o CV-Lattes na confiança de que as informações ali contidas são corretas e confiáveis. O CNPq garante a acurácia das informações pois as mesmas são, na sua maioria, resgatadas diretamente de outras bases de dados internacionais, e então congeladas, impedindo a sua edição fraudulenta para alterar informações. Por exemplo, ao registrar um artigo publicado em revista internacional, o autor coloca em seu CV-Lattes apenas o número de registro internacional da publicação (código DOI-Digital Object Identifier) e todos os dados do artigo (autoria, citações, impacto, etc...) são automaticamente resgatados e não podem ser alterados. O mesmo se faz com a identificação pessoal (CPF checado na Receita Federal), patentes, projetos e orientações de pesquisa. Esta adesão universal das instituições brasileiras é o que leva os pesquisadores a manterem seus currículos atualizados, sendo que a Base recebe uma média diária de 12.000 atualizações e cerca de 100 mil currículos são consultados em média todos os dias.

Caso a Base Lattes passe a ser disponibilizada em acesso aberto indiscriminado, todas estas informações curriculares poderão ser alteradas e é inexorável que surgirão versões da Base Lattes com dados inverídicos e não-confiáveis. Como resultado as instituições deixarão de adotar o CV-Lattes como padrão, pois não poderão confiar nas informações apresentadas como um CV da base, ou, o que é pior, terão que checar todos os CVs apresentados por candidatos com a própria base original do CNPq. Evidentemente, as instituições vão preferir que cada candidato apresente um CV próprio em papel assinado e confirmado pelo autor, retornando portanto ao cenário pré-1999, quando não havia uma base digital de currículos. Se as instituições deixarem de usar o CV-Lattes, os pesquisadores deixarão de atualizar seus currículos, e assim a Base efetivamente morreria, prejudicando inexoravelmente a qualidade da gestão dos recursos públicos do CNPq, CAPES e Universidades. Na prática abrir a Base Lattes implica diretamente em dano ao erário público, e como agentes públicos responsáveis pela Base Lattes, não podemos, por dever de ofício, permitir que isso ocorra.

Em suma, a Base Lattes só existe porque os dados são confiáveis e protegidos à alterações e fraudes. Violar este princípio será acabar com a Base.

Desta forma, não se justifica o atendimento da proposta da sociedade civil de Tornar os dados da Plataforma Lattes acessíveis como dados abertos”.

Além disso, os procedimentos de atendimento parcial acima descritos, dão, no nosso entendimento, total transparência à informação, pois qualquer cidadão pode acessar qualquer um dos 2,8 milhões de currículos que hoje constam da Base Lattes, inclusive assistido por ferramentas de busca inteligentes por nome integral ou parcial ou características do CV (área de atuação, linhas de pesquisa, palavras-chave, etc...)

O argumento apresentado na demanda pela sociedade civil, de que o acesso à base permitiria “mapear o investimento público em pesquisa e recursos humanos”, não é sustentável, pois a Base Lattes não possui valores de projetos ou auxílios recebidos pelo proponente.”

Nome original da proposta: **Transparência de todas as votações legislativas**

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta apresentada pelo órgão e outras observações
CGU	Rejeitada	Proposta rejeitada
Casa Civil	Sem manifestação	
Status Final: Rejeitada		

Manifestação da Controladoria-Geral da União

Conforme o artigo 1º do Decreto 5683/2006 (com redação alterada pelo Decreto 7547/2011), compete à Controladoria-Geral da União:

Art. 1º A Controladoria-Geral da União, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e integrante da estrutura da Presidência da República, dirigida pelo Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, tem como competência assistir direta e imediatamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração federal. [\(Redação dada pelo Decreto nº 7547, de 2011\)](#)

Paralelamente, de acordo com o artigo 17 do mesmo documento normativo, compete à Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas:

Art. 17. À Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas compete:

I - promover o incremento da transparência pública;

II - supervisionar a coleta de informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Controladoria-Geral da União; [\(Redação dada pelo Decreto nº 7547, de 2011\)](#)

III - promover intercâmbio contínuo, com outros órgãos, de informações estratégicas para a prevenção e o combate à corrupção;

IV - estimular, coordenar e elaborar pesquisas e estudos sobre o fenômeno da corrupção e sobre a adequada gestão dos recursos públicos, consolidando e divulgando os dados e conhecimentos obtidos; [\(Redação dada pelo Decreto nº 7547, de 2011\)](#)

V - supervisionar o acompanhamento da evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Federal; [\(Redação dada pelo Decreto nº 7547, de 2011\)](#)

VI - fomentar a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção;

VII - atuar para prevenir situações de conflito de interesses no desempenho de funções públicas;

VIII - contribuir para a promoção da ética e o fortalecimento da integridade das instituições públicas;

IX - reunir e integrar dados e informações referentes à prevenção e ao combate à corrupção;

X - promover capacitação e treinamento relacionados às suas áreas de atuação, sob a orientação da Secretaria-Executiva; [\(Redação dada pelo Decreto nº 7547, de 2011\)](#)

XI - coordenar, no âmbito da Controladoria-Geral da União, as atividades que exijam ações integradas de inteligência; [\(Redação dada pelo Decreto nº 7547, de 2011\)](#)

XII - orientar e supervisionar tecnicamente as ações de prevenção realizadas pelas Controladorias-Regionais da União nos estados; e [\(Incluído pelo Decreto nº 7547, de 2011\)](#)

XIII - representar a Controladoria-Geral da União em fóruns ou organismos nacionais ou internacionais relacionados ao combate e à prevenção da corrupção. [\(Incluído pelo Decreto nº 7547, de 2011\)](#)

Nesse entendimento, cabe estabelecer que, em que pese a competência da Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas em promover o incremento da transparência pública (conforme o inciso I do art. 17 da supracitada legislação), a atuação da Controladoria-Geral da União – órgão ao qual essa unidade é vinculada – restringe-se, pelo que se pode observar por meio da leitura do art. 1º do mesmo Decreto, ao Poder Executivo Federal, o que significa que a organização não possui competência para propor ações relacionadas à melhoria dos padrões de abertura de informações públicas situadas em outros poderes. Cabe salientar que a interação de cunho normativo-propositivo do Poder Executivo com sua contraparte legislativa e, nesse mesmo sentido, com as unidades subnacionais da federação é realizada, de ofício, respectivamente, pela Casa Civil e pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

Destarte, sem embargo da absoluta relevância e pertinência da temática proposta pela sociedade civil no âmbito do Encontro Presencial promovido para o desenvolvimento do 2º Plano de Ação do Brasil na Parceria para o Governo Aberto (OGP), considera-se a mesma rejeitada pela Controladoria-Geral da União apenas pela circunstância de não corresponder ao seu rol legal de atribuições, o que inviabiliza a sua capacidade de desenvolvimento da proposição ora em análise.”

Nome original da proposta: Governo aberto de verdade

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta apresentada pelo órgão e outras observações
MJ	Em análise*	A proposta será avaliada durante o período de revisão pelo CIGA
MPOG	Rejeitada	Proposta rejeitada

MF	Sem manifestação	
Casa Civil	Sem manifestação	
Status Final: Em análise		

*O Ministério da Justiça acatou integralmente a proposta, no entanto, no âmbito do seu Ministério. A iniciativa será avaliada durante o período de revisão pelo CIGA.

Manifestação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

“A proposta “Governo Aberto de Verdade” apresentada pela sociedade na CONSOCIAL tem como descrição a “Padronização de dados abertos governamentais, possibilitando a conexão de informações e ampliando sua utilização pelos cidadãos” e prevê em seu conteúdo objetivos, ações e resultados, descritos abaixo:

“Objetivos - Assegurar a publicação de dados governamentais em formato aberto;

- *Possibilitar a interoperabilidade dos sistemas governamentais;*
- *Possibilitar linked data (dados linkados) de dados públicos;*
- *Possibilitar a construção e o monitoramento de indicadores de transparência em políticas públicas;*
- *Fomentar o desenvolvimento de soluções e aplicativos para o gerenciamento e análise de dados abertos por organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa e empresas de iniciativa privada especializadas em tecnologia da informação;*
- *Possibilitar abertura dos dados dos Tribunais de Contas Estaduais e Tribunal de Contas da União, inclusive com abertura do código fonte do sistema.*

Ações

- *Construção de vocabulário e ontologia de dados públicos governamentais criando um padrão para a publicação de dados governamentais;*
- *Disseminar o uso do padrão de vocabulário e ontologia de dados públicos governamentais;*
- *Fomentar o desenvolvimento de iniciativas de TI através da realização de editais, concursos de projetos, etc;*
- *Firmar termo de parceria ou convênio com os TCEs e TCU para abertura de dados.*

Resultados

- *Ampliação da usabilidade dos dados abertos;*
- *Envolvimento mais efetivo da sociedade civil no monitoramento dos dados de transparência;*
- *Capacidade de visualizar informações e produzir conhecimento.”*

Em 18 de Novembro de 2011, o Brasil sancionou a LAI – Lei de Acesso à Informação (Nº 12.527/2011), com a finalidade de garantir o acesso à informação para os seus cidadãos, partindo do princípio de que toda a informação produzida pelo governo deve ser publicizada e de que o sigilo é a exceção, a ser, inclusive, devidamente justificada de forma transparente para sociedade.

A Lei ainda trata das questões relativas aos aspectos jurídicos necessários para a implementação de outras estratégias por parte do Governo Federal. Uma das inovações presentes na legislação brasileira foi o destaque dado à Transparência Ativa, por meio da definição de um rol mínimo de informações que deveriam ser ofertadas de imediato para a sociedade.

Desse modo, percebe-se claramente que existe nesse escopo o anseio de realizar um “Governo Aberto de Verdade” conforme proposto pela sociedade, visto que os princípios da Transparência Ativa atendem aos “objetivos” daquela proposta apresentada.

Entre as iniciativas de destaque do governo federal para a implementação da LAI, encontra-se a Infra Estrutura de Dados Abertos (INDA), criada a partir da instrução normativa de 12 de Abril de 2012. Essa ação foi desenvolvida em consonância com a Parceria para Governo Aberto, celebrada em setembro de 2011 entre o Brasil e sete outros países, cuja co-liderança foi exercida pelo Brasil nos anos de 2011 e 2012. Também deve ser mencionada a edição do Decreto s/n de 15 de Setembro de 2011, que instituiu o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, por meio do qual é firmado o compromisso do governo federal com a implementação de diversas ações relativas à temática do governo aberto, entre elas a INDA.

Além de constituir um conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, a INDA atua também como uma ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas, acessando diretamente o sítio dados.gov.br.

Destaca-se que a gestão da INDA é conduzida por um comitê gestor, composto por representantes do governo e da sociedade. Compete ao Comitê priorizar e recomendar aos órgãos e entidades quanto à abertura dos dados e informações como um dos objetivos, bem como criar o Regulamento Interno da INDA.

Entre suas primeiras deliberações, a INDA estabeleceu um Plano de Ação contendo prazos e metas de diversas ações que devem ser cumpridas para o avanço da transparência pelo governo e o maior empoderamento de informações pela sociedade. Desenvolvido em Novembro de 2012 coletivamente pelo Comitê, tal plano veio a direcionar a forma como a administração pública promove e estimula a transparência ativa com a adoção de políticas públicas para dados abertos. As “Ações” e “Resultados” apresentados pela sociedade estão devidamente contemplados dentro do Plano de Ação da INDA.

O Plano estabelece uma política contínua que intensifica a abertura de dados, cria mecanismos para participação da sociedade e possibilita o monitoramento das ações de forma transparente, bem como a análise do impacto de cada uma delas. Trata-se de uma iniciativa que incorpora os princípios da Parceria de Governo Aberto e possibilita que o governo brasileiro os implemente de maneira mais eficaz.

Destacam-se, para efeito de comprovação do devido alinhamento das propostas do CONSOCIAL e da INDA, as Disposições Gerais instituídas pela Instrução Normativa da INDA, conforme apresentado a seguir:

“Capítulo

I

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituída a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal, com os seguintes objetivos:

I – definir, estruturar e coordenar a política de dados abertos, bem como estabelecer o seu modelo de funcionamento;

II – promover o ordenamento na geração, armazenamento, acesso, e compartilhamento de dados para uso do Poder Executivo federal e da sociedade;

III- definir e disciplinar os padrões e os aspectos técnicos referentes à disponibilização e disseminação de dados para uso do Poder Executivo federal e da sociedade;

IV – promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação e evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal;

V – apoiar, capacitar e fornecer suporte para a publicação de dados abertos aos órgãos e entidades do Poder Executivo federal ou que aderirem à INDA que não possuem prática, cultura e atribuições finalísticas de disseminação de dados;

VI – buscar a melhoria contínua da publicação de dados abertos, baseando-se nas melhores práticas concebidas nos cenários nacional e internacional;

VII – promover a colaboração entre governos dos diferentes níveis da federação e entre o Poder Executivo federal e a sociedade, por meio da publicação e do reuso de dados abertos;

VIII – promover e apoiar o desenvolvimento da cultura da publicidade de dados e informações na gestão pública;

IX – disponibilizar tecnologias e apoiar as ações dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal ou que aderirem à INDA na implementação da transparência ativa por meios digitais; e

X – promover a participação social na construção de um ecossistema de reuso e de agregação de valor dos dados públicos.”

Salienta-se que a descrição, os objetivos e os resultados da proposta da sociedade coincidem com o disposto no Capítulo I da IN da INDA, como pode ser verificado acima nas “Disposições Gerais” bem como nas iniciativas que já estão em curso e descritas no Plano de Ação da INDA. Desta forma, pode-se considerar que não se trata de uma rejeição objetiva da proposta da sociedade, mas, sim, a sua incorporação em ações que estão previstas ou em andamento pela INDA e seu respectivo Plano de Ação.

Cabe esclarecer, por fim, que o objetivo “Possibilitar abertura dos dados dos Tribunais de Contas Estaduais e Tribunal de Contas da União, inclusive com abertura do código fonte do sistema”, refere-se a instituições do Poder Legislativo, que tem independência para definir suas

estratégias de abertura de dados. O Ministério do Planejamento não tem competência legal para coordenar tais ações, mas está aberto a colaboração técnica com esses órgãos caso seja necessário.”

Nome original da proposta: Fortalecimento do sistema nacional de auditoria do SUS

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
MS	Acatada Parcialmente	Fortalecimento do Sistema Nacional de Auditoria do SUS
MPOG	Rejeitada	Proposta rejeitada
CGU	Rejeitada	Proposta rejeitada
Casa Civil	Sem manifestação	
Status final: Acatada		

Manifestação do Ministério da Saúde

“A proposta de compromisso aventada pela Sociedade Civil objetiva subordinar o Departamento Nacional de Auditoria do SUS, componente federal do sistema nacional de auditoria do SUS, à Controladoria-Geral da União. Pretende-se assim garantir que os recursos de saúde pública sejam efetivamente gastos com assistência à saúde, sem desvios ou apropriações indevidas.

O Ministério da Saúde defende a ampliação das instâncias de participação social e dos mecanismos de controle e transparência dos recursos do SUS. Objeta-se, no entanto, o meio proposto para se alcançar tal desígnio: advoga-se a necessidade de integração entre as unidades de controle interno do Poder Executivo. Essa integração pode ser promovida pela modificação de alguns processos administrativos, para que se propicie alinhamento dos trabalhos desenvolvidos pelas equipes de auditoria dos órgãos de controle interno e não demandaria, necessariamente, a subordinação do DENASUS à CGU-PR.

O DENASUS é um dos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS e assim como a CGU, como órgão central do Sistema, deve orientar, coordenar e supervisionar, técnica e administrativamente a execução das atividades de auditoria realizadas pelas unidades integrantes do componente federal do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

Por essas atividades, o DENASUS não mantém, de fato, relação formal com a CGU e não está a ela jurisdicionada. Assim, a ele não se aplicam mecanismos como apresentação de Plano Anual de Atividades para aprovação da CGU ou manifestação sobre Prestação de Contas e sobre Tomada de Contas Especiais.

Entretanto, o DENASUS entende válida a proposta de integração, principalmente com encaminhamento de Plano Anual de Atividades de Auditoria, nos moldes estabelecidos pela CGU para acompanhamento desta, elaborado com base nas prioridades do Ministério e após aprovação do Ministério da Saúde.

Nesse sentido, estão sendo realizadas reuniões em dois âmbitos: internas ao Ministério da Saúde e com a equipe técnica da Controladoria-Geral da União para formatação de

compromisso que possa atender ao necessário fortalecimento dos mecanismos internos de controle dos recursos federais destinados ao SUS.”

Manifestação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

“Cabe registrar que esta negativa se relaciona à participação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como condutor da proposta em tela – e não propriamente à aprovação ou reprovação do conteúdo da proposição –, visto que a avaliação quanto à sua pertinência diz respeito às entidades diretamente a ela relacionadas.

Ademais, observa-se que este órgão se coloca à disposição para tratar de quaisquer eventuais estruturas organizacionais e/ou outros aspectos pertinentes às atribuições do MP, a partir das decisões das entidades diretamente relacionadas quanto à proposta em questão”.

Manifestação da Controladoria-Geral da União

“A CGU entende que a solução mais adequada para promover a melhoria da gestão dos recursos da Saúde não é a subordinação do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - componente federal do sistema nacional de auditoria do SUS - à Controladoria Geral da União, mas sim a supervisão técnica da CGU, suficiente para garantir a uniformidade de entendimentos e promover a maior transparência dos gastos relativos à área de saúde. Essa integração dar-se-á principalmente por meio da adoção da sistemática de análise e acompanhamento, pela CGU, do Plano e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria do Denasus.

Além dessas, outras medidas já foram adotadas com a finalidade de promover essa integração técnica e garantir maior transparência das transferências fundo a fundo da área, tais como a celebração do Acordo de Cooperação nº 17/2009 entre o Ministério da Saúde e a Controladoria-Geral da União, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento de ações de fortalecimento dos controles internos administrativos no âmbito do Ministério. Em decorrência dessas ações, é possível notar uma série de avanços, tais como: o Portal “Saúde com Mais Transparência”, que possibilita aos cidadãos obter informações sobre o uso dos recursos federais destinados ao setor da saúde transferidos aos estados, municípios e Distrito Federal. O portal contém, ainda, as informações referentes aos instrumentos de gestão do SUS, como os Planos de Saúde e Relatórios de Gestão da União, dos Estados e dos Municípios, permitindo o controle social.

Dessa forma, conclui-se que a sistemática de análise e acompanhamento adotada pela CGU vem se mostrando eficaz, no que tange à gestão mais efetiva dos recursos públicos do Sistema Único de Saúde, e contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população usuária do SUS, sem que, para tanto, seja necessária a subordinação do DENASUS à CGU.”

Nome original da proposta: GT controle externo

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta apresentada pelo órgão e outras observações
CGU	Acatada	Rejeitada pelo Grupo Executivo do CIGA

Parcialmente

Status final: Rejeitada

Manifestação da Controladoria-Geral da União

“A CGU fará adesão parcial à Proposta da Sociedade Civil que trata dos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios.

Consideramos importante a implementação de Portal de dados de contas públicas municipais e estaduais que contenha informações sobre as prestações de contas dos órgãos e entidades municipais contidos nos sistemas de acompanhamento de contas dos TCE e TCM, a fim de disponibilizar estes dados de forma amigável à sociedade, fomentando a transparência ativa e o cumprimento art. 16 da Lei 8666/93.

Para tanto, será feita articulação com o Tribunal de Contas da União, com o objetivo de desenhar o referido projeto que, acreditamos, aumentará a transparência nos estados e municípios.

Quanto à proposta complementar de criação do GT para discutir a extinção dos Tribunais de Contas, não compete à Controladoria-Geral da União a criação de GT com semelhante natureza. Além disso, consideramos que os Tribunais de Contas, junto com outros órgãos, são importantes no controle dos gastos e accountability.”

Nome original da proposta: Parceria e sustentabilidade das OSCIPs como legítimos agentes da OGP

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta apresentada pelo órgão e outras observações
SECOM-PR	Rejeitada	Proposta rejeitada
SGPR	Acatada Parcialmente *	Sem a proposição de ações concretas
CGU	Rejeitada	Proposta rejeitada
Status final: Rejeitada		

** O órgão considerou como “acatada parcialmente”, mas o CIGA decidiu pela não inclusão da proposta no Plano de Ação devido à falta de proposição de ações concretas.*

Manifestação da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

“A proposta tem como objetivo a “construção de uma política pública governamental que, para além da compra de espaço da grande mídia, contemple financeiramente também as novas mídias, sobretudo os canais, sites, blogs das OSCIPs, de tal maneira que se possa circular as campanhas de interesse da cidadania, como, por exemplo, a educação para a cidadania, a política, o acesso à informação dos arquivos públicos, o controle social e a transparência pública”.

De modo a cumprir sua missão institucional, a SECOM/PR trabalha para garantir que as ações de comunicação obedeçam a critérios de sobriedade, transparência, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Nos termos da legislação em vigor, a distribuição de verbas publicitárias obedece exclusivamente a critérios técnicos, que levam em consideração a

adequação das mensagens aos públicos e o alcance dos veículos de comunicação. A introdução de novos critérios que reservem parte dessas verbas ao fortalecimento de canais, sites e blogs de OSCIPs encontra-se fora da presente margem de atuação da SECOM/PR e dependeria da aprovação de legislação específica que conceda ao órgão o mandato necessário para a implementação da proposta em tela.

Cumprе ressaltar que a posição da SECOM/PR não é de rejeição à ideia de fortalecimento das OSCIPs em si, mas sim à utilização de verbas publicitárias para tanto, sem o devido amparo legal.”

Manifestação da Secretaria-Geral da Presidência da República

“As organizações são importantes atores da participação social e exercem um papel fundamental no controle social de políticas públicas. Na democracia participativa, é cada vez mais premente contribuir para o fortalecimento institucional de entidades que atuam nas pautas de transparência, promoção e defesa de direitos, entre outras causas de interesse público.

Estudo recente intitulado de FASFIL – Fundações e Associações sem Fins Lucrativos, realizado pelo IBGE, IPEA, GIFE, ABONG, com participação da Secretaria-Geral, apurou o dado de 291.000 organizações da sociedade civil no Brasil em 2010. Segundo o Ministério da Justiça, são 6.166 entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Dessa forma, em parte, a não aderência integral à proposta consiste no entendimento de que a abrangência deve ser mais ampla para levar em conta o universo total de organizações da sociedade civil, devendo o recorte ser feito de outra forma.

Assim sendo, reconhecendo a importância da proposição de que haja investimento público de comunicação em organizações da sociedade civil, será necessário criar critérios específicos que tenham relação com a temática a ser veiculada, combinando os diversos programas governamentais de interesse das organizações da sociedade civil e do seu público. Uma proposta como essa, para além de apoiar financeiramente as organizações contribuindo para a sua sustentabilidade financeira e de sua atuação de relevância pública, pode potencializar e capilarizar informações que precisam chegar aos cidadãos brasileiros.

Atualmente, desde a edição do Decreto nº. 7.568/11, o chamamento público tornou-se obrigatório no Brasil para a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos. Assim, vislumbramos a possibilidade do Brasil aderir a presente proposta, caso este também seja o entendimento da SECOM, se comprometendo a realizar, pelo menos, um chamamento público voltado à seleção de espaços ou projetos de comunicação de entidades privadas sem fins lucrativos que possam amplificar campanhas, divulgar informações relevantes e/ou mobilizar a sociedade em prol de temas de interesse do governo e da cidadania.

A Secretaria-Geral da Presidência pode auxiliar, junto com os demais órgãos de governo envolvidos na proposta, a planejar o chamamento e elaborar os critérios referentes, o que inclui também a análise e coerência de temas a serem priorizados.

Caso seja outra a proposta dos demais membros de governo sendo ainda voltada ao fortalecimento das entidades como parceiras, também permanece a Secretaria-Geral à disposição para apoiar a construção, registrando seu interesse na agenda de fortalecimento e valorização do trabalho das organizações da sociedade civil no país.”

Manifestação da Controladoria-Geral da União

“A CGU rejeita a proposta em razão de ausência de competência legal para realizá-la.”

- **Eixo 3 – Gestão mais efetiva dos recursos públicos**

Nome original da proposta: Incentivo à adesão de estados e municípios aos 4 princípios da OGP

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
MDS	Acatada Parcialmente	Incentivo à adesão de estados e municípios aos quatro princípios da OGP
MEC	Acatada Parcialmente*	Sem a proposição de ações concretas
MS	Rejeitada	Considera a proposta contemplada em outras ações.
Status final: acatada		

* O órgão considerou como “*acatada parcialmente*”, mas o CIGA decidiu pela não inclusão da proposta no Plano de Ação devido à falta de proposição de ações concretas.

Manifestação do Ministério da Educação

“A proposta apresentada no Encontro Presencial com a Sociedade Civil sugere que o repasse de recursos do FUNDEB a Estados e municípios seja condicionado à adesão e desenvolvimento de um plano de implementação dos 4 princípios do OGP nas esferas estadual e municipal.

O Fundeb é um Fundo especial de natureza contábil, destinado ao Financiamento da educação básica pública, cujos recursos são provenientes de receitas tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como também da complementação da União, que é destinada aos entes da federação que não atingem o valor mínimo nacional por aluno/ano estipulado nos termos da Lei 11.494, de 2007.

Dada à natureza constitucional do Fundeb, as transferências realizadas aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em seu âmbito, incluindo-se aí tanto a repartição das receitas tributárias que lhes são destinadas quanto os repasses decorrentes da complementação da União ao Fundo, ocorrem de forma compulsória e automática pelas unidades transferidoras, não estando, portanto, no poder discricionário do Governo Federal, fazer qualquer exigência, vinculação ou obstrução à transferência desses recursos.

A única sanção possível em caso de descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e dos dispositivos da sobredita Lei é a sujeição dos Estados e do Distrito Federal à intervenção da União, e os Municípios à intervenção dos respectivos Estados a que pertencem, nos termos da alínea e do inciso VII do caput do art. 34 e do inciso III do caput do art. 35 da Constituição Federal.

Cabe, no entanto, registrar a disposição do MEC em incentivar (sem a imposição de condições restritivas), no âmbito dos seus programas e ações executados junto aos entes da federação, a adoção dos princípios do OGP pelos entes subnacionais. Manifesta-se, portanto, adesão parcial à ideia originada do Encontro Presencial. A fim de que possa ser pensada e avaliada a forma mais adequada de apoiar a mobilização de Estados e Municípios para a agenda e os princípios

do Governo Aberto, propõe-se que compromisso específico seja desenhado pelo MEC e posteriormente apresentado para compor o 3º Plano de Ação do Brasil no âmbito do OGP.”

Manifestação do Ministério de Desenvolvimento Social

“A adesão parcial do MDS à proposta deve-se ao fato de que, a despeito de o tema ser compatível com arranjo institucional das políticas públicas deste Ministério, a hipótese de condicionar o repasse de recursos não corresponde ao interesse público em questão, representado pelo atendimento à parcela menos favorecida da população brasileira. A adesão parcial permitiu promover o compromisso na sua vertente positiva, de acordo com as possibilidades do momento.”

Manifestação do Ministério da Saúde

“A proposta da sociedade civil tem como objetivo a criação, pelo Ministério da Saúde, de condicionamento ao repasse de recursos fundo a fundo à adesão e desenvolvimento de um plano de implementação dos 4 princípios da Parceria para Governo Aberto (OGP) nas esferas estadual e municipal, a saber: a) transparência; b) participação cidadã; c) prestação de contas e responsabilização; e d) tecnologia e inovação.

O Sistema Único de Saúde tem como diretrizes previstas no art. 7º da Lei 8080/1990 e que se relacionam diretamente à OGP:

(...)

V – direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI – divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

(...)

VIII – participação da comunidade;

(...)

XI – conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

A Lei 8142/1990 destaca a Conferência de Saúde e o Conselho de Saúde como instâncias privilegiadas de debate e interlocução com a sociedade civil, que devem ser organizadas em cada esfera de governo, com representação paritária do segmento dos usuários.

Com o intuito de promover transparência e lisura dos gastos governamentais com saúde, a LC 141/2002 prevê que os recursos serão mantidos em instituição financeira oficial federal e serão movimentadas exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Baco Central do Brasil, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor. As prestações de contas dos recursos aplicados na área da saúde deverão ser periódicas, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade.

O Ministério da Saúde realiza, de forma inovadora, um amplo conjunto de ações para fortalecimento da gestão participativa e para dar transparência e visibilidade aos gastos realizados no SUS. Dentre ações dessa natureza, podemos citar as seguintes, apresentadas à

OGP como compromissos do Ministério da Saúde, para apreciação do Comitê Interministerial Governo Aberto – CIGA:

a) Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ):

Por meio do PMAQ, o Ministério da Saúde poderá estabelecer um quadro preciso a respeito dos padrões de qualidade e desempenho par um conjunto de indicadores de saúde contratualizados por todas as equipes que aderiram ao programa. Serão monitorados, mensalmente, 47 indicadores e serão verificados in loco, a cada 18 meses, mais de 50 padrões de qualidade que categorizarão as equipes e determinarão o volume de recursos que cada município receberá, no âmbito do programa, conforme o desempenho das equipes. Os resultados serão publicizados por meio do Portal Saúde com Mais Transparência do Ministério da Saúde, contribuindo de maneira expressiva para o aumento da transparência dos serviços de atenção básica oferecidos à população brasileira.

b) CartaSUS aos usuários do SUS:

Manutenção do envio da CartaSUS, mensalmente, aos cidadãos usuários do SUS que passaram por internação hospitalar. Semestralmente, também receberão cartas os cidadãos que passaram por procedimento de alta complexidade. Serão enviadas uma média de 1.000.000 (um milhão) de correspondências por mês, acrescida de 2.000.000 (dois milhões) por semestre, totalizando 16 milhões por ano. Essas, haverá dados da internação ou do procedimento do cidadão e uma pesquisa de avaliação do atendimento, que poderá ser respondida pelo cartão resposta, serrilhado, com porte pago pelo Ministério da Saúde, bem como pelo Dique Saúde 136 ou pelo sítio do Ministério da Saúde.

c) Aprimoramento da Transparência Ativa e da Ouvidoria do SUS:

O Serviço de Informação ao Cidadão atende a Lei 12.527/2011, sendo responsável pelo atendimento e orientação ao público quanto ao acesso a informações, informações sobre a tramitação de documentos nas unidades do Ministério da Saúde e protocoliza documentos e requerimentos de acesso a informações. Com base nas demandas do SIC, o Ministério da Saúde aprimorara as informações na transparência ativa (reformatando o site, ampliando o FAQ etc). As metas esperadas para a Ouvidoria Geral do SUS, em 2013, são a realização de pesquisas de satisfação dos usuários, com base nos programas estratégicos do governo federal, e o apoio à implantação de 125 ouvidorias com sistema informatizado.

d) Inclusão digital dos conselhos de saúde:

O PID visa a contribuir para o aperfeiçoamento do exercício do controle social por meio de ações que permitam que os conselheiros de saúde se apropriem de informações e adquiram habilidades de comunicação digital. Pretende-se avançar na implementação do programa com a distribuição de equipamentos de informática aos Conselhos de Saúde, por meio da articulação com o Ministério das Comunicações, para garantir a conectividade em todos os municípios e a realização de curso de capacitação para 6 mil conselheiros de saúde. O Programa de Inclusão Digital é uma ação permanente de fortalecimento dos conselhos de saúde e é acompanhado no âmbito dos estados por meio dos GT PID.

Cabe destacar ainda dois portais na internet, implementados desde 2001, que contribuem diretamente com a transparência ativa e podem servir de ferramenta para participação social:

*- Portal Saúde com Mais Transparência:
<http://aplicacao.saude.gov.br/portalthransparencia/index.jsf>*

- Sala de Apoio à Gestão Estratégica: <http://189.28.128.178/sage/>

A rejeição da proposta da Sociedade Civil, nesse sentido, se dá em razão de esta ser considerada atendida. O Sistema Único de Saúde se fundamenta, no âmbito dos três níveis de governo, nos princípios norteadores da OGP, seja em suas principais normativas (Lei n 8080/1990; Lei n 8142/1190; e Lei Complementar 141/2002), seja pelo desenvolvimento de diversas ações e programas direcionados à consecução desses princípios.”

Nome original da proposta: Georreferenciamento orçamentário

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta apresentada pelo órgão e outras observações
MPOG	Rejeitada	Proposta rejeitada
MF	Sem manifestação	
Casa Civil	Sem manifestação	
Status final: Rejeitada		

Manifestação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

“A estrutura e organização do orçamento federal é estabelecida pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e se realiza por meio de classificações orçamentárias, as quais permitem identificar os valores orçados segundo critérios que permitam expressar e qualificar a destinação daquele recurso, seja sob o aspecto da área de governo (função), objetivo do gasto (programa), responsabilidade institucional (órgão), impacto econômico (categoria econômica), e outros mais específicos.

Essa estrutura e organização é estabelecida como resultado de um longo processo evolutivo das regras orçamentárias e mantém um alto grau de estabilidade. Sua principal razão de ser é criar condições objetivas para que sejam dadas respostas adequadas às principais demandas de informação originadas dos mais variados grupos de atores participantes do processo. Essa estabilidade visa, principalmente, manter tanto quanto possível, certa comparabilidade plurianual entre diversos exercícios financeiros.

Especificamente, no que concerne ao aspecto de georreferenciamento, verifica-se que a maior parte dos recursos constantes do orçamento federal refere-se a despesas com bens e serviços públicos nacionais, que produzem resultados coletivos difundidos por toda a sociedade brasileira, não sendo possível, nesses casos, identificar beneficiários por localização geográfica. Além disso, os programas com inserção em áreas geográficas diferenciadas, em sua maioria, são realizados após um processo de seleção de projetos em que os locais de aplicação são definidos a posteriori.

Desse modo, os atributos disponíveis nos sistemas SIOP e SIAFI permitem a localização prévia dos bens e serviços públicos quando estes estão identificados no planejamento orçamentário, conforme ocorre, por exemplo, com as iniciativas individualizadas (Anexo III – Plano Plurianual), como ferrovias, rodovias, portos e aeroportos. Para esses casos, as informações relativas à localização geográfica (estado e município) já estão disponíveis por meio da publicação da Lei Orçamentária Anual em formato aberto no Portal dados.gov.br. Ademais, nessas situações, a execução orçamentária também está disponível para consulta no Portal SIOP (siop.planejamento.gov.br).

Observa-se, assim, que as possibilidades de identificação das referências geográficas quanto à aplicação orçamentária já estão disponibilizadas por este Ministério nas fontes mencionadas.

Outrossim, com o intuito de fortalecer os mecanismos de transparência, garantindo o aprimoramento das ferramentas de acesso aos dados públicos e de participação social, o MP assumiu, no escopo do 2º Plano de Ação da OGP, dois compromissos diretamente relacionados ao tema do orçamento, quais sejam:

- i. “Abertura dos dados da execução do orçamento da União” e*
- ii. “Implantação de metodologia de participação social no monitoramento do PPA e na elaboração do orçamento público federal”.*

- **Eixo 4 – Criação de comunidades mais seguras**

Nome original da proposta: Garantia do direito à consulta previsto na Convenção 169 da OIT

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta apresentada pelo órgão e outras observações
MRE	Acatada Parcialmente	
MJ	Em análise	
SGPR	Acatada Integralmente	Acatada integralmente, com alteração de linguagem.
SDH	Rejeitada	Proposta rejeitada
Status final: Em análise *		

* A proposta será redigida conjuntamente pelos órgãos (MRE, MJ e SGPR) durante o período de revisão e posteriormente será apresentada ao CIGA.

Manifestação do Ministério das Relações Exteriores

“A regulamentação de processo de consulta a comunidades indígenas e tribais sobre decisões em matérias que lhes afetem é passo necessário para completar o processo de internalização da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

No momento, existe Grupo de Trabalho Interministerial, criado pela Portaria Interministerial no. 35, de 31/01/2012, e modificada pela Portaria Interministerial no. 9, de 19/03/2013, com o intuito de propor minuta de instrumento de regulamentação do referido processo de consultas. O prazo final para os trabalhos do GTI é 27 de janeiro de 2014. Poderá vir a ser necessária a participação do legislativo.”

Manifestação da Secretaria-Geral da Presidência da República

“A proposta foi aceita integralmente, contudo foram realizadas adequações de linguagem para que haja convergência de entendimentos com a terminologia e conceitos que estão sendo trabalhados no âmbito do Grupo de Trabalho Interministerial constituído com a finalidade de implementar o processo de regulamentação da Convenção 169 no âmbito do Governo com a participação dos sujeitos de direito e da sociedade civil.”

Manifestação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

“A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República **rejeita** a proposta referente à garantia do direito à consulta previsto na Convenção 169 da OIT, por ausência de competência legal para tratar do tema.

O órgão do Governo Federal competente para tanto é a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, com base no art. 7º do Anexo I do Decreto nº 7.261, de 12 de agosto de 2010.”

Nome original da proposta: Reformulação dos atuais programas de proteção

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta apresentada pelo órgão e outras observações
SDH	Acatada Parcialmente	
MJ	Acatada Parcialmente*	Sem a proposição de ações concretas
MPOG	Rejeitada	
Status final: Em análise **		

*O órgão considerou como “acatada parcialmente”, mas o CIGA decidiu pela não inclusão da proposta no Plano de Ação devido à falta de proposição de ações concretas.

** Reencaminhada ao órgão para novos esclarecimentos e posterior revisão pelo CIGA

Manifestação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

“A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República já está à frente de um processo de reformulação dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, com diversas ações, dentre as quais:

- *Elaboração de legislação única para os três programas existentes (PROVITA, PPDDH e PPCAAM), com atualização de medidas protetivas, de modo a reforçar a segurança dos protegidos e das suas respectivas equipes;*
- *Criação do Comitê Interministerial de Proteção a Pessoas Ameaçadas, órgão responsável pela articulação das políticas públicas do Governo Federal referente ao tema;*
- *Criação do Núcleo de Inteligência Federal, aprimorando as análises de risco e de ameaça, o que, por sua vez, melhorará a qualidade dos atendimentos dos programas;*
e
- *Atualização da legislação vigente acerca dos convênios dos programas de proteção a pessoas ameaçadas.*

O processo de reformulação em andamento prevê ampla participação da sociedade civil, por meio de consultas e debates envolvendo entidades e governos federal, estaduais e distrital. Não somente os colegiados existentes foram convidados a participar, como também as organizações da sociedade civil executoras dos programas. Haverá reuniões com as presenças dos referidos órgãos.

Ainda na seara da participação social, o Programa Nacional de Direitos Humanos, elaborado a partir da 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, em 2008, e das diversas conferências temáticas na área, traz no Eixo Orientador IV, Diretriz 15, propostas para reformulação dos programas de proteção, construídas a partir de amplas discussões entre governo e sociedade civil e que ainda estão em curso.

Em relação aos objetivos elencados na proposta 4.2:

- *A circulação de informações acerca dos programas de proteção é limitada pela necessidade de sigilo inerente a alguns aspectos dessa política pública.*
- *Em referência ao fortalecimento dos mecanismos de proteção preventiva dos Estados e a garantia da segurança dos beneficiários dos programas de proteção, ambos os aspectos estão contemplados nas ações de reformulação em andamento.”*

Manifestação do Ministério da Justiça

“Não há concordância com a extensão da atuação da Polícia Federal se as previsões de “garantir segurança” e “atuação” desse órgão significarem segurança pessoal a situações ainda não abrangidas por lei especial, sobretudo porque tais medidas são precedidas (nos setores que as executam excepcionalmente) por planejamentos operacionais e formalidades que protegem o servidor policial que atua nessas áreas.

Os padrões e as regras de segurança construídas e revistas para adequação às situações de segurança pessoal protegem o policial contra alegações de má conduta tanto no âmbito administrativo quanto no criminal; somente é admitido ao DPF exigir de seu policial o que é previsto em lei e dentro da técnica ensinada na Academia Nacional de Polícia.

A proteção pessoal, quando prevista em lei, tem delimitação temporal estabelecida, limites impostos ao protegido, cientificação da necessidade de adequação a padrões de ação dos policiais, dentre outras garantias ao ameaçado e ao servidor que o protege.

De certo que, em alguns casos, o comparecimento da testemunha do inquérito é facilitado através da presença de policiais em sua residência, da mesma forma como se garante ao servidor público ameaçado no exercício de sua função a presença policial que lhe permita

executar atividades pontuais (situações isoladas), mas essas intervenções não chegam a promover diferenciação entre os destinatários do serviço de segurança pública – indivisível.

A concordância é parcial caso o interesse da Sociedade Civil seja o de prioridade nas investigações quando da atribuição do órgão.

Diante do exposto, sugere-se a reformulação das cláusulas 3 e 7 da proposta de forma a garantir que o DPF preste apoio aos representantes da sociedade civil dentro de suas atribuições legais e no exercício regular de suas atividades, sem, entretanto, inovar o âmbito de atuação.”

Manifestação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

“Cabe registrar que esta negativa se relaciona à participação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como condutor da proposta em tela – e não propriamente à aprovação ou reprovação do conteúdo da proposição –, visto que a avaliação quanto à sua pertinência diz respeito às entidades diretamente a ela relacionadas.

Ademais, observa-se que este órgão se coloca à disposição para tratar de quaisquer eventuais iniciativas necessárias para o encaminhamento do assunto a partir das decisões das entidades diretamente relacionadas quanto à proposta em questão”.

- **Eixo 5 – Aumento da responsabilidade corporativa**

Nome original da proposta: Promoção e indução de uma cultura de transparência e integridade junto às empresas

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta acatada pelo órgão
CGU	Acatada Parcialmente	Aperfeiçoamento e valorização do Cadastro Pró-Ética
MJ	Acatada Parcialmente*	Sem a proposição de ações concretas
MDIC	Sem manifestação	
Casa Civil	Sem manifestação	
Agências Reguladoras	Sem manifestação	
Status final: Acatada		

**O órgão considerou como “acatada parcialmente”, mas o CIGA decidiu pela não inclusão da proposta no Plano de Ação devido à falta de proposição de ações concretas.*

Manifestação da Controladoria-Geral da União

“Foi aceito o compromisso “Aperfeiçoamento, valorização e ampliação do Cadastro Pró-Ética”, permanecendo sem alterações conceituais seu objetivo e os resultados esperados.

Considerando questões operacionais e logísticas, o propósito do cadastro e a estratégia definida para os próximos meses, não foram acatadas algumas das **atividades sugeridas**, sendo outras parcialmente alteradas.

Nota-se, assim, que não foi adotada a proposta de “revisar e redefinir os critérios de cadastramento e os mecanismos de reconhecimento de empresas do Pró-Ética conforme a realidade e o porte das empresas, facilitando a adesão de empresas menores (...)”. A definição dos atuais critérios e mecanismos de reconhecimento para ingresso no Pró-Ética foi feita com base em estudos das práticas adotadas por países e organizações internacionais que já possuem sólido histórico na teorização e aplicação de medidas de compliance. Esses estudos resultaram na constatação de que a preocupação com a ética e integridade nas atividades empresariais é característica de setores do mercado altamente desenvolvidos, com alta exposição a críticas da imprensa, coletividade e governo. Dessa forma, faz parte da atual estratégia consolidar o Pró-Ética como ferramenta de reconhecimento do mais alto grau de ética e integridade no setor privado, atingindo setores e empresas que já avançaram na promoção da ética. A atual concepção do Pró-Ética visa firmar o entendimento de que a estruturação de programas e medidas de ética e integridade envolve mudanças estruturais na empresa, incluindo a definição de sua missão, seja com relação a seus empregados, clientes, investidores, poder público, ou fornecedores. Notar que foi adotado o compromisso de realizar atividades que, na verdade, visam fortalecer as ferramentas de verificação das medidas de compliance; a ideia atual é, na verdade, tornar mais rigoroso o processo de adesão ao cadastro. A promoção da ética e integridade para empresas de pequeno e médio porte será feita através do uso de outras ferramentas, e não da relativização do Pró-Ética.

A proposta de “realizar ampla campanha de divulgação do Cadastro Empresa Pró-Ética e realizar periodicamente campanhas de divulgação no momento de publicação das novas listas em mídia televisiva, impressa, radiofônica e digital, e em mídia especializada ou dirigida, com apoio de associações setoriais” foi inteiramente aceita.

A proposta de “realizar ciclos de oficinas com empresas de todos os portes e respectivas cadeias de valor por meio de sistemática de diálogo colaborativo e transparente com as entidades representativas e em fóruns abertos com as empresas” também foi inteiramente aceita.

A proposta de “desenvolver, com apoio de ferramentas de educação à distância, treinamentos e capacitações voltados pras as empresas e para as suas cadeias de valor”, no âmbito do Pró-Ética, foi parcialmente aceita e sua possibilidade está contemplada no item “vi” das atividades do novo compromisso (item transcrito abaixo). Assim, os eventos e oficinas também podem contemplar treinamentos de acordo com as necessidades específicas de cada momento, podendo ser utilizado, inclusive, cursos a distância.

Assim, para se atingir o objetivo do compromisso, ficou definido que as seguintes atividades serão realizadas:

- (i) implementação de nova política de divulgação do cadastro ;
- (ii) implementação de estratégia para dar visibilidade às empresas que constam do cadastro;
- (iii) renovação do website;
- (iv) aperfeiçoamento do sistema;
- (v) aprimoramento do regulamento do cadastro e fortalecimento das ferramentas de verificação das medidas de compliance;

- (vi) promoção de eventos e oficinas junto ao setor privado; e
- (vii) realização de parcerias com outros órgãos e entidades do setor público (como agências reguladoras, instituições financeiras, autarquias, etc.), setor privado ou sociedade civil, que possam contribuir para o fortalecimento do cadastro.

Por fim, com relação à Proposta 7 intitulada “Ampliação da transparência e participação nas agências e órgãos reguladores do governo federal para decisões mais justas e responsáveis (accountability)”, no que tange à promoção da ética e integridade no setor privado de competência da Controladora-Geral da União, especificamente com relação à atividade sugerida que seria de responsabilidade de tal órgão, atividade essa de “incentivar que as empresas dos setores regulados se inscrevam no Cadastro Pró-Ética”, foi aceita e será realizada no bojo dos itens “i” e “vii” acima.”

Manifestação do Ministério da Justiça

“No que tange à proposta 5.2, entendemos que a ação 3 “apresentação de projeto de lei que regule a defesa de interesses (lobby)” poderia ser reformulada para considerar a aprovação dos projetos de lei que já tramitam sobre o tema no Congresso Nacional (PL 6.132/1990 e 1.202/2007, na Câmara dos Deputados).

Há no Parlamento um acúmulo de mais de vinte anos de maturação a respeito do tema, de forma que nos parece mais adequado – numa perspectiva de eficiência legislativa – aproveitar essa expertise e a tramitação em estado mais avançado para que se alcance os resultados esperados de forma mais célere.

Ademais, caso os atores envolvidos no debate entendam necessário, ambos os projetos encontram-se em estágio de tramitação que permite que sejam feitas alterações de mérito ao texto para assegurar a atuação transparente e íntegra entre governos, grupos de pressão, empresas e entidades.”

Nome original da proposta: Abertura de dados públicos das empresas

Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso relativo à proposta apresentada pelo órgão e outras observações
MF	Sem manifestação	
CVM	Rejeitada	Proposta rejeitada
COAFI/BACEN	Sem manifestação	
Status final: Rejeitada		

Manifestação da Comissão de Valores Mobiliários

“Fazemos referência ao Ofício-Circular nº. 113/2013/SPCI/CGU-PR, de 19 de março de 2013, encaminhado a esta Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nesta data, pela D. Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Fazenda, por meio do qual o Sr. Secretário de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas da Controladoria-Geral da União solicita providências acerca das propostas de compromissos priorizados pela sociedade civil em reunião sobre o novo Plano de Ação Brasileiro para a Parceria para Governo Aberto (OGP).

A propósito, a CVM foi indicada como entidade afetada pela proposta 5.3, que versa sobre a abertura de dados públicos das empresas. Com relação a essa proposta e às ações a ela correlatas, e considerando que a competência da CVM se restringe, no particular, à regulação das companhias abertas, vimos pela presente apresentar as considerações abaixo.

- a) As companhias sujeitas à regulação e à supervisão da CVM já apresentam dados detalhados sobre sua composição acionária. A Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, instituiu a obrigatoriedade de apresentação anual de Formulário de Referência (Anexo 24 ao referido normativo), que inclui diversas informações sobre os acionistas controladores e acerca de acionistas relevantes (assim considerados os acionistas ou grupos de acionistas que agem em conjunto ou que representam o mesmo interesse, com participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de ações).*
- b) Com relação aos acionistas controladores, o quadro 15.1 do Formulário de Referência exige a apresentação dos seguintes dados: nome, nacionalidade, CPF/CNPJ, quantidade de ações detidas, por classe e espécie, percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie, percentual detido em relação ao total do capital social, se participa de acordo de acionistas, e data da última alteração. Caso o acionista controlador seja uma pessoa jurídica, as mesmas informações devem ser apresentadas com relação aos seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou da legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador.*
- c) No que se refere aos acionistas relevantes, o quadro 15.2 do Formulário de Referência exige a apresentação dos seguintes dados: nome, nacionalidade, CPF/CNPJ, quantidade de ações detidas, por classe e espécie, percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie e em relação ao total do capital social, se participa de acordo de acionistas, e data da última alteração.*
- d) A CVM também exige das companhias abertas a apresentação de demonstrações financeiras trimestrais e anuais, de acordo com o padrão contábil internacional. As demonstrações financeiras trimestrais ficam disponíveis na Internet e as demonstrações financeiras anuais são divulgadas na Internet e publicadas em jornais de grande circulação.*
- e) As informações são prestadas por meio de sistemas da CVM e podem ser obtidas gratuitamente, por meio de qualquer computador, sem a necessidade de qualquer software específico.*

Em síntese, no tocante à CVM, as ações elencadas na proposta 5.3 já são adotadas, sendo importante registrar, ainda, que esta Autarquia não tem competência para opinar sobre a divulgação de informações por companhias fechadas e não sujeitas à sua regulação.

Quanto aos formulários constantes dos Anexos II e III do ofício acima referenciado em si, entendemos, com base no acima exposto, que resta prejudicado o respectivo preenchimento por esta CVM, tendo em vista que, tal como já foi dito, as ações em tela já são adotadas por esta Autarquia, no âmbito da sua jurisdição, e que, no particular, não há possibilidade jurídica de assunção de compromissos que extrapolem a competência legal já plenamente exercida por esta entidade.

Sendo o que havia para o momento, informamos que permanecemos à disposição desse relevante órgão de controle, inclusive para eventuais esclarecimentos que ainda se façam necessários.”

Nome original da proposta: Transformação do CIGA por Decreto Presidencial em Governança Multisetorial (Governo + Sociedade Civil)

Nome da Proposta Original	Órgão	Status da proposta	Nome do compromisso advindo da proposta acatada pelo órgão
Transformação do CIGA por Decreto Presidencial em Governança Multisetorial (Governo + Sociedade Civil)	CIGA	Acatada Parcialmente	Transformação do CIGA por Decreto Presidencial em Governança Multisetorial (Governo + Sociedade Civil)

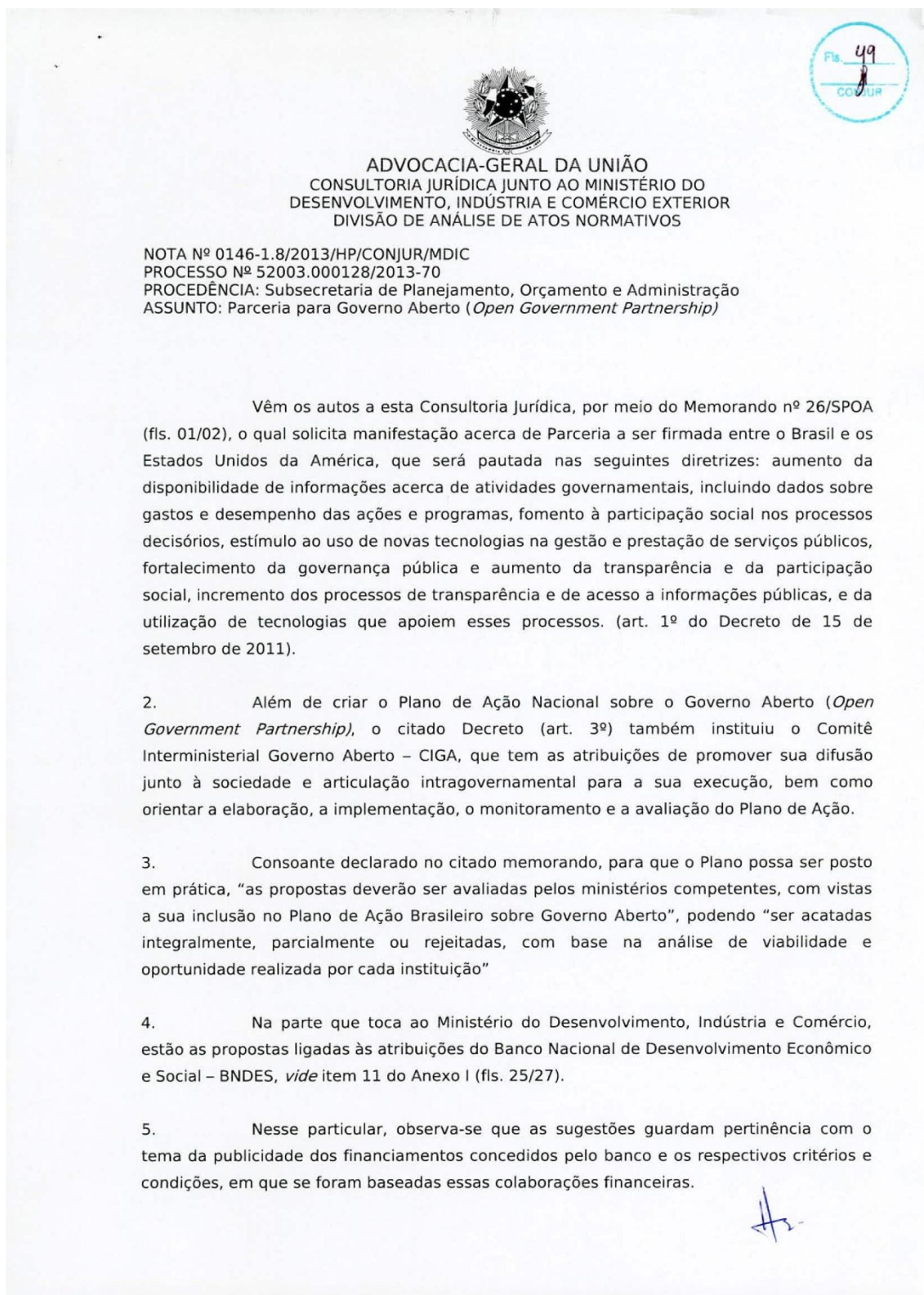
Status final: Acatada

Manifestação do CIGA

“Em relação à proposta de governança apresentada pela sociedade civil, o Grupo Executivo do CIGA entende que a interlocução entre Governo e Sociedade é absolutamente desejada e necessária para a evolução das políticas de governo aberto. A participação, ainda de acordo com o CIGA, pode e deve ser aprimorada, garantindo a existência e fortalecendo o papel do Grupo de Trabalho previsto no Decreto de 15 de setembro de 2011, que instituiu o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto.

Foi recomendada pelo CIGA a criação desse Grupo de Trabalho permanente com integrantes tanto do governo como da sociedade civil. O formato e a composição do Grupo, no entanto, ainda serão debatidos com a sociedade civil. Mas já se sabe que ele deve trabalhar junto ao CIGA, de modo permanente, e sua composição deve ser paritária”.

Anexo 1 – Manifestação do MDIC em relação à proposta “Controle social efetivo dos recursos públicos geridos pelo BNDES”



Continuação da NOTA 0146-1.8/2013/HP/CONJUR/MDIC

6. Bem assim, questionam-se alguns aspectos relativos aos destinatários dos empréstimos feitos banco estatal, quando se sugestiona o financiamento massivo da agricultura familiar e campesina e, também, quando se recomenda a não concessão a empresas que sejam réis, em ações judiciais, em que haja suspeição ou impedimento do desenvolvimento de sua atividade finalística.

7. Acerca dessa última colocação, é imperioso assinalar que a legislação que rege a atividade do BNDES é expressa no sentido de que cabe a ele a definição dos critérios e condições, em que se dará a concessão dos financiamentos:

Decreto nº 4.418/2002

Art. 10. Para a concessão de colaboração financeira, o BNDES procederá: (Redação dada pelo Decreto nº 6.322, de 2007)

I - ao exame técnico e econômico-financeiro de empreendimento, projeto ou plano de negócio, incluindo a avaliação de suas implicações sociais e ambientais; (Redação dada pelo Decreto nº 6.322, de 2007)

II - à verificação da segurança do reembolso, exceto nos casos de colaboração financeira que, por sua natureza, envolva a aceitação de riscos naturais ou não esteja sujeita a reembolso, na forma dos incisos IV, V e VI do art. 9º; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.322, de 2007)

III - a seu critério, à apuração da eventual existência de restrições à idoneidade da empresa postulante e dos respectivos titulares e administradores, a critério do BNDES.

8. Assim, para que seja possível a indicação de beneficiários dos empréstimos e a restrição de concessão a empresas que ocupem o polo passivo em demandas judiciais, far-se-ia imprescindível a alteração da legislação de regência do BNDES.

9. Já quanto à proposição de aumento da publicidade das questões relativas às atividades do banco estatal, cumpre frisar que o BNDES vem observando toda a legislação de acesso à informação, sendo certo que seu sítio eletrônico, no âmbito da transparência ativa¹, já disponibiliza as informações juridicamente possíveis (programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo BNDES, resultado de inspeções e auditorias, repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pelo BNDES, execução orçamentária e financeira, licitações e contratos de compras realizados pelo BNDES).

9. Com relação ao restante das informações não disponibilizadas, o banco estatal encontra-se amparado pela garantia do sigilo bancário, que o desobriga de fornecer dados e informações que possam comprometer sua atividade econômica.

10. Inclusive, a legislação de acesso à informação é expressa quanto a esse ponto:

¹ http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/acesso_a_informacao/

Continuação da NOTA 0146-1.8/2013/HP/CONJUR/MDIC



Lei nº 12.527/2011

Art. 22. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Decreto nº 7.724/2012

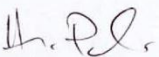
Art. 6º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e

11. Ante o exposto, devolvam-se os autos à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, para prosseguimento do feito e adoção das providências que entender cabíveis.

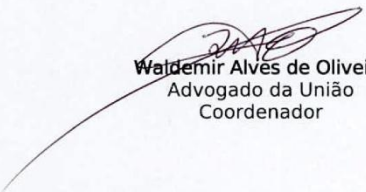
À superior consideração.

Brasília, 04 de abril de 2013.


Hugo Menezes Peixoto
Advogado da União
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Consultor Jurídico

Brasília, 04 de abril de 2013.


Waldemir Alves de Oliveira
Advogado da União
Coordenador

Aprovo.
Encaminhe-se à SPOA.

Em 04 de abril de 2013.

Raul Lycurgo Leite
Procurador Federal
Consultor Jurídico



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

PROCESSO: 52003.000128/2013-70

NOTA Nº 0146-1.8-2013/HP/CONJUR/MDIC

INTERESSADO: Controladoria-Geral da União (CGU)

PROCEDÊNCIA: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MDIC)

ASSUNTO: Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership – OGP*)

DESPACHO

- I. Aprovo da nota 0146-1.8-2013/HP/CONJUR/MDIC, com acréscimos.
- II. Consulta acerca da Parceria para o Governo Aberto – *Open Government Partnership (OGP)* – e propostas destinadas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), empresa pública sob a supervisão deste Ministério.
- III. **Compromissos sugeridos que fogem à alçada única e exclusiva do BNDES, que não prescindem de alteração legislativa, e que possuem expressa proibição legal para serem postos em prática (sigilo bancário).** Outros compromissos tratam de análise meritória, de factibilidade, de disposição orçamentária e de prioridade político-institucional, sempre em perfeita harmonia e sintonia com as Políticas Públicas do Governo Federal.
- IV. Análise e manifestação. Aspectos legais e constitucionais. Legislação federal aplicável. Observância. Encaminhamento à Advocacia-Geral da União.

Vistos etc.

1. Aprovo a nota 0146-1.8-2013/HP/CONJUR/MDIC, fazendo as considerações que seguem e que passam a fazer parte integrante da manifestação jurídica.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

2. Os autos 52003.000128/2013-70 tratam de consulta formulada pela Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Gestão deste Ministério (SPOA/MDIC) acerca das propostas constantes do Plano de Ação Nacional sobre o Governo Aberto (*Open Government Partnership*), em especial aquelas afetas a este Ministério por estarem relacionadas às atribuições do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

3. No Memorando 26/SPOA, de 26 de março de 2013 (fls. 01-02), a SPOA/MDIC informa que a Parceria para o Governo Aberto (*Open Government Partnership - OGP*) é uma iniciativa internacional lançada em 2011 pela Presidenta Dilma Rousseff e pelo Presidente dos Estados Unidos da América, Barack Obama, com “o objetivo de difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, acesso à informação pública e participação social”; que os países participantes da OGP, que hoje já somam 57, endossam uma Declaração de Princípios e apresentam Planos de Ações Nacionais, comprometendo-se a adotar medidas concretas em cinco eixos – melhoria da prestação de serviços públicos, aumento da integridade pública, gestão mais efetiva dos recursos públicos, criação de comunidades mais seguras e aumento da responsabilidade corporativa; que o Plano de Ação do Brasil junto à OGP encontra-se em processo de revisão e ampliação pelo Comitê Interministerial Governo Aberto (CIGA), instituída pelo decreto de 15 de setembro de 2011; que as propostas definidas segundo a metodologia Diálogo Virtual, aprovada pelo CIGA e pelo Grupo de Trabalho da Sociedade Civil, deverão ser avaliadas pelos ministérios competentes a fim de, se for o caso, serem incluídas no Plano de Ação Brasileiro sobre Governo Aberto; que estas propostas poderão ser acatadas integralmente ou parcialmente, ou rejeitadas, com base na análise de viabilidade e oportunidade realizada por cada instituição, justificando-se a rejeição total ou parcial da proposta; e que as propostas afetas ao MDIC estão potencialmente direcionadas ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

4. Os autos foram instruídos com o Ofício Circular 254/2012/SE/CGU-PR, de 16 de outubro de 2012 (fls. 04-05); e com os Anexos II (Formulário para Detalhamento de Compromisso – 2º Plano de Ação do Brasil, fls. 06-10) e I (Iniciativas afetas à área de atuação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – fls. 11-32).

5. Processo numerado até a folha 48.

6. A Nota 0146-1.8-2013/HP/CONJUR/MDIC, de 04 de abril de 2013, ponderou que, para amparar as propostas feitas afetas ao BNDES, far-se-ia necessária a alteração da legislação de regência do BNDES; no mais, quanto a outros aspectos apresentados nas propostas, o banco estatal encontra-se amparado pela garantia do sigilo bancário e pela legislação de acesso à informação.

É o sumário do estritamente necessário.

7. Preliminarmente, é importante informar que o presente parecer – assim como qualquer outro parecer jurídico emitido por Órgão da Advocacia-Geral da União-AGU – cinge-se, sempre e exclusivamente, aos requisitos de juridicidade, não cabendo a esta Consultoria opinar sobre aspectos



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

de competência de outros órgãos, nem sobre a conveniência e oportunidade, estes últimos que cabem exclusivamente ao Administrador Público.

8. O Enunciado BPC¹ n. 07 da Advocacia-Geral da União estabelece que “o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.

9. Assim, por expressa determinação legal cabe à Advocacia-Geral da União - AGU, apenas e tão-somente a análise de questões legais e constitucionais. Logo, e conseqüentemente, este Parecer se limitará a abordagem das questões jurídicas trazidas pela área técnica do MDIC e das demais que se entendam necessárias, sendo certo que, qualquer abordagem porventura existente sobre questões técnicas, deve ser tida e entendida como *obter dictum*^{2 3} e não vinculante para os demais Órgãos da Administração Pública Federal. O que é vinculante é apenas e tão-só a interpretação legal, conforme estabelece a Lei Complementar 73⁴, de 10 de fevereiro de 1993.

10. A Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership – OGP*) teve início em 20 de setembro de 2011, quando o Brasil e outros sete países (Indonésia, México, Noruega, Filipinas, África do Sul, Reino Unido e Estados Unidos da América) endossaram a Declaração de Governo Aberto⁵ e anunciaram seus respectivos planos de ação e compromissos de medidas concretas para atingimento dos objetivos da OGP⁶. Juntamente com o Governo dos Estados Unidos, o Brasil possui a co-liderança da parceria.

11. O Plano de Ação do Brasil junto à OGP se encontra em processo de revisão (fl. 04). O primeiro “Plano de Ação brasileiro para implementação no primeiro ano de funcionamento da OGP inclui a

¹ Boas Práticas Consultivas.

² Nas palavras do Ministro Gilmar Ferreira Mendes, no julgamento do RE nº 194.662/ED: “Aqui, afigura-nos fundamental a distinção entre ‘ratio decidendi’ e ‘obter dictum’, tendo em vista a necessidade ou a imprescindibilidade dos argumentos para formação da decisão obtida (conforme sobre o assunto, Winfried Schlüter, *Das Obter Dictum*, Munique, 1973, p. 77 e ss). Embora possa haver controvérsias sobre a distinção entre ‘ratio decidendi’ e ‘obter dictum’, é certo que um critério menos impreciso indica que integra a ‘ratio decidendi’ premissa que não possa ser eliminada sem afetar o próprio conteúdo da decisão (conforme, op. cit., p. 85)”. Ratio Decidendi é um fundamento que, ao ser suprimido, faz com que a decisão perca sentido. Por outro lado, obter dictum é qualquer menção contida no acórdão de passagem ou como ilustração de um argumento (mas não como sua essência nem como núcleo da decisão tomada). Em obra doutrinária, O Ministro Gilmar Ferreira Mendes (in *Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade – Estudos de Direito Constitucional*, Editora Saraiva, 3ª edição, revista e ampliada, 2004, p. 299), em nota de rodapé, diz: “obter dictum: coisa dita de passagem, acessoriamente”. Karl Engisch, in *Introdução ao Pensamento Jurídico*, 8ª Edição, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 2001, p. 389, diz que “ratio decidendi é apenas aquilo que os juízes... consideraram fundamentação essencial para a sua apreciação jurídica. Em contraposição a ela está o ‘obter dictum’ que apenas representa uma ajuda não essencial para o raciocínio ou discurso jurídico propriamente dito”.

³ Sobre o tema, Karl Engisch, in *Introdução ao Pensamento Jurídico*, 8ª Edição, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 2001, p. 365, diz que “a regra jurídica expressa num anterior precedente judicial ‘apenas é vinculativa na medida em que foi necessária para a decisão do caso jurídico de então; se ela foi concebida com maior amplitude do que a teria sido necessária, não constitui essa parte ‘ratio decidendi’ decisiva para o futuro, mas, antes, um ‘obter dictum’ irrelevante do juiz”.

⁴ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp73.htm.

⁵ Disponível em <http://www.opengovpartnership.org/declara%C3%A7%C3%A3o-de-governo-aberto>.

⁶ Disponível em <http://www.opengovpartnership.org/about>.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

adequação do Portal da Transparência ao padrão de “dados abertos”; a implementação do Sistema Federal de Acesso à Informação; e a implementação da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos; a disponibilização de dados do Sistema de Convênios (Siconv) em formato “dados abertos”; e a construção da “Plataforma Aquarius (de gestão de informações estratégicas em Ciência e Tecnologia)”, conforme informações da Controladoria-Geral da República (CGU)⁷.

12. Segundo a SPOA/MDIC, os planos de ações nacionais dos países participantes da OGP devem comprometer-se a adotar medidas concretas em cinco eixos: melhoria da prestação de serviços públicos, aumento da integridade pública, gestão mais efetiva dos recursos públicos, criação de comunidades mais seguras e aumento da responsabilidade corporativa.

13. Em âmbito interno, o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto foi instituído por Decreto Presidencial s/nº, datado de 15 de setembro de 2011, e disponível no endereço eletrônico http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/dsn/dsn13117.htm.

14. Feita esta breve introdução sobre o OGP, importa mencionar que, no que concerne à matéria afeta a este Ministério, a proposta classificada em 11ª dentre as 15 mais bem pontuadas na etapa de priorização do “Diálogo Virtual” (fl. 12) é a proposta “2.1. Controle social efetivo dos recursos públicos geridos pelo BNDES”.

15. Preliminarmente, é bom se deixar bem claro que, conforme dito pela SPOA/MDIC, as propostas definidas segundo a metodologia “Diálogo Virtual” deverão ser avaliadas pelos ministérios competentes a fim de, se for o caso, serem incluídas no Plano de Ação Brasileiro sobre Governo Aberto.

16. Assim, cada proposta passará por análise do Governo Federal, considerando-se a ideia-força nela contida. As “propostas poderão ou não ser incorporadas na íntegra, parcialmente ou reformuladas para o novo Plano de Ação”, e “essa decisão dependerá do atendimento das propostas aos critérios múltiplos analisados pelo governo (factibilidade, disponibilidade orçamentária, regulamentação legal, prioridade político-institucional, prazos, recursos humanos etc.)”, bem como o “atendimento ao escopo da Parceria para Governo Aberto” (fl. 12).

17. No documento Anexo I (fls. 11-32) foi enumerada uma diversidade de compromissos, pertinentes ao BNDES, a serem assumidos pelo Brasil no plano de ação da OGP (fls. 25-26).

18. O compromisso número 1 [A imediata publicidade da totalidade da carteira de projetos privados do Banco, informando sobre os critérios de aprovação, as condições de financiamento (taxas, carência, prazos e garantias), classificação de risco ambiental, além de informações sobre o projeto (localização, valor total e o financiado, objetivo, riscos projetados, nomes e contatos dos/as responsáveis pela execução do financiamento, relativamente ao Banco e também da parte dos tomadores de empréstimos). Esta exigência está baseada no que determina a Lei de Acesso à

⁷ Disponível em <http://blog.planalto.gov.br/iniciativa-coordenada-pelo-brasil-e-eua-incidentiva-transparencia-na-gestao-publica/>.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

Informação (Lei nº 12.527/2011)), assim como alguns dos itens do compromisso número 5 [Consideramos que é fundamental que o BNDES construa uma Política de Informação Pública (PIP), ou seja, um conjunto de instruções sobre os procedimentos e princípios para a divulgação pública da atuação do banco. Nessa PIP, precisa estar definida a forma como o BNDES dará publicidade: (...) à totalidade de sua carteira de projetos; (...) a informações básicas sobre projetos aprovados, tais como: objetivo do projeto, executor, área de abrangência, valor total do projeto, valor do financiamento, contrapartida, taxa de juros, prazo, carência, relatório de impacto socioambiental (...); aos critérios, parâmetros e prioridades utilizados para a tomada de decisão sobre a concessão de empréstimos das operações (...); à agenda, pauta e às decisões das reuniões de diretoria e do Conselho de Administração (...)] e outros, quando tratarem de assuntos protegidos por sigilo bancário, encontram óbice jurídico-constitucional para sua implantação.

19. Os bancos e as instituições financeiras têm o dever e a obrigação de resguardar alguns dados e informações de seus clientes e de suas operações, as quais estão protegidas pelo sigilo bancário – Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001⁸. Vejamos:

Lei Complementar 105/2001

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

20. Ou seja, o sigilo é uma obrigação imposta às instituições financeiras, e sua violação constitui crime (LC 105/2001: Art. 10. *A quebra de sigilo, fora das hipóteses autorizadas nesta Lei Complementar, constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, aplicando-se, no que couber, o Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis*).

21. Eventual quebra desse sigilo pode ser feita por meio de autorização judicial nos casos em que há suspeita de fraude ou crime, e nos demais casos permitidos na lei⁹.

⁸ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp105.htm.

⁹ LC 105/2001: Art. 1º (...)

§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

I – a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

II – o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

III – o fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

IV – a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;

VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º desta Lei Complementar.

§ 4º A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes:

I – de terrorismo;

II – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado a sua produção;



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

22. A par da determinação legal, o sigilo bancário possui arcabouço constitucional (Constituição Federal, artigo 5º, inciso XII, correlacionado aos incisos X e XIV). Assim, resta claro que **o BNDES não pode dispor de operações financeiras e de suas particularidades como bem entender, pois os contratos de mútuo (empréstimos)¹⁰ estão abrangidos no conceito de operação financeira sujeita ao sigilo bancário¹¹.**

- IV – de extorsão mediante seqüestro;
- V – contra o sistema financeiro nacional;
- VI – contra a Administração Pública;
- VII – contra a ordem tributária e a previdência social;
- VIII – lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;
- IX – praticado por organização criminosa.

(...)

Art. 3º Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide.

§ 1º Dependem de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, o requerimento de quebra de sigilo independe da existência de processo judicial em curso.

§ 3º Além dos casos previstos neste artigo o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários fornecerão à Advocacia-Geral da União as informações e os documentos necessários à defesa da União nas ações em que seja parte. (...)

¹⁰ LC 105/2001: Art. 5º O Poder Executivo disciplinará, inclusive quanto à periodicidade e aos limites de valor, os critérios segundo os quais as instituições financeiras informarão à administração tributária da União, as operações financeiras efetuadas pelos usuários de seus serviços.

§ 1º Consideram-se operações financeiras, para os efeitos deste artigo:

- I – depósitos à vista e a prazo, inclusive em conta de poupança;
- II – pagamentos efetuados em moeda corrente ou em cheques;
- III – emissão de ordens de crédito ou documentos semelhantes;
- IV – resgates em contas de depósitos à vista ou a prazo, inclusive de poupança;
- V – contratos de mútuo;
- VI – descontos de duplicatas, notas promissórias e outros títulos de crédito;
- VII – aquisições e vendas de títulos de renda fixa ou variável;
- VIII – aplicações em fundos de investimentos;
- IX – aquisições de moeda estrangeira;
- X – conversões de moeda estrangeira em moeda nacional;
- XI – transferências de moeda e outros valores para o exterior;
- XII – operações com ouro, ativo financeiro;
- XIII – operações com cartão de crédito;
- XIV – operações de arrendamento mercantil; e

XV – quaisquer outras operações de natureza semelhante que venham a ser autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente.

¹¹ PENAL. RECURSO ESPECIAL. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUIR AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONTRATOS DE MÚTUO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. RELAÇÕES JURÍDICAS ABRANGIDAS PELO CONCEITO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA. REQUISICÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. ILEGITIMIDADE. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. JUSTIFICATIVA EFICAZ NÃO-CONFIGURAÇÃO DO TIPO PENAL INSCRITO NO ART. 10 DA LEI 7.347/85. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. Os contratos de mútuo firmados com a Caixa Econômica Federal estão abrangidos pelo conceito de operação financeira que se extrai do § 1º do art. 5º da Lei Complementar 105/01.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

23. Conforme fundamentação exposta, não existe permissivo legal que autorize o BNDES a divulgar informações relativas aos contratos de mútuo/empréstimo, operações financeiras, dados dos clientes, contratos bancários, condições de financiamento etc., restando prejudicados, na opinião desta Consultoria Jurídica/MDIC, os compromissos constantes nos números 1 e 5, este último parcialmente, por contrariarem frontalmente o dever de sigilo bancário imposto à instituições financeiras.

24. Não se está a negar, aqui, a extrema importância do princípio constitucional da publicidade dos atos e atividades administrativas, e tampouco a louvável Lei de Acesso à Informação (LAI), de 18 de novembro de 2011¹², cujo intuito é assegurar o direito fundamental do acesso à informação e o fomento à cultura da transparência na Administração Pública.

25. Estamos diante de dois princípios constitucionais: o da transparência dos atos da Administração Pública (artigo 37) e o do sigilo bancário (artigo 5º, X, XII e XIV).

26. O que se impõe ao intérprete, em hermenêutica construtiva, é a busca de adequada conciliação¹³, pelo critério da razoabilidade, entre os princípios legais em aparente contradição¹⁴.

27. A norma deve ser interpretada em função da unidade sistemática¹⁵ da ordem jurídica. Paulo de Barros Carvalho¹⁶ alerta que a leitura de um único artigo será insuficiente para a compreensão da regra jurídica. E, quando isso acontece o exegeta se vê na contingência de consultar outros preceitos do mesmo diploma e, até, a sair dele, fazendo incursões pelo sistema¹⁷.

2. O Ministério Público não possui legitimidade para requisitar documentos que impliquem quebra de sigilo bancário. Precedentes do STF. (REsp 633250 / AM, RECURSO ESPECIAL 2004/0024100-7; Relatora Ministra LAURITA VAZ; Relator para o acórdão Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA; Órgão Julgador Quinta Turma; julgado em 21-11-2006).

¹² Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/12527.htm.

¹³ A existência de colisões de normas constitucionais leva à necessidade de ponderação. A subsunção, por óbvio, não é capaz de resolver o problema, por não ser possível enquadrar o mesmo fato em normas antagônicas. Tampouco podem ser úteis os critérios tradicionais de solução de conflitos normativos – hierárquico, cronológico e da especialização – quando a colisão se dá entre disposições da Constituição originária. Neste cenário, a ponderação de normas, bens ou valores é técnica a ser utilizada pelo intérprete, por via da qual ele fará concessões recíprocas, procurando preservar o máximo possível de cada um dos interesses em disputa ou, no limite, procederá à escolha do direito que irá prevalecer, em concreto, por realizar mais adequadamente a vontade constitucional. Conceito-chave na matéria é o princípio instrumental da razoabilidade (Luís Roberto Barroso, RDA, 240:11).

¹⁴ Caio Tácito (RDA, 242:309) diz que, na interpretação jurídica, é dever elementar do intérprete, a indispensável conciliação dos textos.

¹⁵ Friedrich Muller, in *Métodos de Trabalho do Direito Constitucional*, Porto Alegre, Editora Síntese, 1999, pág. 68/69: (Para ele as regras tradicionais da interpretação não podem ser isoladas com métodos autônomos por si. Tais regras se dirigem a toda e qualquer norma jurídica: porque cada norma jurídica tem o seu texto da norma – a consuetudinária, um texto mutante, a escrita, um texto autenticamente fixado – ‘interpretação gramatical’; porque nenhuma norma do direito positivo representa apenas a si mesma, mas ao menos se relaciona com todo o ordenamento jurídico – ‘interpretação sistemática’; porque finalmente, cada norma pode ser questionada com vistas ao seu sentido e à sua finalidade).

¹⁶ Paulo de Barros Carvalho, in *Direito Tributário – Fundamentos Jurídicos da Incidência*, 2ª Edição, Editora Saraiva, 1999, página 62.

¹⁷ Sobre o tema: José Luiz Bulhões Pedreira (in *Introdução ao Direito da Economia*, Texto de Classe, 1978, 2º caderno, p. 10/11) distinguiu, excelentemente, os conceitos de “sistema” e de “agregado”. Sistema é o conjunto de elementos entre os



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

28. A Constituição não pode ser interpretada “*em fatias*”, conforme adverte o Professor e Ministro do STF, Eros Roberto Grau, em seu “Ensaio e Discurso sobre a interpretação/aplicação do Direito”. É desaconselhável um olhar fragmentado da Constituição e das Leis. Não se pode partilhar em fatias o texto constitucional para aferir a intencionalidade de seus autores, eis que estes subscreveram o todo, não os fragmentos da Carta Magna.

29. Karl Engisch¹⁸, citando o jusfilósofo Stammler, afirma que “*quando alguém aplica um artigo do Código, aplica todo o Código*”. Logo, quando se interpreta um artigo da Constituição, está a se interpretar “ela toda”.

30. Do ponto de vista jurídico, é forçoso admitir que não há hierarquia entre os princípios constitucionais em questão. Ou seja, todas as normas constitucionais (princípios da transparência dos atos da Administração Pública e do sigilo bancário) têm igual dignidade. Em outras palavras: não há normas constitucionais meramente formais, nem hierarquia de supra ou infra-ordenação dentro da Constituição, conforme asseverou J.J. Gomes Canotilho. Existem, é certo, princípios com diferentes níveis de concretização e densidade semântica, mas, nem por isso, é correto dizer que há hierarquia normativa entre os princípios constitucionais. Com efeito, como decorrência imediata dos princípios da unidade da Constituição e da concordância prática, tem-se como inadmissível a existência de normas constitucionais antinômicas (inconstitucionais), isto é, completamente incompatíveis, conquanto possa haver, e geralmente há, tensão das normas entre si.

31. Assim, também possui arcabouço constitucional e merece respeito, conforme mencionado em parágrafo precedente, o direito fundamental do sigilo bancário e de dados, salvo expressa previsão constitucional e legal. E o sigilo bancário, mais que uma orientação, é uma **determinação legal imposta às instituições financeiras**, sob pena de imputação de crime aos responsáveis pela quebra deste direito em situações não excepcionadas pela lei.

32. Neste diapasão, a própria Lei de Acesso à Informação (LAI) – Lei 12.527/2011 - e o seu regulamento – Decreto 7.724¹⁹, de 16 de maio de 2012 - excluem do dever de ampla prestação de informações e publicidade as situações expressamente previstas e reconhecidas em lei como sigilosas e de sigredo de justiça. Vejamos:

quais se pode especificar um complexo de inter-relações ou interdependências das partes. Inversamente, o “agregado” é um conjunto em que as partes se acham justapostas, ou próximas umas das outras, mas sua unidade é exterior, contingente e subjetiva, porque não existe, entre as partes, nada que a fundamente. É noção construída subjetivamente pelo observador, já que as partes, tal como existem, não estão ligadas umas às outras por qualquer tipo de relação. Ao contrário, a unidade do sistema é necessária e objetiva, porque suas partes são inter-relacionadas, reciprocamente articuladas e interdependentes.

¹⁸ Karl Engisch, in *Introdução ao Pensamento Jurídico*, 8ª Edição, Fundação Calouste Gulbenkian, Tradução de J. Baptista Machado, Lisboa, 2001, página 118:

¹⁹ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

Lei 12.527/2011

Art. 22. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

Decreto 7.724/2012

Art. 6º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e (...).

(sem grifos no original)

33. Ademais, como asseverado na Nota 0146-1.8-2013/HP/CONJUR/MDIC, no que concerne às proposições de “aumento da publicidade das questões relativas às atividades do banco estatal, cumpre frisar que o BNDES vem observando toda a legislação de acesso à informação, sendo certo que em seu sítio eletrônico, no âmbito da transparência ativa, já disponibiliza as informações juridicamente possíveis (programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo BNDES, resultados de inspeções e auditorias, repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pelo BNDES, execução orçamentária e financeira, licitações e contratos de compras realizados pelo BNDES)”, e, “com relação ao restante das informações não disponibilizadas, o banco estatal encontra-se amparado pela garantia do sigilo bancário, que o desobriga de fornecer dados e informações que possam comprometer sua atividade econômica”.

34. O compromisso número 2 diz respeito à “aplicação da determinação do TCU quanto às salvaguardas contratuais para casos de superfaturamentos para todos os projetos financiados pelo Banco e não apenas para aqueles realizados no âmbito da Copa do Mundo de 2014”, ou seja, presume-se, s.m.j., de antemão, que todos os projetos vindouros serão (ou podem ser) superfaturados.

35. Ora, no mundo dos fatos e do direito, a presunção é pela legalidade e regularidade dos projetos e compromissos: presume-se de que não há superfaturamento. Partir do pressuposto que o superfaturamento dos projetos é a regra, e não a exceção, pode gerar prova diabólica, ou seja, impõe-se ao beneficiário que ele, ao apresentar seu projeto, tenha que provar sempre que o projeto não é superfaturado. Os custos aumentam, e faz-se da exceção a regra.

36. Não se é contra a salvaguarda, desde que algum órgão de controle, por exemplo, o TCU, a determine. Vejamos: o TCU, competente para auditar e controlar os gastos com dinheiro público, em constatando o superfaturamento, determina a suspensão de pagamento/repasso ou outra providência que julgar pertinente.

37. O que se apresenta como um contrassenso é presumir, *a priori* e em regra, que todos os projetos serão superfaturados, e impor ao beneficiário o ônus da prova de que seu próprio projeto não é superfaturado.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

38. Ademais, sobre o que incide o superfaturamento? Sobre o projeto todo, ou sobre parte dele? A quem cabe fazer (e tem a competência técnica para tal) constatar o superfaturamento? Aos órgãos de controle: além do TCU e outros órgãos de controle – Controladoria-Geral da União, Ministério Público Federal etc. – os próprios órgãos de controle interno do BNDES podem fazer este controle durante o curso do projeto ou *a posteriori*.

39. Caso conhecido em relação à Copa do Mundo de 2014 foi o da construção da Arena Amazonas em Manaus, no qual o Tribunal de Contas da União suspeitou de superfaturamento da obra pela empreiteira responsável e o BNDES, em decorrência, suspendeu o repasse de verbas do financiamento para a obra. Casos como este, ou seja, em que detectado indícios de irregularidade ou superfaturamento pelo órgão de controle, o TCU determina que o BNDES ou outro órgão/entidade se abstenha de liberar recursos até que aqueles “venham a ser elididos, ou então venham a ter seus projetos retificados, com a necessária repactuação do contrato firmado entre o ente federado e a empresa construtora” (Tribunal de Contas da União, GRUPO I – CLASSE V – Plenário, TC 024.741/2012-4, Natureza: Relatório de Acompanhamento, Órgão/Entidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Governo do Estado do Mato Grosso).

40. Impor prova *a priori* de que não há superfaturamento, além de ir contra postulado básico da presunção relativa de regularidade, aumenta o custo geral do projeto e inverte o ônus da prova para o próprio beneficiário: tem-se um **duplo custo**, e **inócuo**, porque o órgão de controle – interno ou externo – é quem tem a competência técnica para determinar se há ou não superfaturamento do projeto.

41. Em resumo: o superfaturamento há que ser indicado/comprovado por algum órgão de controle (interno ou externo), e não objeto de presunção *a priori*. A regra proposta é desnecessária e inócua, pois a adoção de salvaguardas ocorre quando o órgão de controle assim o demandar.

42. Sobre o compromisso de número 3, assim descrito – *o não financiamento pelo Banco de empresas com ações tramitando na Justiça que impliquem suspeição e impedimento do desenvolvimento de sua atividade fim, não se limitando aos casos de empresas condenadas em última instância* -, a Nota 0146-1.8-2013 assim pronunciou-se:

“Acerca dessa última colocação, é imperioso assinalar que a legislação que rege a atividade do BNDES é expressa no sentido de que cabe a ele a definição dos critérios e condições em que se dará a concessão de financiamentos: (...)

Assim, para que seja possível a indicação de beneficiários dos empréstimos e restrição de concessão a empresas que ocupem o polo passivo em demandas judiciais, far-se-ia imprescindível a alteração da legislação de regência do BNDES”.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

43. De fato, como ponderado na referida nota, a legislação de regência do BNDES – Decreto 4.418²⁰, de 11 de outubro de 20012, baliza a atuação do banco para a concessão de colaboração financeira, deixando a seu livre critério a apuração de eventual existência de restrições à idoneidade da empresa postulante. Vejamos:

Decreto 4.418/2002

*Art. 10. Para a concessão de colaboração financeira, o BNDES procederá:
(Redação dada pelo Decreto nº 6.322, de 2007)*

I - ao exame técnico e econômico-financeiro de empreendimento, projeto ou plano de negócio, incluindo a avaliação de suas implicações sociais e ambientais; (Redação dada pelo Decreto nº 6.322, de 2007)

II - à verificação da segurança do reembolso, exceto nos casos de colaboração financeira que, por sua natureza, envolva a aceitação de riscos naturais ou não esteja sujeita a reembolso, na forma dos incisos IV, V e VI do art. 9º; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.322, de 2007)

III - a seu critério, à apuração da eventual existência de restrições à idoneidade da empresa postulante e dos respectivos titulares e administradores, a critério do BNDES.

44. Ora, o fato de se atribuir ao BNDES o estabelecimento de critérios para apurar eventual existência de restrições à idoneidade da empresa postulante ao tomo de empréstimos e dos respectivos titulares e administradores desta não implica dizer que não há critérios. A uma, porque o BNDES se sujeita às normas legais atinentes ao Sistema Financeiro Nacional, às diretrizes do Conselho Monetário Nacional²¹, e às normas específicas dos programas e fundos destinados a financiar seus programas de desenvolvimento econômico (PIS, PASEP, FMM e outros fundos)²², além das limitações consignadas em orçamento global de recursos e dispêndios, aprovado pela Diretoria do banco e submetido ao Conselho de Administração²³, dentre outras. A duas, porque os dirigentes

²⁰ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4418.htm.

²¹ Decreto 4.418/2002: Art. 9º (...) VII - realizar, como entidade integrante do sistema financeiro nacional, quaisquer outras operações no mercado financeiro ou de capitais, em conformidade com as normas e diretrizes do Conselho Monetário Nacional.

²² Decreto 4.418/2012: Art. 8º O BNDES, diretamente ou por intermédio de empresas subsidiárias, agentes financeiros ou outras entidades, exercerá atividades bancárias e realizará operações financeiras de qualquer gênero, relacionadas com suas finalidades, competindo-lhe, particularmente:

I - financiar, nos termos do art. 239, § 1º, da Constituição, programas de desenvolvimento econômico, com os recursos do Programa de Integração Social - PIS, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970;

II - promover a aplicação de recursos vinculados ao Fundo de Participação PIS-PASEP, ao Fundo da Marinha Mercante - FMM e a outros fundos especiais instituídos pelo Poder Público, em conformidade com as normas aplicáveis a cada um; e
III - realizar, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND, as atividades operacionais e os serviços administrativos pertinentes àquela autarquia.

§ 1º Nas operações de que trata este artigo e em sua contratação, o BNDES poderá atuar como agente da União, de Estados e de Municípios, assim como de entidades autárquicas, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações públicas e organizações privadas.

§ 2º As operações do BNDES observarão as limitações consignadas em seu orçamento global de recursos e dispêndios.

²³ Decreto 4.418/2012: Art. 15. Compete à Diretoria: (...)

11



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

do BNDES e suas decisões quanto à concessão de empréstimos e seus riscos sujeitam-se à responsabilização civil, criminal e de improbidade administrativa, de modo que o deferimento de empréstimos às avessas, sem análise detida dos riscos da operação e da idoneidade da pleiteante do empréstimo, pode levar às barras da Justiça aquele que o concedeu sem observância dos dispositivos legais e dos parâmetros que regem a segurança do contrato de mútuo.

45. As próprias empresas passam por auditorias internas e externas que verificam a sua situação jurídica, econômica e financeira e, quanto às ações judiciais em curso, qual a possibilidade de se ter prejuízo, em quais há decisão de primeira instância condenando a empresa e qual o alcance da decisão (mensuração dos riscos). Ou seja, já há um *check and balance* interno, da própria empresa, que deve prestar contas não só à sua Diretoria ou aos seus acionistas, mas também à Comissão de Valores Mobiliários, à Administração Tributária (Receita Federal do Brasil), ao Tribunal de Contas da União etc.

46. A par disso, o BNDES, ao analisar projetos que pleiteiem financiamento, realiza a **due diligence**, ou seja, diligências legais e voluntárias relativas à situação fática, jurídica e financeira da empresa, dos riscos dos empréstimos, da viabilidade do projeto, dentre outros, aferindo-se a idoneidade da empresa pleiteante. Ou seja, isto já ocorre: **quando da análise do financiamento pelo banco, todo ativo e passivo da empresa são analisados.**

47. Ademais, a criação de limitação tão restritiva à concessão de créditos como regra vinculante (como proposto no compromisso 3 em relação ao BNDES) favorece a criação de uma zona cinzenta do exato contorno a ser dado à suspeição e ao impedimento das atividades, levando-se à atividade interpretativa e desprovido de segurança jurídica o funcionário/dirigente do BNDES, além de ir de encontro a postulado básico de **presunção de inocência** da Carta Magna, segundo o qual não há que presumir-se culpado sem o devido processo legal.

48. O que falar, então, de ações temerárias e que, dificilmente, terão êxito, mas que correm na Justiça? Em quantas dessas ações tem-se uma mera pretensão autoral desprovida de quaisquer provas que a embasam? Quem já não ouvir falar em ações por supostos danos morais cujas indenizações pleiteadas inicialmente atingem as casas dos milhões de reais? Ora, adotar-se a existência de ação judicial contra a empresa como regra vinculante impeditiva, **de modo absoluto**, de a empresa obter financiamento junto aos órgãos públicos, afronta diretamente o **princípio da presunção de inocência**.

49. Certo é que há casos que saltam aos olhos, como, por exemplo, os riscos de deferimento de empréstimos a empresas com diversas demandas na justiça ou histórico de problemas em anteriores financiamentos; porém, outros casos entram na zona de conceito indeterminado em saber se o processo que se apresenta se subsume ou não à regra que se pretende impor, além de afrontar, como já dito, princípio constitucional da presunção de inocência. E, como já mencionado, **a análise**

II - apreciar e submeter ao Conselho de Administração o Programa de Dispêndios Globais e aprovar o orçamento gerencial do BNDES, que reflete o fluxo financeiro do período; (...)



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

detida da idoneidade da empresa pleiteante é realizada ordinariamente pelo BNDES (*due diligence*).

50. Daí a importância de o dirigente/funcionário, analisando as prioridades da política de desenvolvimento nacional e os riscos inerentes ao negócio e à idoneidade do tomador de empréstimos, e nos termos da legislação bancária e financeira e das cautelas básicas (*due diligence*), deferir ou não o empréstimo pleiteado, amparado pelo inciso III do artigo 10 do Decreto nº 4.418/2002. Sob o ponto de vista da literalidade do dispositivo, tal inciso III parece, de fato, discricionário; mas, de uma análise geral da atuação do dirigente da instituição financeira, certo é que ele deve ser resguardado de toda segurança jurídica no exercício de suas atividades, pois, como já exposto, responde civil, penal e administrativamente, bem como por improbidade administrativa, se a exerce em desacordo com a lei ou sem atenção às cautelas básicas, além da supervisão administrativa e da necessidade de prestação de contas ao TCU e órgãos de controle (art. 17, inciso XI, Decreto 4.418/2002²⁴).

51. Quanto ao compromisso número 4 – *o financiamento massivo da agricultura familiar e campesina, da diversificação da matriz energética e produtiva do país, da infraestrutura social de transporte e saneamento públicos, do micro e pequeno empreendimento, e de empreendimento de economia solidária* -, em que pese a nobreza dos objetivos, não são, salvo melhor juízo, os únicos objetivos do BNDES.

52. Senão, vejamos.

53. Segundo o artigo 3º do estatuto social do BNDES (Decreto 4.418/2002), o banco é “o principal instrumento de execução da política de investimento do Governo Federal e tem por objetivo primordial apoiar programas, projetos, obras e serviços que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do País”, e, por meio de suas atividades, visa a “estimular a iniciativa privada, sem prejuízo de apoio a empreendimentos de interesse nacional a cargo do setor público” (artigo 4º).

54. Por definição, o BNDES é empresa pública, pessoa jurídica de direito privado e com patrimônio próprio (artigo 1º), que pode ser mantida por recursos próprios, uma vez que, atuando em atividade tipicamente afeta à iniciativa privada, pode gerar lucro; bem como por recursos públicos (repasses do Tesouro), quando então regras mais restritivas se aplicam à atividade²⁵.

²⁴ Decreto 4.418/2002: Art. 17: Compete ao Presidente: (...) IX - enviar ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no prazo legal, para seu exame e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União, a prestação de contas anual dos administradores do BNDES e as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior, acompanhadas do pronunciamento do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração; (...)

²⁵ Decreto 4.418/2002: Art. 7º Constituem recursos do BNDES:

I - os de capital, resultantes da conversão, em espécie, de bens e direitos;

II - as receitas operacionais e patrimoniais;

III - os oriundos de operações de crédito, assim entendidos os provenientes de empréstimos e financiamentos obtidos pela entidade;

IV - as doações de qualquer espécie;

V - as dotações que lhe forem consignadas no orçamento da União;



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

55. Como empresa pública, o BNDES prima por equilibrar a execução da política de investimento do Governo Federal com a necessidade de se auto-sustentar e auto-gerir, gerar receitas e lucros, e reaplicar seus recursos em sua atividade finalística. Atuando como instituição financeira, o BNDES financia projetos de desenvolvimento de curto, médio e longo prazos, os quais seriam muito custosos para os tomadores se não fosse o incentivo governamental; e, também pela via reflexa, gera resultados sociais (ampliação de emprego, da renda disponível, da qualidade de vida, etc.).

56. Sob a supervisão deste Ministério (parágrafo único do artigo 1º do Decreto 4.418/2002), cujo viés é primordialmente o econômico (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior), o BNDES possui **atividade que gera riqueza e renda, auxiliando, conseqüentemente, o aspecto social**; ele é hoje um dos principais instrumentos de financiamento de longo prazo para a realização de investimentos em todos os segmentos da economia, em uma política que inclui as dimensões econômica, social, regional e ambiental.

57. Dito isto, o BNDES pode financiar, como de fato o faz, projetos de agricultura familiar e campesina, ou projetos de empreendimentos da economia solidária.

58. **Mas o financiamento massivo ou exclusivo da agricultura familiar ou campesina não pode ser o único escopo do banco.** Por definição e por sua natureza jurídica, o banco tem que se auto-gerir e ser auto-suficiente. E, também por definição, presume-se que os empréstimos serão pagos de volta ao banco (não fosse assim, não seriam empréstimos, mas subsídios ou transferências originários de outras políticas públicas).

59. Para tanto, o BNDES financia projetos da iniciativa privada (**viés econômico**) para gerar riqueza e renda à sociedade (e, pela via reflexa, atingir a dimensão social), bem como para gerar renda para o banco (lucro), para que ele possa, com isso, subsidiar ações que exigem menor taxa de retorno e maior prazo, tais como os projetos sociais (**viés social**).

60. **Realiza-se o “subsídio cruzado”:** financiamento de projetos econômicos que geram riquezas para o banco que, por sua vez, são reinvestidas em projetos sociais, cuja taxa de retorno é menor. **Assim, completa-se o ciclo de modo equilibrado e o BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – cumpre o seu papel.**

61. Como o BNDES tem a obrigação de se auto-gerir e ser auto-suficiente, não cabe a nós, *in abstracto*, dizer que o banco vai atuar só no escopo social, e criar-lhe amarras que, em última análise, podem gerar o seu colapso, uma vez que aumenta o risco do empréstimo e diminui o seu retorno.

VI - a remuneração que lhe for devida pela aplicação de recursos originários de fundos especiais instituídos pelo Poder Público e destinados a financiar programas e projetos de desenvolvimento econômico e social;
VII - os resultantes de prestação de serviços.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

62. Assim, a dimensão social faz sim parte do escopo de atuação do BNDES (assim como o objetivo social consta da missão do banco²⁶), mas não é a única dimensão do banco, como pretende o compromisso número 4.

63. É inerente à atividade do banco a maleabilidade e a discricionariedade para, junto com o Governo e dentro de sua esfera de atuação, poder eleger as prioridades e diretrizes de atuação da política de investimento segundo a época e as demandas que se apresentam, bem como os resultados econômicos e sociais esperados.

64. Tais prioridades, diretrizes, objetivos e resultados esperados são cambiantes, mutáveis ao longo dos tempos. Comprometer-se perante a OGP apenas em relação a um nicho da ampla gama de atuação do BNDES pode enrijecer sobremaneira a atuação do banco no curto e médio prazos, que perderá a maleabilidade necessária para, junto com o Governo, definir políticas prioritárias a seu tempo e a contento e, o que é pior, violar os mais comezinhos princípios e objetivos da citada Instituição (vide Decreto nº 4418/2002).

65. Além disso, o financiamento massivo ou exclusivo da agricultura familiar poderia afetar severamente os demais objetivos do banco na economia e o financiamento de complexas cadeias produtivas e de infraestrutura, inclusive básica.

66. O banco possui, em sua legislação de regência, ampla gama de atuação, e aumentar ou diminuir (artificialmente) a participação do banco em determinado setor ou segmento não é decisão unicamente atribuída ao BNDES, tratando-se, muitas vezes, de decisões compartilhadas entre a entidade financiadora e os diversos órgãos e entidades das diversas áreas de atuação do Governo, a fim de **alocar corretamente os recursos nas atividades prioritárias**. Ou seja, são decisões que, muitas vezes, fogem da alçada única exclusiva do BNDES, pois não são exclusivamente meras decisões “*interna corporis*” do banco, mas refletem decisões de política governamental.

67. Ainda, o financiamento da agricultura familiar e campesina e de empreendimentos de economia solidária, assim como da diversificação da matriz energética do país, da infraestrutura do transporte e saneamento públicos, são objetos de atuação em programas governamentais de outras áreas de concentração do Governo, a exemplo dos Ministérios sociais – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Agrário -, e do Ministério dos Transportes. Assim que o BNDES não é o único financiador dessas áreas, mas sim o propulsor de projetos de investimentos em diversas áreas de atuação, em conformidade com prioridades e diretrizes governamentais de crescimento e de resultados sociais esperados.

68. Os compromissos elencados nas folhas 25-26 do processo possuem viés primordialmente social, excluindo outras áreas de atuação do banco²⁷.

²⁶ Missão do BNDES: Promover o desenvolvimento sustentável e competitivo da economia brasileira, com geração de emprego e redução das desigualdades sociais e regionais. Disponível em http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/O_BNDES/A_Empresa/missao_visao_valores.html.

15



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

69. No mais, verifica-se que tais compromissos (fls. 25-26) refletem quase que integralmente as demandas feitas pelas organizações e movimentos sociais reunidos na Plenária dos Movimentos Sociais em Carta Aberta ao BNDES²⁷ (**inclusive com a mesma redação**), datada de 02 de maio de 2012, cujas solicitações foram as que seguem:

“Assim, as organizações e movimentos sociais reunidos na Plenária dos Movimentos Sociais demandam do BNDES:

- a imediata publicidade da totalidade da carteira de projetos privados do Banco, informando sobre os critérios de aprovação, as condições de financiamento (taxas, carência, prazos e garantias), classificação de risco ambiental, além das informações sobre o projeto (localização, valor total e o financiado, objetivo, riscos projetados, nomes e contatos dos/as responsáveis pela execução do financiamento, relativamente ao Banco e também da parte dos tomadores dos empréstimos). Esta exigência está baseada no que determina a Lei de Acesso à Informação (Lei No. 12.527/2011).
- a inclusão nos contratos de financiamento do Banco de cláusulas que condicionem a liberação dos recursos à mais extrema e efetiva observância pela empresa das condicionantes estabelecidas pelo licenciamento ambiental, bem como de obrigações adicionais, instando as empresas a prever compensações por eventuais danos e estabelecendo sanções contratuais (multa, corte ou, mesmo, suspensão do financiamento) no caso de passivos gerados pelo projeto.
- a aplicação da determinação do TCU quanto às salvaguardas contratuais para casos de superfaturamentos para todos os projetos financiados pelo Banco e não apenas para aqueles realizados no âmbito da Copa do Mundo de 2014.
- o não financiamento pelo Banco de empresas com ações tramitando na justiça que impliquem em suspeição e impedimento do desenvolvimento de sua atividade fim, não se limitando aos casos de empresas condenadas em última instância.
- o financiamento massivo da agricultura familiar e campesina; da diversificação da matriz energética e produtiva do país; da infraestrutura social de transporte e saneamento públicos; do micro e pequeno empreendimento; e de empreendimentos da economia solidária”.

²⁷ Agropecuária, Comércio, Serviços e Turismo, Cultura, Desenvolvimento Social e Urbano, Esporte, Exportação e Inserção Internacional, Indústria Infraestrutura, Inovação, Meio Ambiente e Mercado de Capitais. Disponível em http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt.

²⁸ Disponível em http://edemocracia.camara.gov.br/web/acoes-ogp/forum-2;jsessionid=B32F5DC972B9254466F0720248B43E37?p_auth=kH22AGn5&p_id=19&p_p_lifecycle=1&p_p_state=exclusiv e&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=2&_19_struts.action=%2Fmessage_boards%2Fget_message_attachment%20messageId=1164784&_19_attachment=CartaAberta-1.pdf.

16



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

70. Então, o “Diálogo Virtual” simplesmente repete *ipsis litteris* uma demanda já tornada pública por outros meios.

71. Quanto ao compromisso número 5 – *construção de uma Política de Informação Pública (PIP), ou seja, um conjunto de instruções sobre procedimentos e princípios para a divulgação pública de atuação do banco* -, não se vê, a princípio, óbice jurídico. A difusão da cultura da informação e a publicação de informações não sigilosas é não apenas um querer, e sim dever da Administração Pública em geral.

72. Mas, como mencionado na Nota 0146-1.8-2013/HP/CONJUR/MDIC, o BNDES já vem dispondo em seu sítio eletrônico, em observância à legislação de acesso à informação, as “*informações juridicamente possíveis (programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo BNDES, resultados de inspeções e auditorias, repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pelo BNDES, execução orçamentária e financeira, licitações e contratos de compras realizados pelo BNDES)*”.

73. Assim, algumas das opções redigidas sob o âmbito do compromisso número 5 (fls. 25-26), como já expresso em item precedente deste parecer, não podem ser disponibilizadas, por expressa previsão legal, pois algumas informações inerentes à atividade do banco estatal estão amparadas pela garantia do **sigilo bancário**, que o desobriga de fornecer dados e informações que possam comprometer sua atividade econômica. Outras fogem da alçada do BNDES, ou porque demandam alteração legislativa ou porque refletem decisões compartilhadas com outros órgãos/entidades e esferas de governo.

74. Outras sugestões do Anexo I estão na fl. 27 dos autos (atividades que podem ser realizadas), dentre elas a ampliação do Conselho de Administração do BNDES (fl. 27) para açambarcar outros setores da sociedade e o sindicato dos trabalhadores. Atualmente, já estão representados naquele Conselho membros indicados pelos Ministros do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), Trabalho e Emprego (MTE), Fazenda (MF), Relações Exteriores (MRE), e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), além de representante dos empregados do BNDES e o Presidente do BNDES (vice-presidente do Conselho) – Decreto 4.418/2012, artigo 11; ou seja, como **empresa pública**, o Conselho Administrativo do BNDES é representado pelas áreas sociais e econômicas do Governo. Cabe ressaltar, por oportuno, que a alteração do quadro do Conselho de Administração do BNDES (artigo 11 do Decreto 4.418/2002) **não prescinde de alteração legislativa**, ou seja, foge à alçada única e exclusiva do BNDES.

75. Outras atividades – *avaliação independente dos boletins de medição, comissão externa de inspeção e criação de espaço físico para fornecimento de informação sobre as operações do banco* (fl. 27) –, novamente, presumem, de antemão, uma atuação irregular do banco, olvidando-se que os resultados dos projetos e dos desembolsos são auditados/controlados por outras esferas de controle externas ao BNDES (Ministério Supervisor, TCU, CGU, MPP), além da auditoria e controle internos. Aqui, mais uma vez, tenta-se criar, **s.m.j.**, um ônus desnecessário, e quiçá inócuo, de **duplo controle de uma mesma atividade** para aferir se o projeto atingiu seu escopo e se o foi de forma regular. O



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

banco tem suas diretrizes e ações a cumprir, presta contas regularmente e possui outras amarras (TCU, CGU, MDIC, MPF, auditoria e controles internos), ou seja, já há controle sob sua atuação. Se houver denúncias de irregularidade, já existem órgãos competentes para apurá-las.

76. Quanto à *criação de diferentes instâncias e instrumentos de participação da sociedade civil* na formulação de políticas, escolha de diretrizes, prioridades, etc., por audiência pública ou espaço de interlocução regular com a sociedade civil (fl. 27), cabe dizer que o BNDES tem suas diretrizes e prioridades orientados, basicamente, pelo Poder Público Federal.

77. É bom se lembrar que os membros da Diretoria e do Conselho de Administração do BNDES são demissíveis *ad nutum*. Ora, se qualquer uma dessas pessoas não está, na sua atuação profissional, agindo em harmonia com as diretrizes e com as políticas públicas em questão, basta simplesmente substituí-lo.

78. O que não nos parece viável é colocar sob a forma de "*democracia direta*" toda e qualquer espécie de avaliação e definição de projetos e prioridades do banco em um país com mais de 200 milhões de habitantes, mormente tratar-se de um banco, que envolve questões técnicas, econômicas e financeiras de análises extremamente complexas. Se fossemos levar ao extremo do significado do termo "*democracia direta*" para o caso em questão, chegaríamos ao absurdo de exigir, em breve, plebiscito ou *referendum* nacional para tanto. Isso poderia inviabilizar todo e qualquer projeto que se pretenda adotar.

79. Ademais, o banco não atua sozinho. As decisões e eleições de prioridades são, como regra, compartilhadas, e **os órgãos/entidades e demais esferas do Poder Público possuem os instrumentos e a responsabilidade de filtrar as necessidades civis.**

80. Dos compromissos sugeridos ao BNDES, portanto, sob o âmbito do OGP, alguns não prescindem de **alteração legislativa** (legislação de regência do banco) ou possuem informações legalmente protegidas por **sigilo bancário**, de modo que **foge à alçada do BNDES dispor sobre eles**. Outros compromissos são **decisões compartilhadas** do BNDES com as diversas áreas de atuação do Governo, e não se tratam de mera decisão "*interna corporis*" do banco.

Conclusão.

81. Por todo o exposto, concluiu-se, nos termos da fundamentação *supra*, que nem todos os compromissos sugeridos para o BNDES, no âmbito do 2º Plano de Ação para a Parceria Governo Aberto (*Open Government Partnership - OGP*) são factíveis, pois não prescindem da necessária alteração legislativa do marco regulatório do BNDES; outros, por sua vez, possuem expressa proibição legal de divulgação de informações (sigilo bancário), exceção esta inclusive prevista na Lei de Acesso à Informação e no seu Regulamento; e, por fim, há aqueles que necessitam da participação obrigatória de Órgãos Superiores.

18

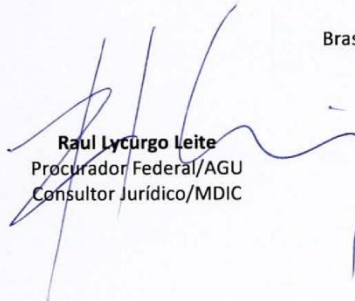


**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO**

82. Assim, acreditando ter prestado informações relativamente à documentação do *Open Government Partnership (OGP)* no que concerne ao BNDES, em que cada proposta passará por análise do Governo Federal, considerando-se a ideia-força nela contida, bem como a possibilidade de ser incorporada, ou parcial ou totalmente reformulada, e considerando-se os múltiplos critérios a serem analisados pelo Governo Federal (factibilidade, disponibilidade orçamentária, regulamentação legal, prioridade político-institucional, prazos, recursos humanos etc.) (fl. 12), **aprovo a Nota 0146-1.8-2013/HP/CONJUR/MDIC, de 04 de abril de 2013, com as considerações anotadas neste Despacho, para o fim de fornecer subsídios às autoridades administrativas.**

83. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MDIC).

Brasília, 19 de abril de 2013.


Raul Lycurgo Leite
Procurador Federal/AGU
Consultor Jurídico/MDIC

Anexo 2 – Íntegra das 15 propostas priorizadas no Diálogo Virtual

Fortalecimento da CGU

1) Que compromisso deve ser assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP?

Fortalecer e garantir independência da Controladoria Geral da União frente aos demais órgãos do poder executivo.

2) Qual o objetivo desse compromisso? Quais os resultados esperados?

Garantir que a atuação da Controladoria Geral da União ocorra com independência institucional, sem subordinação a partidos ou políticos, e que seja voltada para os interesses dos cidadãos. O principal resultado esperado é a correta utilização do dinheiro público.

3) Para efetivar esse compromisso, quais atividades podem ser realizadas pelo Governo Federal?

- Reforço das dotações orçamentárias
- Criação de meios para que garantam maior respaldo às suas conclusões e determinações
- Ampliação do quadro de servidores públicos para pelo menos 50% da lotação ideal, conforme instituído no decreto 4321/2002
- Realização de capacitação técnica e tecnológica, para melhor desempenho da função dos servidores
- Fortalecimento de uma política de recursos humanos fundamentada, exclusivamente, nos méritos pontuados com maior peso em critérios objetivos, que viabilize a atualização de conhecimentos, bem como a verticalização na Academia (mestrado, doutorado, etc).
- Construção e reforma de sedes próprias da CGU em diversas cidades.
- Implementação das Controladorias Estaduais, com atuação nos recursos próprios dos Estados e das Controladorias Municipais, com atuação nos recursos Municipais subordinadas a CGU

4) Como verificar se esse compromisso foi cumprido?

Por meio de análise:

- dos resultados das auditorias feitas pela CGU em instituições beneficiadas com recursos públicos.
- do número de auditorias realizadas
- do montante de recursos desviados que foram recuperados
- do montante de recursos envolvido nas auditorias realizadas
- do montante de recursos utilizados de forma irregular
- do montante de recursos regularmente utilizados

5) Qual o tempo necessário para a efetivação do compromisso – curto, médio ou longo prazo?

Médio prazo.

Padronização técnica para regulamentação do Plano de Governo, Plano de Metas, PPA, LDO e LOA

1) Que compromisso deve ser assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP?

Elaborar padronização técnica de Plano de Governo, Plano de Metas, PPA, LDO e LOA, tanto enquanto instrumentos de planejamento governamental, como no que se refere aos processos por meio dos quais os mesmos deverão ser elaborados, padronização esta que deverá ser instituída por meio de regulamentação de abrangência nacional e formulada com apoio de consulta pública.

2) Qual o objetivo desse compromisso? Quais os resultados esperados?

Estruturar uma conexão mais concreta, lógica e padronizada entre as propostas políticas (declaradas pelo governante eleito durante sua campanha eleitoral) e o ciclo orçamentário. Espera-se que, com isso, o planejamento orçamentário seja consequência de um processo anterior (inexistente atualmente), no qual o Plano de Governo seja desdobrado num Plano de Metas (com indicadores, metas e objetivos) e, a partir disto, seja elaborado um PPA (com programas e objetivos) capaz de servir como instrumento de conexão para os instrumentos orçamentários LDO e LOA (com ações agregadas por programas e por objetivos). Outro resultado esperado é a regulamentação o inciso I do § 9º do Art. 165 da Constituição Federal, que determina que cabe à lei complementar "dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

3) Para efetivar esse compromisso, quais atividades podem ser realizadas pelo Governo Federal?

Elaborar, com participação da sociedade civil interessada no assunto, padronização técnica a ser instituída por meio de regulamentação de abrangência nacional com o objetivo de orientar a elaboração, por todos os entes federados, dos seguintes instrumentos:

- Plano de Governo (declaração da agenda política),
- Plano de Metas (planejamento governamental),
- PPA (planejamento programático),
- LDO (planejamento orçamentário) e
- LOA (programação orçamentária).

A padronização deverá abranger a elaboração dos programas e respectivas ações de governo e indicadores, com linguagem clara e acessível à população de modo a permitir o efetivo exercício do controle social.

4) Como verificar se esse compromisso foi cumprido?

Com a publicação de regulamentação técnica legal e infralegal sobre forma, conteúdo e processo de elaboração desses instrumentos, com definição de prazos para implementação, responsabilidades e processos de trabalho para acompanhamento, além das sanções em casos de não cumprimento. A regulamentação oficial deverá garantir coerência lógica aos diferentes momentos e instrumentos do processo de planejamento governamental, de modo a levar o processo de orçamentação à condição de consequência do processo de planejamento, ao contrário do que ocorre hoje, em que o processo de orçamentação domina todo o ciclo sem submeter-se a um planejamento concreto, nem tampouco a uma agenda política claramente declarada.

5) Qual o tempo necessário para a efetivação do compromisso – curto, médio ou longo prazo?

Médio prazo.

Conselhos, formação, capacitação

1) Que compromisso deve ser assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP?

Restabelecer, promover e manter a integridade dos serviços públicos.

2) Qual o objetivo desse compromisso? Quais os resultados esperados?

Promover a transparência, a participação cidadã, a responsabilização e prestação de contas, tecnologia e inovação e conselheiros capacitados, sociedade mais participativa reflexiva e crítica, exercício de controle social pela sociedade civil, melhoria da gestão de recursos públicos, melhoria dos serviços públicos, coibição da corrupção, desenvolvimento do país, promoção do bem estar social...

3) Para efetivar esse compromisso, quais atividades podem ser realizadas pelo Governo Federal?

Capacitação dos conselheiros: nessa ação seria necessário que o Governo Federal disponibilizasse recursos financeiros nas transferências diretas, como o PDDE. As unidades executoras deveriam colocar essa ação em seus planos de trabalho, de modo que o recurso fosse utilizado obrigatoriamente na formação dos conselheiros dos conselhos escolares.

Promover e incentivar continuamente a formação inicial e continuada dos professores, especialistas, gestores e outros, com o conteúdo do PNEF: nessa ação também seria necessário que o Governo Federal disponibilizasse recursos financeiros nas transferências diretas ou voluntárias para as secretarias de educação, transparência pública e ciência e tecnologia, que deveriam apresentar plano de trabalho voltado exclusivamente para esse fim.

Também poderia disponibilizar os recursos humanos da Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União, Ministério Público, Secretaria da Receita Federal.

Obrigatoriedade do PNEF na grade curricular do ensino fundamental ao ensino superior(licenciaturas): nessa ação se faz necessário que o Governo Federal alterasse a legislação da educação, incluindo o PNEF na grade curricular do ensino fundamental ao ensino superior(licenciaturas).

4) Como verificar se esse compromisso foi cumprido?

Esse compromisso assumido poderia ser monitorado pelos órgãos de monitoramento, controle, auditorias, pela sociedade civil, observatórios on-line com espaço para denúncias, sugestões, câmara dos deputados e vereadores.

5) Qual o tempo necessário para a efetivação do compromisso – curto, médio ou longo prazo?

Ações devem ser executadas continuamente e não terão fim, uma vez que requer um compromisso constante e sustentável.

Capacitação dos conselheiros: curto prazo; iniciar no primeiro semestre 2013.

Promover e incentivar continuamente a formação inicial e continuada dos professores, especialistas, gestores e outros, com o conteúdo do PNEF: curto prazo; iniciar no primeiro semestre de 2013.

Obrigatoriedade do PNEF na grade curricular do ensino fundamental ao ensino superior (licenciaturas): iniciar no primeiro semestre de 2014.

Esses órgãos poderiam promover continuamente capacitação para os Conselhos–Escolares, de Educação, CAE, FUNDEB e outros conselhos que têm objetivos voltados para o bem estar social.

Proposta de criação de sistemas com dados abertos

1) Que compromisso deve ser assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP?

Obrigatoriedade da oferta de informação em dados abertos com estabelecimento de prazo válido para os órgãos abrangidos pela Lei de Acesso à Informação. Isso incluir a obrigatoriedade de cada órgão fazer um inventário e criar um catálogo com todas as bases que dispõe.

2) Qual o objetivo desse compromisso? Quais os resultados esperados?

Implementar efetivamente os dados abertos no governo.

3) Para efetivar esse compromisso, quais atividades podem ser realizadas pelo Governo Federal?

Existência de mecanismo legal que obrigue o proposto acima (idealmente decreto que regulamente o tema, complementando o disposto na Lei de Acesso à Informação). O texto do decreto deve ser construído através de consulta pública, permitindo a participação da sociedade civil.

4) Como verificar se esse compromisso foi cumprido?

Através de uma consulta à INDA (Infraestrutura Nacional de Dados Abertos) e, através do E-democracia, à sociedade civil.

5) Qual o tempo necessário para a efetivação do compromisso – curto, médio ou longo prazo?

Para a elaboração do catálogo de dados 90 dias é suficiente.

Para a oferta de dados abertos, devem ser criadas metas, cerca de metade das bases deveriam estar disponíveis nos mesmos 90 dias.

As demais, considerando que possa haver alguma complexidade maior, outros 90 dias, a partir da data de regulamentação legal ou implementação da política. Portanto, curto a médio prazo.

Planejamento participativo (PPA, LDO e LOA)

1) Que compromisso deve ser assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP?

Instituição de política nacional de participação cidadã no planejamento, programação e execução das ações de governo.

2) Qual o objetivo desse compromisso? Quais os resultados esperados?

Estabelecer canal institucional permanente de participação da sociedade no planejamento governamental e no acompanhamento da execução das ações programadas. Espera-se como resultado: a) Diminuição do desperdício e da corrupção na gestão dos recursos (Transparência e Eficiência); b) Aumento da aderência da atuação governamental às necessidades da população (Eficácia); c) Consolidação e disseminação da cultura do planejamento e do controle social na população (Transformação Social).

3) Para efetivar esse compromisso, quais atividades podem ser realizadas pelo Governo Federal?

Criar grupo de trabalho com representação governamental e da sociedade organizada;
Realizar consulta pública sobre a criação de uma política nacional de participação cidadã no planejamento, programação e execução das ações de governo por meio do e-Democracia e de instâncias presenciais de discussão e deliberação;
Submeter ao Poder Legislativo o aparato legal necessário à criação da política nacional de participação cidadã no planejamento, programação e execução das ações de governo, acompanhando a tramitação e atuando proativamente junto às lideranças para disseminação da proposta e no esclarecimento de eventuais dúvidas e questionamentos;
Estabelecer incentivos aos governos estaduais e federais que promoverem políticas eficazes de participação cidadã nas ações de planejamento (ex.: acesso a linhas de financiamento e repasses de recursos);
Ampliar e complementar os programas existentes de conscientização, capacitação e formação disponíveis para a população;
Criar ferramentas adequadas à participação da sociedade nas ações de planejamento governamental, como ferramentas de discussão e construção colaborativa, portal, biblioteca virtual, SAC;
Criar instrumentos de avaliação dos resultados pretendidos (ex.: grau de adesão ao programa, percentual de programas construídos com participação cidadã)
Conferir transparência e a devida publicidade a todo o processo.

4) Como verificar se esse compromisso foi cumprido?

Verificar se foi aprovado o aparato legal necessário e se este é suficiente à sustentação da política proposta de forma autônoma sem influência da alternância de mandatos e de interesses partidários;
Desenvolver instrumentos permanentes de avaliação da satisfação dos agentes sociais envolvidos (ex.: criação de valor para a população e o cumprimento do cronograma de implantação);
Avaliar a frequência e as características dos questionamentos realizados pelo TCU e demais órgãos competentes;
Criar indicador governamental de participação cidadã.

5) Qual o tempo necessário para a efetivação do compromisso – curto, médio ou longo prazo?

Longo

LAI nos municípios

1) Que compromisso deve ser assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP?

Criar o programa nacional de monitoramento e apoio à consolidação das LAI(s) e à implementação dos SIC(s) nos órgãos públicos da administração direta e indireta dos três poderes nas três esferas de governo.

2) Qual o objetivo desse compromisso? Quais os resultados esperados?

Monitorar o estado em que se encontram a promulgação, a regulamentação e a implementação de LAI(s) nos órgãos públicos da administração direta e indireta dos três poderes nas três esferas de governo, de modo a adotar ações que permitam ampliar a quantidade de entes com a LAI regulamentada e em efetivo funcionamento até que sejam atingidos 100% dos órgãos públicos.

3) Para efetivar esse compromisso, quais atividades podem ser realizadas pelo Governo Federal?

Realizar um levantamento e avaliação periódicos dos principais problemas que impedem o acesso à informação e buscar meios de superar os gargalos;

Executivo federal compilar e disponibilizar um catálogo e inventário de todos os dados disponíveis (conhecimento de quais dados existem e são recolhidos) e indicando quais são classificados como sigilosos, para que possa haver controle social e verificar se de fato são sigilosos ou estão assim sendo catalogados de forma arbitrária;

Que a CGU e parcerias (federal e locais) ofereça suporte técnico e logístico aos municípios e estados com dificuldades em implementar a LAI, notificar os casos problemáticos e recorrer ao Ministério Público em caso de descumprimento da lei;

Compartilhar sistemas de formato aberto com os municípios por meio de termos de parceria com a esfera federal (a ex. E-SIC);

Estabelecer políticas de formação e capacitação em participação e controle social e também por meio de um plano de estruturação tecnológica para os municípios;

Criar linha de crédito para estruturação dos SIC voltada para os municípios menos populosos e dependentes de transferências de outras esferas (modelo PMAP e PNAFM);

Prestar assessoria aos municípios por meio da CGU na elaboração dos instrumentos legais regulamentadores da LAI colocando à disposição para download modelos de minutas, instruções normativas e demais conteúdos pertinentes;

Criar processo de trabalho de monitoramento do estágio de promulgação/implantação nos municípios em nível nacional, de modo a orientar de forma eficaz as ações e os esforços do Governo Federal, no desempenho de seu papel como catalisador do processo de consolidação da política de acesso à informação pública.

Estabelecer premiação de melhores práticas a estados e municípios (talvez criar categorias como gestão de documentos, catalogação, rapidez em responder, utilização de tecnologias etc) pela implementação da LAI.

4) Como verificar se esse compromisso foi cumprido?

Relatório de avaliação satisfatório de acesso à LAI e da qualidade das respostas recebidas no âmbito do governo federal;

Calculando o índice de municípios com a Lei da LAI sancionada e estabelecendo níveis de cumprimento até que seja atingido o percentual 100% de implementação.

5) Qual o tempo necessário para a efetivação do compromisso – curto, médio ou longo prazo?

Curto prazo

Transparência, participação e justiça por meio das agências reguladoras federais

1) Que compromisso deve ser assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP?

Ampliação da transparência e participação nas agências e órgãos reguladores do governo federal para decisões mais justas e responsáveis (accountability).

Justificativa: As agências e órgãos reguladores federais apesar de muitas vezes serem praticamente invisíveis para os cidadãos e até mesmo para setores do governo, são espaços muito importantes de decisão que afetam diretamente os cidadãos, nichos importantes da economia e com impacto direto no cotidiano das pessoas e no desenvolvimento do país. Esses

entes reguladores se encontram entre interesses dos setores que regulam (empresas), governo e cidadãos/consumidores, estes devem ter maior conhecimento das atribuições e possibilidades de participação e de controle social nas agências e órgãos do executivo federal, pois deve-se levar em conta as fragilidade e deficiências destes na participação dos processos regulatórios.

2) Qual o objetivo desse compromisso? Quais os resultados esperados?

Ampliar a transparência e as possibilidades de participação e controle social junto às agências e órgãos reguladores do executivo federal, sobretudo de cidadãos e entidades para além dos próprios setores, diretamente ou indiretamente, regulados.

3) Para efetivar esse compromisso, quais atividades podem ser realizadas pelo Governo Federal?

- Garantir que todas as agências e órgãos reguladores tenham em seus sites uma seção específica sobre participação e controle social, visualmente fácil de ser localizada;
- Garantir que toda comunicação das agências devem ser divulgada em linguagem simples, quando o tema for complexo, ter um glossário, estudos, pesquisas, notícias, que contribuam para simplificação e entendimento da questão por quaisquer cidadãos, sobretudo em questões de interesse público;
- Divulgar na página de entrada, pelo menos, os principais temas e resoluções decorrentes de questões de interesse público e com tempo viável, seja de participação, seja de adaptação às novas normas;
- Criar campanhas amplas campanhas nacionais de divulgação das audiências, consultas públicas e outras possibilidades de participação e controle social, utilizando redes sociais, mas também em material impresso e realização de parcerias com outras instâncias de governo, inclusive locais em estados e municípios para a divulgação;
- Desenvolver mecanismos de accountability na gestão das agências e órgãos reguladores: transparência e controle social na escolha de presidentes e diretores das agências, e ainda os candidatos a uma indicação devem apresentar propostas claras para seu mandato na entidade e que deve ser amplamente divulgado, contando com balanços públicos ao longo da gestão;
- Implementar metodologias de accountability em relação aos temas colocados em consulta e audiência pública, bem como os atos normativos promovidos pelo órgão regulador. Por exemplo, a obrigatoriedade da Análise de Impacto Regulatório, que justifica a necessidade de consulta, contextualiza, apontando prós e contras, impactos para os diferentes atores envolvidos (incluindo consumidores/cidadãos), custos etc e a norma será reavaliada após um período de tempo para verificar se está correspondendo ao esperado;
- Desenvolver acompanhamento online e em tempo real das ações da agência em relação a sua agenda regulatória, de forma detalhada, com prazos, custos, envolvidos etc (implementação da agenda regulatória quando esta não existir);
- Criar coletivamente junto ao governo executivo federal parâmetros mínimos de transparência, participação e controle social: em que casos, prazos e de que forma realizar consultas e audiências públicas; modelo de amplas campanhas nacionais; formas de adequar a linguagem para entendimento e participação de qualquer cidadão; quais são as melhores e mais efetivas formas e espaços de participação popular; manual/cartilha com dicas de participação -quais principais obstáculos e sugestões de como superá-los etc.
- Incentivar que as empresas dos setores regulados se inscrevam no Cadastro Pró-Ética.

4) Como verificar se esse compromisso foi cumprido?

Estabelecidas as ações acima, criar um formulário com os padrões mínimos de transparência, participação e controle social para que sejam divulgados balanços objetivos das agências e de suas decisões e que esse formulário também possa ser apropriado pela sociedade civil para verificar se as metas foram alcançadas. Por exemplo: há ampla divulgação nacional? Todos os temas importantes foram amplamente divulgados? A linguagem utilizada pelas agências está sendo clara? Há material de subsídio suficiente para embasar uma resolução normativa? Há agenda regulatória? Ela está disponível online, de fácil acesso, detalhada em tempo real? A participação de cidadãos e entes não regulados tem sido considerada?

A avaliação desses procedimentos deveria ser realizada também por órgãos externos. Por exemplo, por um desses órgãos ou parcerias entre os mesmos: Casa Civil, Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação (PRO-REG); Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU).

Verificar o aumento de empresas dos setores regulados no Cadastro Pró-Ética.

5) Qual o tempo necessário para a efetivação do compromisso – curto, médio ou longo prazo?

Deve ter início no curto prazo, mas ser desenvolvida a longo prazo.

Implementação da Lei de Acesso à Informação nas propostas para o 3º Pacto Republicano

1) Que compromisso deve ser assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP?

O Ministério da Justiça, através da Secretaria de Reforma do Judiciário, deve promover a inclusão das diretrizes da OGP (transparência, participação cidadã, responsabilização e prestação de contas, tecnologia e inovação) no Pacto Federativo, para que tais diretrizes se apliquem ao Poder Judiciário.

2) Qual o objetivo desse compromisso? Quais os resultados esperados?

O objetivo é tornar o judiciário mais acessível e transparente, de acordo com melhores práticas e padrões internacionalmente reconhecidos. O resulta seria um judiciário mais ágil e eficiente.

3) Para efetivar esse compromisso, quais atividades podem ser realizadas pelo Governo Federal?

Incluir o compromisso assumido pelo Executivo Federal no conjunto de propostas que deverão constar no 3º Pacto Republicano.

4) Como verificar se esse compromisso foi cumprido?

Através da inclusão do compromisso aqui assumido nas propostas feitas pelo Executivo Federal ao 3º Pacto Republicano.

5) Qual o tempo necessário para a efetivação do compromisso – curto, médio ou longo prazo?

Curto prazo.

Internet como direito fundamental – Espaço de transparência e controle social

1) Que compromisso deve ser assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP?

Garantir o acesso a internet gratuita em todo território nacional para concretizar a transparência das ações governamentais e facilitar o controle social, utilizando o recurso já existente, especialmente os equipamentos dos telecentros que foram repassados para os municípios brasileiros.

2) Qual o objetivo desse compromisso? Quais os resultados esperados?

Ampliar o recurso virtual em todo território nacional para garantir o acesso a informação e reduzir as desigualdades sociais relativas ao direito a comunicação plural, pela inclusão digital de cidadãos atualmente excluídos da participação e do controle sociais (webcidadania).

3) Para efetivar esse compromisso, quais atividades podem ser realizadas pelo Governo Federal?

Primeiramente fiscalizar os telecentros instalados e viabilizar os equipamentos para os municípios que não foram contemplados.

Acompanhar aprovação do texto do Marco Civil da Internet e defender tanto o estabelecimento do regime privado misto (público e privado) com obrigação de universalização do serviço nos contratos de concessão, quanto a neutralidade da rede.

Consolidação do programa Cidades Digitais, de forma que sejam livres e sustentáveis.

Criação do Centro de Inovação e Capacitação, com objetivo de propiciar a existência de provedores comunitários de internet, a ser viabilizada após a votação da consulta pública 52-2010 da Anatel.

4) Como verificar se esse compromisso foi cumprido?

Ampla divulgação dos nomes dos municípios que receberam os telecentros, e daqueles que ainda não receberam, assim como as novas disponibilidades.

Conclusão do projeto-piloto do programa Cidades Digitais das cidades selecionadas, com avaliação de resultados e elaboração de plano de ações corretivas e preventivas para ampliação do programa.

Regulamentação do Centro de Inovação e Capacitação.

5) Qual o tempo necessário para a efetivação do compromisso – curto, médio ou longo prazo?

A médio prazo

Aperfeiçoamento e valorização do Cadastro Pró-Ética

1) Que compromisso deve ser assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP?

Aperfeiçoamento, valorização e ampliação do Cadastro Pró-Ética.

2) Qual o objetivo desse compromisso? Quais os resultados esperados?

Incentivar mais empresas a adotarem critérios de prevenção da corrupção estabelecidos no Cadastro Empresa Pró-Ética, e a se cadastrarem no Cadastro, dando visibilidade a esse compromisso. Os resultados esperados são o fortalecimento da ferramenta, o aprofundamento dos conceitos de responsabilidade social junto às empresas e o

fortalecimento da capacidade do setor empresarial de aplicar conceitos de prevenção da corrupção na prática empresarial.

3) Para efetivar esse compromisso, quais atividades podem ser realizadas pelo Governo Federal?

Revisar e redefinir os critérios de cadastramento e os mecanismos de reconhecimento (certificado, selo, prêmio nacional) de empresas pró-ética conforme a realidade e o porte das empresas, facilitando a adesão de empresas menores por meio de instrumentos de auxílio e casos de sucesso, e estimulando o estabelecimento de compromissos e instrumentos de promoção da ética na sua organização e no seu segmento de atuação.

Realizar ampla campanha de divulgação do Cadastro Empresa Pró-Ética e realizar periodicamente campanhas de divulgação no momento de publicação das novas listas em mídia televisiva, impressa, radiofônica e digital, e em mídia especializada ou dirigida, com apoio de associações setoriais. Realizar ciclos de oficinas com empresas de todos os portes e respectivas cadeias de valor por meio de sistemática de diálogo colaborativo e transparente com as entidades representativas e em fóruns abertos com as empresas.

Desenvolver, com apoio de ferramentas de educação à distância, treinamentos e capacitações voltados para as empresas e para as suas cadeias de valor.

4) Como verificar se esse compromisso foi cumprido?

- Obter ampliação de 100% do Cadastro Empresa Pró-Ética no próximo ano;
- Avaliar a quantidade e o perfil das novas adesões ocorridas no cadastro;
- Critérios e instrumentos de reconhecimento implementados e operacionais;
- Campanha de engajamento aos instrumentos programada e executada.

5) Qual o tempo necessário para a efetivação do compromisso – curto, médio ou longo prazo?

- Critérios e Instrumentos de reconhecimento: 6 meses.
- Implementação da avaliação 360º Fornecedores e Gestores - sobre aspecto de qualidade e ética: 12 meses, com piloto em 8 meses.
- Campanha de engajamento: 12 meses.

Controle social efetivo dos recursos públicos geridos pelo BNDES

1) Que compromisso deve ser assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP?

Pertinente ao BNDES:

A imediata publicidade da totalidade da carteira de projetos privados do Banco, informando sobre os critérios de aprovação, as condições de financiamento (taxas, carência, prazos e garantias), classificação de risco ambiental, além das informações sobre o projeto (localização, valor total e o financiado, objetivo, riscos projetados, nomes e contatos dos/as responsáveis pela execução do financiamento, relativamente ao Banco e também da parte dos tomadores dos empréstimos). Esta exigência está baseada no que determina a Lei da Acesso à Informação (Lei No. 12.527/2011).

A aplicação da determinação do TCU quanto às salvaguardas contratuais para casos de superfaturamentos para todos os projetos financiados pelo Banco e não apenas para aqueles realizados no âmbito da Copa do Mundo de 2014.

O não financiamento pelo Banco de empresas com ações tramitando na justiça que impliquem em suspeição e impedimento do desenvolvimento de sua atividade fim, não se limitando aos casos de empresas condenadas em última instância.

O financiamento massivo da agricultura familiar e campezina; da diversificação da matriz energética e produtiva do país; da infraestrutura social de transporte e saneamento públicos; do micro e pequeno empreendimento; e de empreendimentos da economia solidária.

Consideramos que é fundamental que o BNDES construa uma Política de Informação Pública (PIP), ou seja, um conjunto de instruções sobre os procedimentos e princípios para a divulgação pública da atuação do banco. Nessa PIP, precisa estar definida a forma como o BNDES dará publicidade:

- ao Relatório de Análise, documento encaminhado para a diretoria na ocasião da aprovação de projetos e que orienta a decisão da mesma;
- à totalidade de sua carteira de projetos;
- à lista de beneficiários do Fundo Social e do Fundet (fundos não reembolsáveis), além de suas regras e critérios;
- a informações básicas sobre os projetos aprovados, tais como: objetivo do projeto, executor, área de abrangência, valor total do projeto, valor do financiamento, contrapartida, taxa de juros, prazo, carência, relatório de impacto socioambiental (incluindo a classificação – o rating -e o recorte étnico-racial e de gênero), responsável pelo acompanhamento do projeto dentro do Banco, critérios para acesso e liberação do financiamento, impactos sociais e econômicos esperados;
- aos Boletins de Medição;
- aos critérios, parâmetros e prioridades utilizados para a tomada de decisão sobre a concessão de empréstimos das operações diretas que devem estar explicitados e consolidados em uma Política Operacional;
- à agenda, pauta e às decisões das reuniões de diretoria e do Conselho de Administração, com antecedência e amplitude suficientes para garantir o exercício do controle público;
- aos seus indicadores e outros instrumentos de avaliação quanto ao impacto dos projetos aprovados.
- ao balanço da emissão de carbono da carteira de projetos do Banco e do próprio BNDES.

2) Qual o objetivo desse compromisso? Quais os resultados esperados?

Objetivo maior é que seja criada uma Política de Participação e Controle (PPC) que regule e dê periodicidade a esse necessário diálogo entre sociedade civil e BNDES. Essa PPC deve ser abrangente o suficiente para considerar o conjunto da sociedade brasileira e não apenas os setores representantes do capital e do trabalho, que de alguma forma estão formalmente representados no Conselho de Administração. Também é preciso considerar que a participação deve se dar em diferentes momentos e cumprindo diferentes funções. É preciso que a PPC abarque desde os espaços de formulação de programas e políticas setoriais do BNDES até os espaços de implantação do projeto, considerando então os atores locais que serão direta e indiretamente impactados. Espera-se que o BNDES coloque no centro de sua atenção – ou seja, dar prioridade na definição de seu planejamento estratégico e no envolvimento de seus recursos financeiros e humanos – o atendimento a questões que, ao mesmo tempo:

- atendam às necessidades históricas da maioria da população brasileira. Caminhar nesse sentido é superar as desigualdades de que padece o Brasil. Mas, para superá-las, é necessário reorientar a capacidade produtiva brasileira, priorizando a produção e distribuição equânime, no mercado interno, de bens e serviços sociais;
- constituam-se rapidamente em consenso social imposto pela conjuntura histórica. É o caso das mudanças no clima do planeta e, em particular, a responsabilidade ética que o Brasil tem diante desse problema; e

- Estabeleçam metas claras, com sustentabilidade socioambiental e factíveis de melhoria do nível de vida da maioria da população brasileira.

3) Para efetivar esse compromisso, quais atividades podem ser realizadas pelo Governo Federal?

É preciso pensar em diferentes instâncias e instrumentos de participação e controle, tais como:

Audiências públicas, formatadas a partir de termos de referência concertados com representações das populações impactadas por projetos de grande porte/impacto. Tais Termos devem explicitar os parâmetros, a metodologia, o cronograma e a pauta em questão, para que a população local tenha tempo e informação suficiente para participar de forma qualificada. As audiências públicas devem ser realizadas antes da aprovação dos projetos, a fim de permitirem uma avaliação mais criteriosa pelo Banco quanto à pertinência e relevância social e econômica do investimento.

Avaliação independente dos Boletins de Medição, inclusive com a inclusão das medidas socioambientais, que devem servir de subsídio para audiências públicas realizadas no intuito de informar o andamento de projetos de grande porte/impacto financiados pelo Banco;

Conselho de Administração ampliado, com representação de outros setores da sociedade, além da representação dos sindicatos de trabalhadores/as;

Espaços de interlocução regulares com a Sociedade Civil para a definição de prioridades, critérios e diretrizes, para a consulta na formulação de políticas e programas setoriais e para a prestação de contas em relação à atuação do Banco;

Comissão Externa de Inspeção, que possa ser formada e acionada caso haja denúncia de irregularidades e/ou desvio nos objetivos e metas do projeto. A composição desta Comissão deverá assegurar a sua necessária independência.

Criação de espaços físicos em todas as capitais dotados de meios eletrônicos para o fornecimento de informação sobre as operações (diretas) do Banco.

Adoção na composição dos espaços de controle social do Banco, do critério de equilíbrio de raça, gênero, etnia, geracional e regional.

4) Como verificar se esse compromisso foi cumprido?

- Inspecionar por meio da análise dos resultados das auditorias feitas pela CGU em instituições beneficiadas com recursos públicos.
- Realizar auditoria independente, com participação de organizações sociais que integram esta Plataforma BNDES.

5) Qual o tempo necessário para a efetivação do compromisso – curto, médio ou longo prazo?

Médio prazo.

Definição de uma Referência Nacional para a realização de audiências públicas

1) Que compromisso deve ser assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP?

Definir de uma Referência Nacional para a Realização de Audiências Públicas

2) Qual o objetivo desse compromisso? Quais os resultados esperados?

Definição de critérios claros para a realização das audiências públicas que contemplem os seguintes objetivos (é fundamental a definição de critérios claros a respeito de questões como):

- Divulgação, com antecedência, da agenda da audiência, bem como dos documentos referentes às questões em foco;
- Garantir que as informações sobre os projetos que serão debatidos em audiência pública tenham uma linguagem acessível – fácil entendimento -para que a população possa efetivamente participar.
- O governo deve ter a responsabilidade de analisar e responder de forma detalhada as propostas feitas pela sociedade. Inclusive as propostas da sociedade que não forem acatadas devem receber por parte do governo respostas fundamentadas que justifiquem a rejeição da proposta.
- Nas situações em que a intervenção impactará um local específico, as reuniões devem ser realizadas no local ou mais próximo do local onde será feita a intervenção.
- Que as questões de acessibilidade física e comunicacional sejam asseguradas.

É importante que os Portais de Transparência e os órgãos de controle externo - como os Tribunais de Conta - deem mais destaque às audiências públicas. Por um lado realizando um controle e fiscalização sobre a realização das audiências e sobre a sua legalidade, bem como divulgando as atas das audiências realizadas e as listas de presença. Os Portais da Transparência devem incluir um CAMPO para que os gestores possam preencher informando sobre o cumprimento das seguintes leis abaixo citadas, bem como nos casos que venha a se convencionar como obrigatória a realização de audiências públicas.

3) Para efetivar esse compromisso, quais atividades podem ser realizadas pelo Governo Federal?

- Definição clara das situações em que se devem convocar audiências públicas.
- Determinação de um prazo mínimo para que seja feita a divulgação e, mais importante, que a divulgação não seja apenas via diário oficial.-Garantir a aplicação do Artigo 10, inciso VI, da Lei Federal 11.079 de 2004, que diz que contratação de parceria público-privada será precedida de licitação na modalidade de concorrência, estando a abertura do processo licitatório condicionada à consulta pública.
- Garantir a aplicação do Artigo 39 da lei 8.666 de 1993, que também prevê que sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas for superior a 100 vezes o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para licitação para obras e serviços de engenharia, o processo licitatório será iniciado obrigatoriamente com uma audiência pública.

4) Como verificar se esse compromisso foi cumprido?

- Que os órgãos de controle oficial (CGU e tribunal de contas) passem a fiscalizar a adequação das audiências públicas a esses critérios estabelecidos;
- Que se crie um canal de denúncia / ouvidoria especializada para lidar com essa questão a fim de apurar as irregularidades e prever ações preventivas e punitivas

5) Qual o tempo necessário para a efetivação do compromisso – curto, médio ou longo prazo?

Curto - médio prazo

Apropriação de ferramentas relativas a transparência

1) Que compromisso deve ser assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP?

O governo deve trabalhar para que a população se aproprie das ferramentas relativas à transparência que estão disponíveis. Deve-se lembrar que tais ferramentas não devem se limitar à tecnologia da internet, posto que isso certamente seria uma barreira ao acesso a informações públicas para populações vivendo em pequenas e isoladas cidades do país

2) Qual o objetivo desse compromisso? Quais os resultados esperados?

- Garantir o direito de acesso à informação a comunidades com acesso limitado às tecnologias de informação e dificuldades de transporte.
- Maior envolvimento, participação e consciência em relação a assuntos de interesse público por comunidades com acesso limitado às tecnologias de informação e dificuldades de transporte.

3) Para efetivar esse compromisso, quais atividades podem ser realizadas pelo Governo Federal?

A realização de uma pesquisa com as comunidades para diagnosticar as carências de informação de populações vivendo em áreas com acesso limitado às tecnologias de informação e dificuldades de transporte seria útil para identificar e estabelecer novas e melhores práticas de um canal de comunicação entre Estado e essas comunidades.

As opções de instrumentos que se julgam mais adequadas são:

- Incentivo para a utilização de instrumentos de comunicação comunitária para a divulgação de informações de interesse geral ou coletivo. E.g, utilização de meios de comunicação alternativos, como rádio, cartilhas, cordéis, jornais, revistas.
- Disponibilização de um "disque-informação" gratuito para que se possa fazer pedidos de informação via telefone -cujas respostas também poderiam ser dadas por telefone ou outro meio que se faça adequado, dentro do prazo legal estabelecido pela Lei de Acesso à Informação.
- Criação de uma central para a qual se possa enviar mensagens de texto via celular pedindo informações públicas à Administração.
- Criação de uma Sala de Informação, nas comunidades com acesso limitado às tecnologias de informação e dificuldades de transporte, com a disponibilização de internet e funcionários responsáveis por fornecer informação pública.

4) Como verificar se esse compromisso foi cumprido?

Por meio de uma divulgação proativa de um relatório anual produzido pelo Executivo Federal que esclareça quais medidas foram adotadas e estão sendo executadas. Esse relatório deve conter uma pesquisa de satisfação das comunidades atendidas.

5) Qual o tempo necessário para a efetivação do compromisso – curto, médio ou longo prazo?

- Curto prazo para a realização da pesquisa-diagnóstico sobre as carências de informações de comunidades com acesso limitado às tecnologias de informação e dificuldades de transporte.
- Médio prazo para que sejam criados os instrumentos de comunicação acima mencionados.
- Longo prazo para que seja confeccionada a pesquisa de satisfação e publicado o relatório.

Tornar obrigatório dar publicidade à motivação dos atos administrativos

1) Que compromisso deve ser assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP?

Regulamentar, com consulta pública, a obrigatoriedade de dar-se publicidade à motivação formalizada de todo ato administrativo discricionário.

2) Qual o objetivo desse compromisso? Quais os resultados esperados?

- Contribuir para a realização de controle do desempenho operacional (além dos controles legal, contábil, financeiro e patrimonial já realizados em grande escala), seja pelos Tribunais de Contas, seja por Controle Social;
- Ampliar a transparência das escolhas discricionárias sobre as quais os agentes públicos têm liberdade que, hoje, resume-se à descrição legal, e não lhe é exigida qualquer exposição de motivos sobre suas motivações para escolher uma solução dentre as várias possíveis;
- Diminuir a assimetria de informações entre os tomadores de decisão e a sociedade no que se refere à motivação enquanto instrumento essencial ao controle dos atos administrativos;
- Permitir a apreciação do princípio constitucional da eficiência, a partir do exame do mérito dos atos administrativos;
- Explicitar os elementos discricionários dos atos administrativos (de natureza discricionária), onde o agente público tem autonomia para decidir com base em seu próprio juízo, a fim de dar transparência às razões que o levaram a praticar o ato;
- Contribuir para o combate ao desperdício de recursos públicos, incluindo-se aí o combate à corrupção;
- Contribuir para que o "tripé" da reforma gerencial (eficiência, discricionariedade e controle de resultados) ganhe efetividade.

3) Para efetivar esse compromisso, quais atividades podem ser realizadas pelo Governo Federal?

- Consulta pública sobre os elementos que deveriam compor regulamentação técnica que torne obrigatória a motivação formalizada para todos os atos administrativos discricionários.
- Regulamentação técnica pelo Executivo.
- Encaminhamento ao Legislativo de projeto de lei de abrangência nacional.

4) Como verificar se esse compromisso foi cumprido?

Com a publicação de regulamentação que torne obrigatória a motivação formalizada de todo ato administrativo discricionário.

5) Qual o tempo necessário para a efetivação do compromisso – curto, médio ou longo prazo?

Curto prazo.

Transparência na execução da Lei Maria da Penha

1) Que compromisso deve ser assumido pelo Brasil no plano de ação da OGP?

Que seja criado e devidamente implementado um sistema nacional de informações produzidas no âmbito dos órgãos responsáveis pela execução da Lei Maria da Penha, passando necessariamente pela padronização de procedimentos e a utilizando-se do acompanhamento de casos desde o momento de registro da ocorrência até o cumprimento da decisão judicial.

2) Qual o objetivo desse compromisso? Quais os resultados esperados?

As informações publicadas relativas à violência contra a mulher não refletem a real situação dos atendimentos precisamente por não haver uma padronização de procedimentos de coleta e organização da informação entre os Estados e entre os órgãos responsáveis, ou seja, não temos um retrato fiel da situação de violência doméstica no Brasil. A Lei Maria da Penha já prevê a criação de um sistema nacional de informações, que deve ser coordenado pelo Ministério da Justiça, a fim de possibilitar o diagnóstico da real condição da violência doméstica no Brasil. Os resultados esperados incluem a sistematização de uma base de dados unificada para diagnosticar a implementação da Lei Maria da Penha e possibilitar a parametrização dos procedimentos entre Estados, Ministério Público, Poder Judiciário e as secretarias estaduais.

3) Para efetivar esse compromisso, quais atividades podem ser realizadas pelo Governo Federal?

Atividades envolvendo todos os órgãos submetidos à LMP com o intuito de harmonizar sistemas de informação podem, no longo prazo, dar a real dimensão da situação. No médio prazo, a urgência é a coleta padronizada das informações que podem proporcionar de maneira mais exata o perfil do agressor, da vítima e da situação de violência, mesmo que apenas estadualmente.

4) Como verificar se esse compromisso foi cumprido?

A publicação deve ser feita de maneira proativa, tendo em conta o quanto determinado pelo artigo 8º da Lei de Acesso à Informação: informações de utilidade/interesse geral devem ser publicadas proativamente, de maneira que possam ser usadas e reutilizadas por organizações atuantes no tema e pela mídia.

Assim, a verificação da adequada coleta e organização da informação de forma padronizada em todo o país, ou pelo menos no Estado seria feita através do acesso aos dados disponibilizados proativamente nos websites da administração pública - Executivo Federal, estadual e demais órgãos vinculados por lei.

5) Qual o tempo necessário para a efetivação do compromisso – curto, médio ou longo prazo?

Médio e longo prazo.

Anexo 3 – Íntegra das 17 propostas prioritizadas no Diálogo Presencial

Empoderamento social para a garantia de efetivo acesso ao sistema de educação pública de qualidade

Descrição do compromisso:

Contribuir para a elaboração e implantação de uma campanha nacional de fomento à gestão democrática da educação.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

- Democratização dos processos educacionais;
- Abertura das unidades de ensino para as comunidades;
- Promoção de articulação da pauta educacional com as necessidades e demandas da população.

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

- Melhoria da prestação de serviços públicos
- Aumento da integridade pública
- Gestão mais efetiva dos recursos públicos

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

Fomento à cultura do engajamento e participação para melhoria da prestação dos serviços públicos

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

Acesso à informação; Vai gerar participação social; Aumento de responsabilização da execução do serviço público; uso de tecnologias.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

- Articulação da SECOM com o MEC;
- Criação de uma campanha nacional de fomento ao controle social e participação na construção das políticas educacionais, disseminando o conceito de gestão democrática do ensino, informando a população sobre as possibilidades de participação nas diferentes instâncias educacionais (unidade de ensino, conselhos de políticas) com a utilização dos meios de comunicação: televisão, rádio, redes sociais, e-Democracia e cartazes para baixar (fazer download).

Quais são os resultados esperados?

- Empoderamento da população no meio educacional pela maior participação;
- Gestão em sintonia com as reais demandas da sociedade;
- Melhoria na qualidade do ensino/serviço.

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

SECOM

MEC

Modelo de indicadores de gestão para a cidadania municipal plena – ferramenta estratégica para o planejamento, acompanhamento e avaliação de gestão.

Descrição do compromisso:

Desenvolvimento de modelo de indicadores municipais mínimos para avaliação da maturidade da gestão pública e da inclusão social plena, considerando aspectos qualitativos e quantitativos.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

- Facilitar a inclusão social plena;
- Oferecer oportunidades de acesso do cidadão aos serviços públicos;
- Melhorar a qualidade dos serviços públicos;
- Ampliar o acesso à informação sobre gestão municipal;
- Identificar o grau mínimo de dignidade humana para que o sujeito esteja inserido como cidadão e sejam garantidos os direitos humanos.

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

- Melhoria da prestação de serviços públicos;
- Aumento da integridade pública;
- Gestão mais efetiva dos recursos públicos.

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

O modelo de indicadores fornecerá uma ampla visão dos aspectos que precisam ser melhorados; Facilitará o acesso à informação sobre o cumprimento das políticas públicas municipais; Melhorará a gestão, uma vez que os indicadores permitem acompanhar o orçamento municipal.

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

O governo aberto será fortalecido, porque qualquer cidadão, por meio do modelo de indicadores mínimos, poderá avaliar o desempenho da gestão municipal e da inclusão social plena. A CGU deverá oferecer aos municípios a ferramenta e a capacitação em gestão e transparência pública.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

1ª etapa:

- Pesquisa de indicadores existentes nas bases de dados governamentais;
- Modelo é definido de forma participativa, envolvendo atores sociais e grupos de especialistas em avaliação de políticas públicas;
- Desenvolvimento de ferramenta livre apropriada para gestão e apresentação dos dados;

- Capacitação de gestores para entendimento dos conceitos e atualização dos dados;
- Capacitação de conselheiros municipais para avaliação de políticas públicas com base no modelo.

2ª etapa:

- Credenciamento de agências independentes certificadoras em gestão municipal
- Avaliação das prefeituras
- Certificação bianual

Quais são os resultados esperados?

- Melhoria na inclusão social plena;
- Melhoria na gestão municipal;
- Aumento do nível de participação social;
- Melhoria da qualidade dos serviços públicos;
- Melhoria da qualidade da informação para a cidadania.

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

- CGU – na criação do modelo de indicadores
- Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – construção do modelo com base nos direitos humanos
- IPEA – modelo de indicadores a partir das bases de dados públicos existentes

Dados educacionais abertos

Descrição do compromisso:

Disponibilizar, em formatos abertos, os dados educacionais produzidos em âmbito federal, aprimorando o Painel de Controle do MEC de modo a garantir, para cada indicador já disponível, a maior desagregação possível dos dados e seu georreferenciamento sempre que aplicável.

Com a realização deste compromisso, o cidadão poderá acessar um conjunto amplo de dados relativos a políticas educacionais no âmbito de seu local de vivência e em diferentes níveis de agregação: escola, município, estado, região. Atualmente estão disponíveis mais de 100 indicadores -- tais como dados de infraestrutura, repasses de recursos, fluxo, avaliação escolar e insumos educacionais (merenda, livro didático, uniforme etc) -- mas o sistema precisa ser reformulado.

Os dados devem ser publicados na web em plataforma que possibilite consultas com filtros e o acesso em diversos formatos (web API), seguindo os oito princípios de dados abertos e alinhado com a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA.

Esta plataforma deve ser disponibilizada como software livre (código e licença), para que possa ser aperfeiçoada colaborativamente.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

- Democratizar o acesso a dados e informações educacionais de forma a facilitar o controle social das políticas públicas de educação.

- Prover uma plataforma ABERTA que possibilite o desenvolvimento de novas visões, serviços e aplicativos que facilitem o acompanhamento dessas informações e possibilitem o aprimoramento das políticas educacionais.

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

- Melhoria dos serviços públicos;
- Aumento da integridade pública;
- Gestão mais efetiva dos recursos públicos.

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

- Desafio 1 - O controle social e a participação popular nas políticas educacionais, viabilizados pela democratização do acesso à informação, contribuem com a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.
- Desafio 2 - A transparência dos dados permite uma melhor e mais ampla fiscalização dos serviços públicos por parte da população, prevenindo a inadequada aplicação dos recursos e aumentando sua efetividade.
- Desafio 3 - A disponibilização de dados permite planejamento participativo na formulação e gestão das políticas e dos recursos e sua efetiva aplicação nas demandas prioritárias da população.

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

- Transparência: o compromisso estabelece a transparência ativa de dados educacionais atualmente sob guarda do Ministério da Educação;
- Participação cidadã: A participação dos cidadãos nas políticas só é possível com o acesso à informação sobre as políticas. Com o acesso aos dados educacionais e a possibilidade de construir ferramentas para seu monitoramento, os cidadãos poderão participar de todo ciclo de gestão pública (da concepção à avaliação das políticas educacionais).
- Responsabilização e prestação de contas (accountability): conforme item 5
- Tecnologia: esses dados ainda não são publicados de forma acessível e reutilizável (segundo os princípios de dados abertos), o que promoveria maior participação cidadã.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

- Disponibilizar as informações já existentes no Painel do MEC em formato aberto, respeitando os oito princípios dos dados abertos e em alinhamento com a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA.
- Fornecer de forma desagregada dados já disponíveis no Painel (ex.: os dados do Programa Brasil Alfabetizado só estão disponíveis agregados em nível nacional; mas quantas matrículas existem por município? Em que escolas?)
- Criar e disponibilizar uma API pública para acesso dos dados do Painel
- Atualizar regularmente (conforme a periodicidade de produção do dado) a plataforma

- Liberar a plataforma em software livre -- com código e licenças abertas -- para que possa ser aprimorada colaborativamente e usada para outras experiências
- Aprimorar a atual interface do Painel do MEC, de modo que seja mais amigável e acessível ao cidadão
- Georreferenciar os dados disponibilizados, sempre que aplicável (coordenadas geográficas para cada registro tabular).
- Divulgar a plataforma para que seja apropriada pelas comunidades escolares e por setores diversos da população (por meio de seminários, cursos, capacitação de gestores e conselheiros).

Quais são os resultados esperados?

- Aumento do número de bases em formato de dados abertos disponíveis no Painel do MEC
- Aumento de acessos ao Painel do MEC
- Aumento de downloads das bases disponíveis
- Uso das informações disponibilizadas em outros aplicativos

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

- Ministério da Educação
- Ministério do Planejamento

GT Controle Externo

Descrição do compromisso:

Criação do GT para discutir diretriz prioritizada na consocial que propõe a extinção dos TC's e encaminhamento imediato de relatórios de auditoria que contenham indícios de crimes e improbidade administrativa ao MP, para providências que entender cabíveis na esfera judicial. Que a CGU proponha ao TCU firmar parceria para implementar portal de dados de contas públicas municipais e estaduais, contidos nos sistemas de acompanhamento de contas dos TCE's e TCM's, para disponibilizar à sociedade de forma amigável e em cumprimento à LAI e ao art. 16 da Lei 8666/93.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

- Propor ao CN alterações legislativas necessárias para diminuir a impunidade adm e melhorar o combate à corrupção nos Estados e Municípios, e cumprir o item V da Convenção da ONU contra a corrupção.
- Aumentar de imediato e com custo pequeno a transparência nos Estados e municípios, considerando que os dados orçamentários e financeiros já constam nos TC's.
- Realizar estudos e avaliação do modelo de controle externo exercido através de Tribunais de Contas e das PECs em andamento no CN que tratam do tema.
- Propor novas alterações necessárias na legislação existente.

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

Aumento da Integridade; Melhoria dos serviços públicos; Criação de comunidades mais seguras; Gestão efetiva dos recursos públicos.

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

O GT pretende fazer propostas de melhoria da fiscalização e controle da Adm Púb, o que aumenta a integridade pública, contribui para a gestão mais efetivas dos recursos pub, o que resulta na melhoria da prestação dos serviços púb. Por outro lado, a mudança do foco de julgamento de contas púb para o combate à corrupção vai resultar na diminuição da corrupção, o que resulta na diminuição da pobreza e da violência, tornando as comunidades mais seguras.

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

As atividades realizadas pelo GT resultam em propostas de alteração legislativa visando o aumento da transparência dos relatórios de auditoria púb e conseqüentemente permite maior controle social. A responsabilização efetiva do gestor púb também surge como consequência da melhor avaliação das prestações de contas.

Quais são os resultados esperados?

O GT irá propor as alterações legislativas necessárias para diminuir a impunidade adm e melhorar o combate à corrupção no âmbito de Estados e Municípios.

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

CGU, Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção do CN.

Acesso Público à base de dados Lattes

Descrição do compromisso:

O acesso completo a base de dados Lattes em formato aberto é fundamental para se conhecer a ciência brasileira e mapear o investimento público em pesquisa e recursos humanos. O CNPq tem se negado repetida vezes em tornar acessível a base para estudo e escrutínio público. A base possui cerca de 1,6 milhões de currículos de pesquisadores brasileiros.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

Tornar pública a base de dados Lattes. A mesma deve estar completa e atualizada (até três meses) e em formato aberto.

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

Aumento da Integridade

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

Permitirá aumentar a transparência na ciência brasileira, onde se predomina uma cultura de segredo.

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

Reflete no incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas e inovação e tecnologia.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

Pagamento ao CNPq no valor de 10,7 mil reais para a remoção automatizada de dados privados de pesquisadores.

(O CNPq alega que a disponibilização da base de dados completa só seria possível se fosse retirados os dados pessoais dos pesquisadores, tais como cpf, endereço e e-mail. Alegam que o órgão não dispõe de recursos humanos para efetuar tal operação, dado o tamanho da base. Segundo a Ouvidoria do CNPq, a operação feita por serviço de empresa contratada, foi orçada em 10.700 reais. Esse valor é absolutamente irrelevante em face ao benefício público obtido a toda comunidade científica brasileira pela liberação de tal base.)

Quais são os resultados esperados?

- Permitir o acesso público à base de dados Lattes.
- Possibilitar o estudo da ciência brasileira, mapeando o investimento público à ciência.
- Investigar fraudes e distorções no financiamento público à ciência

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

CNPq/MCTI

Incentivo à adesão de estados e municípios aos 4 princípios da OGP

Descrição do compromisso:

Aplicar como critério de elegibilidade para o recebimento de recursos dos FUNDEB, FNAS, FNS à adesão e desenvolvimento de um plano de implementação dos 4 princípios da OGP nas esferas estadual e municipal.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

Condicionar o repasse de recursos fundo a fundo à adesão e desenvolvimento de um plano de implementação dos 4 princípios da OGP nas esferas estadual e municipal.

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

Aumento da Integridade

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

Aumentar a integridade e controle social nos níveis locais, fazendo que os cinco princípios da OGP se reflitam nos Estados e Municípios.

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

Reflete em todos os princípios, em especial no incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

Mudança nos requisitos para que Estados e municípios recebam os fundos referidos

Quais são os resultados esperados?

Inclusão e adesão de Estados e Municípios as propostas de transparência e gestão e desenvolvimento do programa.

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Educação, Ministério da Saúde

Parceria e Sustentabilidade das OSCIPs como legítimos agentes da OGP

Descrição do compromisso:

O compromisso consiste em construir uma política de comunicação pública que não se limite à compra de espaço de publicidade comercial nos veículos da grande mídia, que são empresas com fim de lucro.

Paralelamente, o compromisso garante a sustentabilidade das OSCIPs como verdadeiros agentes de controle social.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

Construir uma política pública governamental que, para além da compra de espaço da grande mídia, contemple financeiramente também as novas mídias, sobretudo os canais, sites, blogs das OSCIPs, de tal maneira que se possa circular as campanhas de interesse da cidadania, como por ex a educação para a cidadania, a política, o acesso à informação dos arquivos públicos, o controle social e a transparência pública.

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

Aumento da integridade pública

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

Enquanto o exercício da auditoria pública interna de um órgão de governo (CGU) sobre demais órgãos do mesmo governo podem ser comprometidos pelo jogo político, nada como o controle social externo das OSCIPs para tornar mais efetivas a transparência e a ética públicas. Portanto, é necessário fortalecer a sustentabilidade das OSCIPs como parceiras do governo, e não apenas as empresas fornecedoras de serviços de comunicação.

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

O compromisso reforça a sustentabilidade das OSCIPs, que são os atores mais legítimos para a cobrança por transparência, responsabilização e prestação de contas por parte dos agentes governamentais.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

- Levantamento e cadastro das OSCIPs dedicadas ao tema da transparência e controle social que têm participado nos últimos anos da CONSOCIAL, do IACC, e dos Diálogos OGP, e que será ampliado na medida do surgimento de novas organizações.
- Definição de uma nova política de compra de espaços publicitários por parte da SECOM, ouvindo a CGU e a Secretaria de Articulação Social da SGPR, que

contemple um percentual deste orçamento público obrigatoriamente para novas mídias e canais, sites e blogs das OSCIPS acima citadas.

Quais são os resultados esperados?

Tornar a comunicação efetivamente uma comunicação pública e garantir a sustentabilidade das OSCIPS, sobretudo aquelas que sofrem retaliação dos agentes de corrupção de governo.

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

CGU, SGPR, SECOM-PR

Fomento à participação social

Descrição do compromisso:

O compromisso visa empoderar a população com conhecimento para que o cidadão tenha base para exercer a fiscalização e o controle do poder público, criando um novo paradigma de gestão pública, através de uma sociedade atuante e conhecedora das ferramentas de acesso à informação.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

Criar peças pedagógicas (vídeos de 10 min e áudios de 3 min) com foco no combate à corrupção, voto consciente, educação fiscal, controle social, sistema político eleitoral e OGP, disponibilizando-as para todas as esferas governo e sociedade civil, veiculando nos diversos tipos de mídia e enviando às escolas da educação infantil ao ensino superior (licenciaturas).

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

Aumento da Integridade Pública

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

Por meio da educação e da publicidade, fomentar a participação social por meio da formação de mentalidade voltada para o controle social dos gastos públicos dos cidadãos e estudantes.

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

Por meio do compromisso da participação social, formar cidadãos participativos e conscientes, criando líderes para monitoramento da gestão pública, realizando, assim, o controle social.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

- Definir roteiro e conteúdo abordado;
- Escolha de personagens envolvidos;
- Definição de parceiros, quantidade e destinatário do material;
- Definição das mídias e formatos a serem disponibilizados.

Quais são os resultados esperados?

Esclarecimento da população e fomento da participação social.

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

CGU, MEC, MF

Fortalecimento do sistema nacional de auditoria do SUS

Descrição do compromisso:

Subordinar o departamento Nacional de Auditoria do SUS - componente federal do sistema nacional de auditoria do SUS - à Controladoria Geral da União.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

Conferir fortalecimento, autonomia e independência do controle interno do SUS.

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

Aumento da integridade pública

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

Garante que os recursos da saúde pública sejam efetivamente gastos com esse objetivo, sem desvios, assegurando qualidade no atendimento prestado aos usuários do SUS.

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

Retirando dos gestores do SUS os componentes do sistema Nacional de Auditoria do SUS e subordinando-os à CGU, garante-se a independência política das ações de fiscalização, corroborando para a transparência no setor de saúde.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

Alteração da lei 8080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Quais são os resultados esperados?

Maior controle e transparência dos recursos do SUS e a conseqüente melhoria na qualidade dos serviços prestados à população usuária do SUS.

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

Ministério da Saúde, Ministério do Planejamento, Casa Civil e Controladoria Geral da União.

Financiamento público de campanha

Descrição do compromisso:

Implementar o financiamento público de campanha visando combater a corrupção que hoje assola o processo eleitoral.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

Combater a corrupção, atender ao disposto no art. 79 da lei 9504-97 (o financiamento das campanhas eleitorais com recursos públicos será disciplinada em lei específica).

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

Aumentar a integridade pública e combater a corrupção.

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

Evitar a corrupção das empresas sobre os órgãos públicos, licitações e legislativo.

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

Reforça a ética pública, obriga a transparência na prestação de contas já que são recursos públicos, permitindo assim o controle social e fortalece a participação cidadã, pois retira o protagonismo do poder econômico.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

Envio de projeto pelo executivo ao congresso com efetivo apoio a tramitação e viabilização e garantia da execução da rubrica no orçamento (ou apoio a eventual projeto existente no legislativo e ou as iniciativas populares).

Quais são os resultados esperados?

Independência dos candidatos nas eleições e no cumprimento de mandatos na questão de gastos de campanha, participação igualitária entre candidatos tornando mais democrático o pleito e combater a corrupção hoje existente com a promiscuidade do setor privado com o poder público.

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

Casa Civil; Ministério do Planejamento; Ministério da Justiça; Ministério da Fazenda; Câmara Federal; Senado e Judiciário (TSE).

Governo Aberto de Verdade

Descrição do compromisso:

Padronização de dados abertos governamentais, possibilitando a conexão de informações e ampliando sua utilização pelos cidadãos.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

- Assegurar a publicação de dados governamentais em formato aberto;
- Possibilitar a interoperabilidade dos sistemas governamentais;
- Possibilitar linked data (dados linkados) de dados públicos;
- Possibilitar a construção e o monitoramento de indicadores de transparência em políticas públicas;
- Fomentar o desenvolvimento de soluções e aplicativos para o gerenciamento e análise de dados abertos por organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa e empresas de iniciativa privada especializadas em tecnologia da informação;
- Possibilitar abertura dos dados dos Tribunais de Contas Estaduais e Tribunal de Contas da União, inclusive com abertura do código fonte do sistema.

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

Aumento da integridade pública

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

- Disseminar a cultura do acesso e do uso dos dados governamentais;
- Possibilitar o entendimento a leitura e o uso de dados abertos pelos cidadãos.

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

Na medida em que se cria um padrão para dados governamentais é possível disseminar seu acesso e seu uso por meio de ferramentas que possibilitem a visualização e a integração das informações e a construção de indicadores para monitoramento. Isso fortalece a ação política da sociedade civil organizada, além de possibilitar o acompanhamento por todos os cidadãos.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

- Construção de vocabulário e ontologia de dados públicos governamentais criando um padrão para a publicação de dados governamentais;
- Disseminar o uso do padrão de vocabulário e ontologia de dados públicos governamentais;
- Fomentar o desenvolvimento de iniciativas de TI através da realização de editais, concursos de projetos, etc;
- Firmar termo de parceria ou convênio com os TCEs e TCU para abertura de dados.

Quais são os resultados esperados?

- Ampliação da usabilidade dos dados abertos;
- Envolvimento mais efetivo da sociedade civil no monitoramento dos dados de transparência;
- Capacidade de visualizar informações e produzir conhecimento.

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

Casa Civil; Ministério do Planejamento; Ministério da Justiça; Ministério da Fazenda; Câmara Federal; Senado e Judiciário.

Georreferenciamento orçamentário

Descrição do compromisso:

Criação de orçamentos georreferenciados, tanto em relação à União, quanto no tocante a estados e municípios.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

- Ampliação do acesso à informação pública sobre o orçamento.
- Além de um maior controle, um conseqüente aumento da participação social no projeto de elaboração orçamentária.
- Aproximar o cidadão do Estado, o que auxilia diretamente a fiscalização do uso do dinheiro público.

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

Gestão mais efetiva dos recursos públicos, melhoria da prestação de serviços públicos e aumento da integridade pública.

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

- Gestão mais efetiva dos recursos públicos: melhoria do planejamento e da gestão orçamentária, com reflexo nas licitações governamentais.

- Melhoria da prestação dos serviços públicos: aprimora a oferta dos serviços públicos, com métodos e soluções inovadoras.
- Aumento da integridade pública: fortalece a prevenção e o combate à corrupção ampliando o acesso à informação, bem como a liberdade da sociedade civil e da mídia.

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

O georreferenciamento do orçamento incrementa a transparência, a responsabilização e a prestação de contas, na medida em que aproxima as informações sobre as dotações orçamentárias do cidadão.

Com ferramentas tecnológicas inovadoras já disponíveis, o georreferenciamento possibilita melhor compreensão do cidadão em relação ao orçamento e, com isso, amplia sua capacidade de incidir na formulação e no monitoramento das políticas públicas.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

- Promover audiências públicas para definir padrões técnicos de elaboração e execução do orçamento, que inclua a obrigação do georreferenciamento (ligando com a 2ª proposta tirada no Diálogo Virtual);
- Mapear as tecnologias disponíveis e desenvolver aprimoramentos para que os dados a serem disponibilizados possam ser utilizados em aplicativos de fácil entendimento do cidadão (mapas);
- Propor mudanças legislativas que estabeleçam essa padronização técnica dos orçamentos nos três níveis de governo;
- Disponibilizar as ferramentas em formato aberto para os governos estaduais e municipais.

Quais são os resultados esperados?

- O cidadão terá a possibilidade de saber exatamente como e onde o governo investe o dinheiro público. No bairro ou na região em que ele mora, o que efetivamente será realizado e com que quantidade de recursos.
- A sociedade como um todo saberia previamente em quê o dinheiro seria alocado. Por isso, haveria condições de controlar o projeto básico e do projeto executivo.
- Haveria condições de saber quais projetos foram efetivamente concretizados. Isso alimenta uma cadeia de transmissão de informações, que incrementa os controles a priori, concomitante e, inclusive, a posteriori.

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

Secretaria Orçamento e Finanças (SOF) - Ministério de Planejamento; Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda; e Casa Civil.

Transparência de todas as votações legislativas: regulamentar o registro nominal de todas as votações, e extinguir as modalidades 'secreta' e 'simbólica'

Descrição do compromisso:

Elaboração de PEC para tornar obrigatório que todas as Casas Legislativas, em âmbito nacional (União, Estados e Municípios), façam todas suas votações nominalmente, e extinguir a possibilidade de votações secretas e simbólicas

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

- Pela perspectiva dos legisladores, dar transparência a todos os seus votos
- Pela perspectiva das matérias votadas, dar transparência a quem votou à favor, contra, e quem ausentou-se da votação
- Extinguir as modalidades de votação secreta e simbólica das Casas Legislativas brasileiras
- Possibilitar o controle social das votações legislativas a nível nacional (União, Estados e Municípios)

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

- Eixo 2: aumento da integridade pública
- Eixo 3: gestão mais efetiva dos recursos públicos
- Eixo 5: aumento da responsabilidade corporativa

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

- Eixo 2: dá transparência aos compromissos políticos assumidos e efetivamente praticados pelos parlamentares por meio de seus votos
- Eixo 3: permite o acompanhamento detalhado das votações parlamentares por meio do cruzamento de dados
- Eixo 5: permite estabelecer uma relação entre os votos parlamentares e os financiamentos de suas campanhas

6. Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

(i) garante ampla transparência a todas as votações parlamentares

(ii) passa a responsabilizar os parlamentares e cria um mecanismo automático de prestação de contas de seus votos

(iii) promove a produção de dados em formato aberto e ligáveis a fim de permitir o cruzamento com outras bases de dados

(iv) estimula o controle social em relação às votações parlamentares e permite a cobrança de compromissos e coerência

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

- Promover um processo de participação dos públicos interessados em contribuir, na elaboração da minuta da PEC
- Encaminhamento da PEC pelo Poder Executivo Federal para o Congresso Nacional

- Regulamentar o 'Programa Interlegis' (recurso para modernização do Legislativo - BID/Ministério da Fazenda/Senado Federal-ILB)

Quais são os resultados esperados?

- Haver um estímulo à coerência entre discurso e prática dos legisladores
- Estar regulamentada a produção e a publicação dos dados de votações legislativas em padrões abertos e ligáveis

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

Presidência da República (CGU e Casa Civil)

Reformulação dos atuais programas de proteção

Descrição do compromisso:

Em 2012, 74% das graves violações à liberdade de expressão de jornalistas e defensores de direitos humanos decorreram de denúncias, seja contra autoridades públicas ou entidades privadas. Por meio da OGP, propomos que o Governo Federal, com a participação da sociedade civil, possibilite a reformulação dos atuais programas de proteção já existentes, tendo em vista a emergência de aprimorar as medidas de prevenção.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

- Permitir a livre circulação de informações, manifestações e denúncias;
- Fortalecer os mecanismos de proteção preventiva do Estado;
- Garantir a segurança dos beneficiários dos programas de proteção.

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

Criação de comunidades mais seguras.

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

Todos os beneficiários dos programas de proteção teriam maior segurança;

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

Garante a efetividade da participação cidadã, uma vez que o denunciante terá acesso a medidas preventivas quando tiver receio de que a informação possa colocar em risco sua integridade física.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

- Reformulação do programa de proteção a defensores de direitos humanos, programa de proteção a testemunhas e vítimas e outras iniciativas correlatas com a participação da sociedade civil por meio de audiências públicas deliberativas e paritárias;
- Atuação da Polícia Federal nos casos em que o denunciante possa sofrer alguma violência.

Quais são os resultados esperados?

- Diminuição dos casos de violência contra denunciante;

- Programas de proteção mais efetivos e que possam atuar na prevenção;
- Motivar a participação social/popular para a realização de denúncias.

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

- Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
- Ministério da Justiça;
- Ministério Público.

Garantia do direito à consulta previsto na Convenção 169 da OIT

Descrição do compromisso:

O governo deve regulamentar o direito à consulta constante na Convenção 169 da OIT que já foi ratificado pelo Brasil.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

Assegurar que povos tradicionais que possam ser afetados por qualquer medida legislativa, administrativa, iniciativas públicas ou projetos, sejam adequadamente informados e consultados de maneira prévia e apropriada.

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

- Criação de comunidades mais seguras;
- Aumento da integridade pública;

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

- Criação de comunidades mais seguras: garantir a participação dos povos tradicionais quando afetados por alguma medida/iniciativa pública.
- Aumento da integridade pública: melhoria da transparência pública, das decisões e do acesso à informação.

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

Participação cidadã e transparência: garantir que os povos tradicionais sejam informados e possam participar de maneira adequada das decisões que os afetem.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

- Regulamentação do direito à consulta dos povos tradicionais garantido pela Convenção 169 da OIT;
- Garantia da transparência e do acesso à informação, considerando as especificidades da cultura e costumes dos povos tradicionais.

Quais são os resultados esperados?

- Respeito à diversidade cultural e a opinião de comunidades que eventualmente possam ser afetadas, como já determinado pela Convenção 169 da OIT, mas ainda não regulamentada pelo Estado brasileiro;
- Aumento da transparência sobre as decisões públicas que afetem povos tradicionais.

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

- Ministério da Justiça;
- Ministério das Relações Exteriores;
- Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;
- Secretaria-Geral da Presidência da República.

Promoção e indução de uma cultura de transparência e integridade junto às empresas

Descrição do compromisso:

Propostas de ações governamentais para o estímulo de uma nova cultura de transparência e integridade no universo empresarial brasileiro com o objetivo de aumentar o número de empresas com práticas de transparência e integridade estabelecidas. Essas ações envolvem o engajamento ativo entre governos, empresas e cidadãos e têm as agências reguladoras como importantes promotoras e indutoras dessa nova cultura.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

- Prevenir e reduzir a corrupção e fraude;
- Promover a cultura de integridade e transparência no governo e no mercado;
- Engajar cidadãos, empresas e governos na promoção de uma cultura de integridade e transparência.
- Benefícios para a sociedade:
- Cultura de direitos;
- Cultura de ética e integridade na sociedade;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos e privados.

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

- Aumento da responsabilidade corporativa
- Aumento da integridade pública
- Melhoria da prestação dos serviços públicos
- Criação de comunidades mais seguras
- Gestão mais efetiva de recursos públicos

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

- Melhoria da prestação de serviços públicos: gera benefício direto à sociedade por um melhor aproveitamento dos recursos públicos e privados
- Aumento da integridade pública: exige a definição de marcos regulatórios novos visando uma cultura de integridade e transparência
- Gestão mais efetiva dos recursos públicos: reduz desvios e desperdícios
- Criação de comunidades mais seguras e aumento da responsabilidade corporativa: engaja o setor corporativo e dá concretude e evidências da responsabilidade social empresarial

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

- Transparência: Marcos regulatórios claros e objetivos.

- Participação cidadã: cultura de integridade e transparência. Participação e controle social.
- Prestação de contas e responsabilização: “accountability” na relação das agências reguladoras/empresas.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

- Difusão e expansão do Cadastro Pró-ética (CGU, MDIC, CNI, Ethos, Febraban, Sebrae, Ibrocon, Apex, Bovespa).
- Aprovação do PL 6826/10 que trata da responsabilização administrativa das pessoas jurídicas em atos de corrupção (sensibilização e acompanhamento pelo CIGA)
- Apresentação de projeto de lei que regule a defesa de interesses (lobby) (Casa Civil/Congresso Nacional/Ministério da Justiça)
- Proibição de contribuição de pessoa jurídica para campanhas eleitorais e partidos políticos (Casa civil/Congresso Nacional)
- Criação de cadastro nominal de empresas infratoras pelas agências reguladoras: autuações, advertências, multas etc, bem como relatório de acompanhamento da resolução das infrações. (agências reguladoras)
- Criação de selos/certificação para empresas exemplares (infração zero) pelas agências reguladoras (agências reguladoras)
- Divulgação e incentivo à adesão dos selos/certificação pelas agências reguladoras junto às empresas (agências reguladoras)

Quais são os resultados esperados?

- Mais empresas com práticas de transparência e integridade;
- Agências reguladoras como indutoras e promotoras da transparência e integridade.

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

- CGU
- MDIC
- CNI
- Ethos
- Febraban
- Sebrae
- Ibrocon
- Apex
- Bovespa
- CIGA
- Casa Civil
- Congresso Nacional
- Ministério da Justiça
- Agências Reguladoras

Abertura de dados públicos das empresas

Descrição do compromisso:

Fazer com que dados públicos das empresas, como faturamento e composição acionária, sejam publicados na forma de dados abertos.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

Aumentar a transparência das empresas, seus controladores e sua relação com o estado, fornecendo dados abertos para a sociedade

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

- Aumento da responsabilidade corporativa.
- Melhoria da prestação de serviços públicos.
- Aumento da integridade pública.
- Gestão mais efetiva de recursos públicos.

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

- Ao divulgar de forma ampla e sistemática dados como faturamento anual e composição acionária, corporações se tornam mais responsáveis, pois permitem que a sociedade saiba quem são os acionistas e/ou controladores de cada empresa. Desta forma, os controladores também assumem a responsabilidade pelas ações das empresas controladas.
- Possibilidade de verificar/controlar a atuação de empresas concessionárias de serviços públicos resulta em melhoria dos serviços públicos.
- Possibilidade de verificar/controlar a atuação de empresas concessionárias de serviços públicos resulta em melhoria da integridade pública.
- Transparência da relação entre governos e empresas possibilita o controle da sociedade sobre os investimentos públicos.

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

- **Transparência:** empresas que publicam seus dados de composição acionária se tornam mais transparentes para a sociedade;
- **Responsabilização:** Empresas controladoras assumem responsabilidade solidária sobre as atividades de suas empresas controladas
- **Prestação de contas (Accountability):** Empresas passam a prestar contas à sociedade sobre suas atividades e as atividades de empresas que controlam ou são acionistas; empresas que recebem financiamento público (BNDES, isenção de impostos, etc) prestam contas da cadeia que está se beneficiando do financiamento público.
- **Participação cidadã:** Sociedade tem maior poder de controle sobre as corporações que lidam no dia a dia, pois sabem quem são seus verdadeiros controladores.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

- Estabelecer critérios mais rígidos para o preenchimento das fichas de composição acionária na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), no caso de

empresas que negociam ações na Bovespa e publicar os dados em formato aberto (no mínimo em formato não proprietário)

- Publicar dados em formato aberto (no mínimo em formato não proprietário) pelas juntas comerciais municipais, no caso de empresas SA fechadas e LTDA;
- Publicar dados em formato aberto (no mínimo em formato não proprietário) de empresas públicas e mistas;
- Publicar dados em formato aberto (no mínimo em formato não proprietário) de empresas estrangeiras sem sede no Brasil que controlam empresas brasileiras;
- Criar um portal de dados abertos corporativos, com o cadastro de todas as empresas registradas no Brasil , seu faturamento anual e sua composição acionária; Obs: Dados desejados, no mínimo: faturamento, razão social, CNPJ, país sede, composição acionária, endereço.

Quais são os resultados esperados?

- Acesso aos dados corporativos pela sociedade para consulta ou criação de aplicativos que utilizem esses dados;
- Responsabilidade das empresas controladoras sobre as ações de suas controladas;
- Mensuração da concentração de renda e poder que afetam a livre concorrência
- A possibilidade de ligação desses dados com outras bases de dados como o Cadastro Pró-Ética, cadastros ambientais, doações de campanhas, trabalho escravo, Cadastro CEIS, pesquisas sociais e censos sobre a diversidade de gênero, raça, orientação sexual, geracional, etc.

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

- Receita Federal / Ministério da Fazenda
- Comissão de Valores Mobiliários
- Juntas Comerciais dos Municípios
- Departamento Nacional de Registro do Comércio
- COAFI / BACEN

Anexo 4 – Proposta de governança

Transformação do CIGA por Decreto Presidencial em Governança Multisetorial (Governo + Sociedade Civil)

Descrição do compromisso:

Secretaria Geral da Presidência e Controladoria Geral da União, em conjunto com seus pares no Comitê Interministerial para Governo Aberto, devem levar à Presidenta da República a necessidade de publicação de novo Decreto. Esse novo Decreto deverá alterar o Decreto de 15 de Setembro de 2011, que institui o Plano Nacional sobre Governo Aberto e dá outras providências.

Qual(is) o(s) objetivo(s) do compromisso?

Estruturar a governança da OGP para que envolva setores da sociedade civil organizada e Governo. Transformar o CIGA por Decreto Presidencial, que promova a representação deliberativa por maioria qualificada (de 2 terços). Composição 18 membros. Mandato de 2 anos. Nessa formação, a renovação dos membros iniciará após 2 anos, com a renovação de 1/2 dos membros por ano, para que não ocorra o esvaziamento dos membros no ano de renovação, e também para que os trabalhos possam ter continuidade. Uma única reeleição. Não é necessário ter simetria entre as cadeiras de governo e sociedade, uma vez que esse espaço é para a discussão das propostas em conjunto com a sociedade. Os membros terão suplentes. Composição dos Membros:

- (1) representante da CGU (CIGA)
 - (1) representante da Presidência (CIGA)
 - (1) representante do MRE (CIGA)
 - (1) representante do MF (CIGA)
 - (1) representante do MPOG (CIGA)
 - (1) representante do MJ (CIGA)
 - (1) representante Conselho Nacional de Justiça CNJ
 - (1) representante do Legislativo Federal – alternância entre Câmara e Senado
 - (2) representantes de associações ligadas à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC's)
 - (2) representantes das universidades
 - (4) de organizações não-governamentais e movimentos sociais ligados à transparência, participação social e defesa de direitos
 - (2) setor empresarial comprometido com os princípios da Parceria para Governo Aberto
- Os representantes da sociedade civil serão indicados por seus pares em fórum próprio, com direito a apenas uma reeleição.

Em qual(is) dos cinco desafios/eixos da OGP o compromisso se encaixa?

Essa proposta se encaixa em todos os desafios/eixos.

Qual a contribuição do compromisso para avançar nesse(s) desafio(s)?

Ampliar a participação da sociedade civil organizada na governança da OGP. Com isso, haverá diálogo efetivo entre Governo e sociedade, bem como ampliação da participação cidadã.

Como o compromisso reflete os princípios de governo aberto: incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas (accountability), inovação e tecnologia e/ou participação cidadã?

A participação de diferentes setores da sociedade civil organizada imprimirá na Governança da OGP o desejado incremento da transparência, responsabilização e prestação de contas, inovação e tecnologia e participação cidadã.

Quais são as principais ações a serem realizadas para o alcance de seus objetivos?

Publicação do Decreto Presidencial, incorporando as alterações na estrutura de composição e governança da OGP, conforme descrito no item sobre os objetivos do compromisso.

Quais são os resultados esperados?

- Participação de representação empresarial na governança da OGP
- Maior engajamento para a construção de propostas e ações relacionadas ao Governo Aberto, bem como à Parceria para Governo Aberto (OGP).

Quais os órgãos afetos ao compromisso?

Presidência e Casa Civil – Subchefia de Assuntos Jurídicos.

